

# Estudo Técnico Preliminar 12/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.197124/2022-48

## 2. descrição da necessidade

### Planejamento da Contratação de Manutenção dos sistemas de climatização da GEXBVA, GEXPTV e GEXMAN no INSS.

#### INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação e tem como objetivo assegurar sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

Conforme o Artigo 20º da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017 do SEGES/MP o Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- Estudos Técnicos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos; e
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

Neste diapasão, o presente Estudo Preliminar visa a avaliação das alternativas de soluções disponíveis no mercado para manter as condições de saúde, bem-estar e conforto térmico dos ocupantes dos ambientes internos climatizados das Gerências Executivas do INSS em Boa Vista/RR, Manaus/AM e Porto Velho/RO, assim como das Unidades a elas subordinadas, a fim de identificar a solução mais vantajosa dentre as existentes no mercado.

Este Estudo atenderá aos dispositivos legais constantes nos Incisos I do Artigo 20º da IN Nº 5 de 26 de maio de 2017 do SEGES /MP, aos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como servir de memorial detalhado das decisões, ponderações e ações tomadas para posterior elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

A Equipe de Planejamento da contratação foi designada pela **PORTRARIA COFL - SRNCO/INSS Nº 43, DE 19 DE MAIO DE 2022** (7492939), e é composta pelos seguintes servidores:

- Cássio Rubens Xavier de Campos, matrícula 1798182;
- Sheila Sales Massuda, matrícula 2154613;
- Thiago Martins D'Albuquerque, matrícula 2131067;
- Nathan Costa Alves Souza, matrícula 2128776; e
- Integrantes da Portaria DIVOFL - SR-V/INSS nº 10, de 02/06/2021.

#### DIRETRIZES GERAIS

(Item 2 do Anexo III da IN 05/2017)

#### NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os normativos listados nos itens subsequentes foram considerados com o texto em vigor na época de edição do documento, devendo ser consideradas as alterações posteriores sempre que aplicáveis.

- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988.
- LEI Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962. Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências;
- LEI Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e suas alterações. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- LEI Nº 9.632, de 7 de maio de 1998. Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- LEI Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- DECRETO Nº 2.783, de 17 de setembro de 1998. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências
- DECRETO nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- DECRETO Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- DECRETO Nº 10.936, de 25 de outubro de 2006. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- DECRETO Nº 99.280, de 6 de junho de 1990. Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio;
- Instrução Normativa IBAMA/MMA Nº 13, de 23 de agosto de 2021. Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- Instrução Normativa IBAMA/MMA Nº 4, de 14 de fevereiro de 2018. Regula o controle das importações de Hidroclorofluorcarbonos - HCFC e de misturas contendo HCFC, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal, e dá outras providências.
- Instrução Normativa IBAMA/MMA Nº 37, de 29 de junho de 2004. Considerações acerca do Cadastro Técnico Federal;
- Instrução Normativa SEGES/MP Nº 05, de 25 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.;
- Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020 e alterações posteriores. Dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 4 de junho de 2014. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 10, de 12 de novembro de 2012. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.
- Portaria INMETRO Nº 372, de 17 de setembro de 2010 e retificações posteriores, incluindo portarias n.º 17, de 16 de janeiro de 2012 e N.º 299, de 19 de junho de 2013. Dispõe sobre Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ);
- Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997. Dispõe sobre as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes do Anexo a esta Portaria, como exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- Portaria Ministério de Estado do Meio Ambiente Nº 43, de 28 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a vedação ao Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados de utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dá outras providências.
- Portaria Ministério de Estado do Meio Ambiente Nº 61, de 15 de maio de 2008. Estabelecer práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências.
- Portaria do Ministério da Saúde Nº 3523, de 28 de agosto de 1998. Dispõe sobre Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 6675:1993 - Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou modular);
- ABNT NBR 7541:2004 - Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos;
- ABNT NBR 16.401:2008 - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações, Parte 2: Parâmetros de conforto térmico e Parte 3: Qualidade do ar interior;
- ABNT NBR 13.971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- ABNT NBR 14.679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- ABNT NBR 15.848:2010 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- ABNT NBR 16186:2013 - Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos;
- ABNT NBR 10151:2019 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - aplicação de uso geral;
- ABNT NBR 10152:2017 -Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;
- ABNT NBR 15960:2021 - Fluidos refrigerantes - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) - Procedimento;
- ABNT NBR 16069:2018 - Segurança em sistemas frigoríficos;
- ABNT NBR 13598:2018 - Vasos de pressão para refrigeração;
- ABNT NBR 16655:2018 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto.
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 (NR-06) – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 10 (NR-10) – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 17 (NR-17) – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 18 (NR-18) – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 23 (NR-23) – Proteção contra Incêndios;
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 35 (NR-35) – Trabalho em Altura;
- Resolução ANVISA Nº 09, de 16 de janeiro de 2003. Dispõe sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Resolução CONAMA nº 491, de 19 de novembro de 2018. Dispõe sobre padrões de qualidade do ar.
- Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro 2003. Dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;
- Resolução CONFEA Nº 425, de 18 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências;
- Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992. Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação;
- Decisão Plenária CONFEA N° PL-0293/2003, de 27 de junho de 2003. Esclarecimentos acerca do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, de PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;
- Guia de Recomendações Técnicas para o Setor AVAC-R – Renabravas da ABRAVA;
- Caderno de Logística – Pesquisa de Preço, versão 2.0 de abril de 2017 do Ministério do Desenvolvimento, Orçamento e Gestão
- Despacho decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 05 de junho de 2014. Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS

Todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão observar rigorosamente os critérios técnicos constantes das normas técnicas brasileiras vigentes, recomendações de fabricantes, e ainda de normas técnicas internacionais, quando as nacionais não fizerem ainda menção expressa do serviço ou material a ser empregado. Quando da divergência entre normas, deverá ser adotada a mais rigorosa.

#### **ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES OU SÉRIE HISTÓRICA**

A contratação deve se pautar em dados demonstrativos da perspectiva da futura demanda e levar em consideração a análise da contratação anterior ou a série histórica desta área, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.

Os últimos processos de manutenção de ar condicionado das Gerências Executivas abrangidas na nova licitação está listada na tabela abaixo:

<b>Gerência Executiva</b>	<b>Processo</b>	<b>Contrato</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Final da Vigência</b>	<b>Link GCweb</b>
GEX Boa Vista (GEXBAV)	37041.000060 /2017-11	09/2017	20/10/2017	20/10/2023	<a href="https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=17327">https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=17327</a>

GEX Manaus (GEXMAN)	35011.000766 /2016-15	45/2017	06/11/2017	30/10/2022	<a href="https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=17518">https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=17518</a>
GEX Porto Velho (GEXPTV)	35335.000051 /2019-52	06/2021	13/03/2021	19/12/2022	<a href="https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=25907">https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=25907</a>

Com base nas informações fornecidas pelos fiscais dos contratos acima mencionados, as empresas prestadoras atenderam às necessidades das gerências executivas. Alterações e sugestões foram dadas para elaboração do novo contrato, principalmente a respeito das rotas, custos de transporte e novos métodos de acompanhamento do serviço. Todas as rotas e custos foram revisados e a nova metodologia de IMR permite um acompanhamento mais flexível baseado no histórico das contratações. Além disso, vários equipamentos já possuem tempo de vida avançado, que sugere para administração uma nova leva de compras e substituições. Adiciona também o serviço de manutenção de exaustores e ventiladores, presentes nas localidades que possuem equipamentos de renovação de ar e dutos que abastecem os equipamentos "self-contained", e também inseriu o serviço de análise da qualidade do ar como serviço essencial.

#### DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVAS

(art. 24, § 1º, inc. I e Item 3.1 do Anexo III da IN 05/2017)

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa da contratação há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração, devendo a Administração justificar a necessidade da contratação do serviço, as especificações técnicas do serviço e o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 225, garante que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*”

A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes:

**Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.**

**§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, labororiais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.**

**§ 2º (VETADO).**

**Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:**

**I – ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;**

**II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e**

**III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.**

**Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.**

*Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.*

[...] (grifos acrescidos)

Há de se atender ainda à Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 (DOU 31/08/1998), do Ministério da Saúde, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE nº 9 de 16/01/2003 (DOU 20/01/2003), sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

Em suma, todos os edifícios públicos terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”. (LEI Nº 4.150/1962).

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, que podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Estes serviços também não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; nem são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Neste diapasão, a pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Administração Pública Federal para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, que compõem o objeto desta licitação, conforme o Decreto nº 4.547 de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no Âmbito da Administração Pública Federal. Ainda, existe a falta de equipamentos, ferramental e treinamento para a execução desses serviços.

Ainda há que se considerar a constante necessidade de adequação da estrutura física das unidades às demandas que se apresentam, sejam emanadas do público-alvo, sejam emanadas dos órgãos gestores/coordenadores.

No Documento de Formalização da Demanda, nº SEI 7473564, os setores requisitantes justificam que:

### **1.1 Da justificativa da necessidade da contratação**

A pretensa contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, proporcionando assim, condições ideais de funcionamento das unidades de atendimento à clientela previdenciária e aos nossos servidores, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o Instituto, obedecidas as normas e regulamentos internos e legislação aplicável, devendo os procedimentos serem executados com utilização de profissionais capacitados por curso de formação, empregados da empresa contratada, bem como com a utilização de equipamentos de proteção e segurança.

A região Norte brasileira, a qual abriga os estados de Roraima e Amazonas, possui características climáticas que somente com condicionamento de ar se torna possível atingir as temperaturas aceitáveis de trabalho, estas disciplinadas pela NR 17 (ergonomia), ABNT 16401-2, Normas internacionais e publicações ASHRAE.

Há uma indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

Deve-se considerar ainda que materiais de reposição empregados na manutenção nem sempre são estocáveis pelas suas próprias características, ou que a aquisição de peças relativas aos imprevistos, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade decorrente da estrutura da máquina pública. Considerando que a demora na correção de um defeito pode interferir na preservação da vida e do valor patrimonial dos equipamentos, isso poderia causar sérios transtornos à Administração.

Diante da necessidade em manter as unidades orgânicas de uso do INSS em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa de engenharia especializada, com emprego de mão de obra qualificada, peças, materiais e tudo que for necessário para que esse serviço não sofra solução de continuidade, considerando que essas despesas operacionais são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.

Atualmente as unidades vinculadas à Gerência Executiva de Manaus/AM e à extinta Gerência Executiva de Tefé/AM são mantidas pelo Contrato nº 45/2017, o qual está no último ciclo de prorrogação, alcançando 60 (sessenta) meses no dia 30/10/2022. Levando-se em consideração o número limitado de servidores que possuem expertise para produção dos artefatos necessários, optou-se pelo adiantamento das ações, evitando-se que o contrato seja prorrogado excepcionalmente.

No mesmo viés, informa-se que as unidades vinculadas à Gerência Executiva de Boa Vista/RR são mantidas pelo Contrato nº 09/2017, o qual está no último ciclo de prorrogação, alcançando 60 (sessenta) meses no dia 20/10/2022.

## **1.2. Da opção pela terceirização**

A terceirização de serviços pela Administração Pública Federal está devidamente regulamentada pela Lei nº 13.429, de 31/07/2017, que estabeleceu regras e condições para a contratação de serviços terceirizados.

A contratação dos serviços de manutenção predial visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

O quadro de Pessoal das Gerências Executivas atendidas por essa contratação não conta com servidores pertencentes à categoria cujos trabalhos compreendem todas as atividades e obrigações descritas neste instrumento.

A Contratada deverá ter expertise mínima necessária para execução do serviço proposto, racionalizando recursos, garantindo maior eficiência, eficácia e efetividade.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **1.3. Alinhamento Estratégico**

A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília/DF, estando contemplada no mapa Estratégico do INSS aprovado pela Resolução nº 15/2022 - CEGOV/INSS, de 24 de janeiro de 2022, que aprovou o Mapa Estratégico para o biênio 2022-2023.

As pretensas contratações estão inseridas no PAC 2022, UASG 510678 nos itens 27 e 78, bem como no PCA 2023, vide DFD nº 26/2022 e 28/2022.

No mesmo viés, o segundo Documento de Formalização e Demanda, nº SEI 9419416, o qual acrescenta a necessidade de contratar manutenção dos equipamentos de ar condicionado para as unidades da GEXPTV, apresenta as seguintes justificativas:

### **1.1. Da justificativa da necessidade da contratação**

A pretensa contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, proporcionando assim, condições ideais de funcionamento das unidades de atendimento à clientela previdenciária e aos nossos servidores, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o Instituto, obedecidas as normas e regulamentos internos e legislação aplicável, devendo os procedimentos serem executados com utilização de profissionais capacitados por curso de formação, empregados da empresa contratada, bem como com a utilização de equipamentos de proteção e segurança.

A região Norte brasileira, a qual abriga o estado de Rondônia, possui características climáticas que somente com condicionamento de ar se torna possível atingir as temperaturas aceitáveis de trabalho, estas disciplinadas pela NR 17 (ergonomia), ABNT 16401-2, Normas internacionais e publicações ASHRAE.

Há uma indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

Deve-se considerar ainda que materiais de reposição empregados na manutenção nem sempre são estocáveis pelas suas próprias características, ou que a aquisição de peças relativas aos imprevistos, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade decorrente da estrutura da máquina pública. Considerando que a demora na correção de um defeito pode interferir na preservação da vida e do valor patrimonial dos equipamentos, isso poderia causar sérios transtornos à Administração.

Diante da necessidade em manter as unidades orgânicas de uso do INSS em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa de engenharia especializada, com emprego de mão de obra qualificada, peças, materiais e tudo que for necessário para que esse serviço não sofra solução de continuidade, considerando que essas despesas operacionais são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.

Atualmente as unidades vinculadas à Gerência Executiva de Porto Velho são mantidas pelo Contrato nº 06/2021, o qual teve a execução abandonada pela contratada, conforme relatado pelo Fiscal do Contrato, vide comunicação eletrônica nº SEI 9419386.

### **1.2. Da opção pela terceirização**

A terceirização de serviços pela Administração Pública Federal está devidamente regulamentada pela Lei nº 13.429, de 31/07/2017, que estabeleceu regras e condições para a contratação de serviços terceirizados.

A contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

O quadro de Pessoal da Gerência Executiva atendida por essa contratação não conta com servidores pertencentes à categoria cujos trabalhos compreendem todas as atividades e obrigações descritas neste instrumento.

A Contratada deverá ter expertise mínima necessária para execução do serviço proposto, racionalizando recursos, garantindo maior eficiência, eficácia e efetividade.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **1.3. Alinhamento Estratégico**

A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília/DF, estando contemplada no mapa Estratégico do INSS aprovado pela Resolução nº 15/2022 - CEGOV/INSS, de 24 de janeiro de 2022, que aprovou o Mapa Estratégico para o biênio 2022-2023.

As pretensas contratações estão inseridas no PAC 2022, UASG 510678 no item 2, bem como no PCA 2023, vide DFD nº 358/2022.

Finalmente, a presente contratação visa substituir os contratos elencados na seção 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar, pautado nas justificativas presentes no Documento de Formalização de Demanda.

## **DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (art. 24, § 1º, inc. II e Item 3.2 do Anexo III da IN 05/2017)**

Esta Contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações do INSS.

PAC 2022, UASG 510678 nos itens 27 e 78, bem como no PCA 2023, vide DFD nº 26/2022 e 28/2022;

PAC 2022, UASG 510678 no item 2, bem como no PCA 2023, vide DFD nº 358/2022.

Além disso, está alinhada com o Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, de junho de 2014, capítulo 5, parte II:

*“A engenharia de manutenção é a área da engenharia voltada à otimização do emprego dos recursos administrativos para que se mantenham em perfeito estado de funcionamento e uso as edificações e os equipamentos nelas instalados [...]”*

*1.1.1 O serviço é definido como continuado no âmbito da Administração Pública quando não pode sofrer interrupção, suspensão, solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo ou dano, ou seja, trata-se de uma necessidade permanente e indispensável.*

*1.1.2 A manutenção predial, bem como a de equipamentos, é de fundamental importância, tanto para o perfeito funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e instalações, como para a preservação da vida útil e do valor destes.[...]*

*2.1.1 A contratação de serviços de manutenção de edificações, instalações e equipamentos tem por objetivo garantir o pleno, perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, garantindo assim, a otimização do desempenho e o aumento da vida útil.*

*2.1.2 Essas ações devem ser garantidas através de instrumentos ágeis de atuação, para que se tenha uma edificação em boa conservação, valorizada, confortável e confiável.”*

(grifos acrescidos)

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística	LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(art. 24, § 1º, inc. III e Item 3.6 do Anexo III da IN 05/2017)*

#### REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A Decisão Normativa Nº 42 do CONFEA, de 08 de julho de 1992, dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação:

*1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.*

*2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.*

*3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.*

*4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".*

(grifos acrescidos – Obs.: RT – Responsável Técnico)

A Resolução nº 218 CONFEA, de 29 de junho de 1973, discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

**Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;**

**Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;**

**Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;**

**Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;**

**Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;**

**Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;**

**Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;**

**Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;**

**Atividade 09 - Elaboração de orçamento;**

**Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;**

**Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;**

**Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;**

**Atividade 13 - Produção técnica e especializada;**

**Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;**

**Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;**

**Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;**

**Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;**

**Atividade 18 - Execução de desenho técnico.**

[...]

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

(grifos acrescidos)

A Decisão Plenária 293/2003 do CONFEA firmou entendimento de quais profissionais do Sistema CONFEA/CREA estão legalmente habilitados para executar, **responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar de ambientes climatizados**:

[...] a) Definir que os profissionais do Sistema Confea/Crea legalmente habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar de ambientes climatizados no que se refere a realização da **avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados** são: a.1) Os Engenheiros Químicos ou engenheiros industriais, modalidade química, com as atividades do art. 17 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea; a.2) Os Engenheiros e Arquitetos com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com as atividades do art. 4º, item 4 da Resolução n.º 359, de 31 de julho de 1991; a.3) Os Tecnólogos da área da Engenharia Química, habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos; a.4) Os Técnicos de

*nível médio da área da Engenharia Química podendo responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de assistência técnica e assessoria no estudo, pesquisa e coleta de dados, execução de ensaios, aplicação de normas técnicas e regulagem de aparelhos e instrumentos concernentes aos serviços de fiscalização de qualidade do ar nos ambientes climatizados.*

*b) Os profissionais do Sistema Confea/Crea legalmente habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar de ambientes climatizados no que se refere a **realização dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos envolvidos no processo de climatização** são: b.1) Os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2) Os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos; b.3) Os Técnicos de nível médio da área da Engenharia Mecânica, podendo responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de assistência técnica e assessoria no estudo, pesquisa e coleta de dados, execução de ensaios, aplicação de normas técnicas e regulagem de aparelhos e instrumentos concernentes aos serviços de fiscalização de qualidade do ar nos ambientes climatizados.*

[...]

(grifos acrescidos)

Assim:

- Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- A Contratada deverá indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Mecânica ou equivalente;
- Contrato estará sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório Atestados de Capacidade Técnica. (alínea a, item 10.3 do anexo VII da IN 05/2017)
- Cumprir as condições de habilitação jurídica conforme edital (Item 10.2 Anexo VII-A da IN 05/2017)
- Cumprir as condições de habilitação econômico-financeira conforme edital (Item 11 Anexo VII-A da IN 05/2017)

## **DEFINIÇÃO DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de Manutenção, Operação e Controle serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade Pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores e segurados, e funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público. (Art. 15 da IN 05/2017)

Em linha de raciocínio, o Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, item 1.1.1, define os serviços de manutenção como de natureza contínuos.

## **DO OBJETO QUE SE ENQUADRA NA MODALIDADE DO PREGÃO**

Conforme previsto no Art. 1º do Decreto Nº 10.024, o Pregão visa aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia.

O mesmo Decreto define que: “*serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;*”

Os serviços de manutenção de ar condicionado possuem padrões de desempenho e qualidade e são objetivamente definidos por especificações usuais do mercado, onde inúmeras empresas prestam esse tipo de serviço, existindo disponibilidade imediata para sua execução, além de permitir o pré-estabelecimento do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato. Conclui-se assim que o objeto deste contrato se trata da execução de serviço comum de engenharia.

## **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, normatiza que “*as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas*”.

Assim, deverá a Contratada adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;
7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
9. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);
10. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 2010;
11. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.
12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
13. Atender ao disposto na Instrução Normativa Ibama nº 5, de 2018, em especial os artigos 5º e 6º:
  - Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
  - Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

## AVALIAÇÃO DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato de prestação de serviços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e, mediante autorização da Autoridade competente, o prazo de que trata os 60 (sessenta) meses anteriores poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, desde que demonstrado o interesse público.

## TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS NA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Fica obrigada a Contratada, no mês anterior ao encerramento contratual, entregar à fiscalização o Plano de Manutenção, Operação e Controle com relação atualizada dos equipamentos integrantes ao contrato.

Caso existam equipamentos com atualização de software disponível pelo fabricante, na transição do contrato, o software instalado deverá estar em sua última versão.

## 5. Levantamento de Mercado

### SOLUÇÕES DE MERCADO

Ao realizar levantamento de contratações similares nos portais eletrônicos *paineldeprecos.planejamento.gov.br* e *comprasnet.gov.br*, conforme instruído pela IN 73/2020, é possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assimilam-se ao do presente Estudo Preliminar.

Foram analisadas as contratações relacionadas a:

- 2020 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas);
- 3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede;
- 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza;
- 22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central;
- 16519 - Consultoria e Assessoria - Ar Condicionado / Qualidade do Ar; e
- 16500 - Controle Microbiológico / Qualidade do Ar.

Foram encontrados 60 processos no ano de 2022, sendo 625 itens de compra para os estados do Amazonas, Rondônia e Roraima. A pesquisa foi realizada no sítio eletrônico do painel de preço (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), no dia 25/10/2022, às 14:05, gerando o relatório resumido nº SEI 9490130.

A fim de balizar o preço da contratação, o relatório resumido apresentado não é válido, tendo em vista que se trata de pesquisa heterogênea, a qual deverá ser analisada criticamente.

Realizando-se consulta parametrizada de fornecedores no SICAF, verifica-se que há mais de 100 (cem) empresas cadastradas capaz de fornecer o serviço pleiteado para cada unidade da federação a ser contemplada.

Relatório SICAF - Fornecedores do Estado do Amazonas, nº SEI 9490035;

Relatório SICAF - Fornecedores do Estado de Rondônia, nº SEI 9490036; e

Relatório SICAF - Fornecedores do Estado de Roraima, nº SEI 9490037.

Verifica-se que há diversas soluções contratadas pela Administração Pública, bem como elevado número de fornecedores.

Portanto, não verifica-se limitação de mercado, possibilitando uma ampla concorrência, possibilitando que a Administração receba a solução mais otimizada para sua necessidade.

### DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E CONTRATAÇÕES SIMILARES

(art. 24, § 1º, inc. V e Item 3.5 do Anexo III da IN 05/2017)

Ao realizar levantamento de contratações similares nos portais eletrônicos *paineldeprecos.planejamento.gov.br* e *comprasnet.gov.br*, conforme instruído pela IN SEGES 05/2017, é possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assimilam-se ao do presente Estudo Preliminar.

Conforme Acórdão do TCU nº 6.237/2016, serão adotadas as medidas cabíveis para promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado, levando em conta contratações da Administração Pública. Esta será focada nas contratações no âmbito do Município, expandindo-a ao âmbito Estadual, Regional e Nacional quando não for possível encontrar Contratos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta pesquisa de preços.

**LICITAÇÕES SIMILARES ANALISADAS****Pregão nº 03/2022 - UASG 1300090 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/AM:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para os serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados Split e ACJ, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Grupo único, formado por 50 (cinquenta) itens - menor preço por grupo.
<b>Serviços contemplados:</b>	Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Instalação, Desinstalação, Elaboração de PMOC.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Unitário, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	Única unidade no município de Manaus/AM.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits e ACJ.

**Pregão SRP nº 04/2021 - UASG: 130093 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/RR:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas de equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo instalação, desinstalação, bem como todos os equipamentos, peças e materiais, necessários a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Registro de Preço - Grupo único, formado por 4 (quatro) itens - menor preço por grupo.
<b>Serviços contemplados:</b>	Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Instalação, Desinstalação, Elaboração de PMOC. Inclui equipamentos de refrigeração (Geladeira, Frigobar, Purificadores de água, Bebedouros).
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Global, sem mão de obra de dedicação exclusiva.

<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	4 unidades distribuídas nos municípios de Boa Vista/RR, Bonfim/RR e Pacaraima/RR.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits e Equipamentos de refrigeração.

**Pregão nº 203/2022 - UASG 154039 - Fundação Universidade do Amazonas:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes, nos 206 (duzentos e seis) equipamentos de refrigeração instalados nas dependências do Instituto de Natureza e Cultura / Universidade Federal do Amazonas, localizado no município de Benjamin Constant/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	3 grupos dependendo do tipo de equipamento: Grupo 1 - 21 itens (Splits); Grupo 2 - 15 itens (ACJ); e Grupo 3 - 11 itens (Equipamentos de refrigeração).
<b>Serviços contemplados:</b>	Instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados Split e ACJ, bebedouros, freezers, frigobares, geladeiras e máquina de gelo) instalados no Instituto de Natureza e Cultura.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Unitário, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	Município de Benjamim Constant/AM.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits, ACJ e Equipamentos de refrigeração.

**Pregão SRP nº 23/2022 - UASG 154080 - Universidade Federal de Roraima:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção em equipamentos de climatização e refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Registro de Preço - Grupo único, formado por 28 (vinte e oito) itens - menor preço por grupo.
<b>Serviços contemplados:</b>	Manutenção Preventiva Semestral, Limpeza dos aparelhos de ar condicionado bimestral, Manutenção Corretiva, Instalação, Desinstalação, Elaboração de PMOC. Inclui equipamentos de refrigeração (Geladeira, Frigobar, Purificadores de água, Bebedouros).
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Unitário, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	6 unidades no município de Boa Vista/RR.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits e Equipamentos de refrigeração.

**Pregão SRP nº 485/2022 - UASG 925373 - SUPEL/RO, em favor da CBMRO:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, aparelhos de ar condicionados e similares serão realizadas com substituições de peças, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Registro de Preço - 15 Lotes/Grupos
<b>Serviços contemplados:</b>	Manutenção Preventiva Trimestral, Manutenção Corretiva e Elaboração de PMOC.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Global por Lote, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.

<b>Locais de atendimento:</b>	Unidades do CMBRO nos municípios de Guajará-Mirim/RO, Porto Velho/RO, Candeias do Jamari/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Machadinho d'Oeste/RO, Ouro Preto/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Pimenta Bueno/RO, Espigão d'Oeste, Rolim de Moura/RO, Vilhena/RO e Cerejeiras/RO.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits.

**Pregão nº 07/2022 - UASG 373082 - Superintendência Regional do INCRA em Rondônia:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços de manutenção preventiva / Limpeza Geral dos Aparelhos de Ar Condicionado, frigobar, bebedouro e geladeira, da Sede da Superintendência Regional do INCRA em Rondônia - SR(RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Grupo Único - 12 (doze) itens - menor preço por grupo.
<b>Serviços contemplados:</b>	Manutenção Preventiva mensal, Elaboração de PMOC, Manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado e nos equipamentos de refrigeração.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Global, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	Única unidade em Porto Velho/RO.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits, ACJ, SELF e equipamentos de refrigeração (bebedouro, frigobar e geladeira).

**Pregão nº 10/2022 - UASG 200131 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação, remoção e remanejamento de aparelhos de ar condicionados, existentes ou a serem adquiridos/recebidos/doados sob qualquer forma, com fornecimento e reposição de peças originais, em
----------------	--

	condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, para atender a Sede, Delegacias e Unidades Operacionais da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Grupo Único - 06 (seis) itens - menor preço por grupo. Divisão de itens por polo de atendimento.
<b>Serviços contemplados:</b>	Manutenção Preventiva mensal, Elaboração de PMOC, Manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado e nos equipamentos de refrigeração, Instalação e Desinstalação.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Unitário, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	12 (doze) unidades distribuídas nos municípios de Porto Velho/RO, Guajará-Mirim/RO, Ji-Paraná/RO, Pimenta Bueno/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Ariquemes/RO, Jaru/RO, Itapuã do Oeste/RO, Vilhena/RO e Colorado/RO.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits e refrigeradores

**Pregão nº 01/2022 - UASG 255023 - Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual em Roraima:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica, tendo em seu quadro Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, preventiva semestral e corretiva, instalação e desinstalação dos sistemas de refrigeração de ambientes, com fornecimento de peças de centrais de ar e demais refrigeradores, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionando qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Grupo Único - 06 (seis) itens - menor preço por grupo.
<b>Serviços contemplados:</b>	Manutenção Preventiva mensal, Elaboração de PMOC, Manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado e nos equipamentos de refrigeração, Instalação e Desinstalação.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Global, sem mão de obra de dedicação exclusiva.

<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	Única unidade no município de Boa Vista/RR.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits e refrigeradores

**Pregão nº 05/2022 - UASG 158444 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra para instalação e desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e elaboração, implantação e execução do PMOC Digital, em equipamentos de refrigeração tipo: Condicionadores de Ar Split, Freezers, Frigobares, Geladeiras, e Câmaras Frigoríficas e Bebedouros presentes nas unidades acadêmicas e administrativas dos Institutos Federais de Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste (IFAM CMZL) e Campus Manaus Distrito Industrial (IFAM CMDI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	02 (dois) Grupos - 128 (cento e vinte e oito) itens para o Grupo 01; 117 (cento e dezessete) itens para o Grupo 02 - menor preço por grupo.
<b>Serviços contemplados:</b>	Instalação e desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e elaboração, implantação e execução do PMOC Digital, em equipamentos de refrigeração tipo: Condicionadores de Ar Split, Freezers, Frigobares, Geladeiras, e Câmaras Frigoríficas e Bebedouros.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Unitário, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	Duas unidades no município de Manaus/AM
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits e refrigeradores, incluindo câmara frigorífica.

**Pregão nº 202/2022 - UASG 925172 - Prefeitura do Município de Porto Velho/RO:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, modelo split, com fornecimento e substituição de peças, incluindo o serviço de gerenciamento de equipamentos e o plano de manutenção, operação e controle, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
<b>Agrupamento de itens:</b>	Único Grupo - 01 (um) item.
<b>Serviços contemplados:</b>	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Ar, Ventilação e Exaustão Mecânica e Filtragem e Renovação de ar, incluindo o Serviço de Gerenciamento de equipamentos e o Plano de Manutenção, Operação e Controle, em todos os aparelhos de Ar Condicionado.
<b>Tipo de empreitada e mão de obra:</b>	Preço Unitário, sem mão de obra de dedicação exclusiva.
<b>Vigência do contrato:</b>	Contrato continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses.
<b>Locais de atendimento:</b>	Única unidade no município de Porto Velho/RO.
<b>Fornecimento de Peças:</b>	Em conjunto com a prestação do serviço.
<b>Tipos de Equipamentos:</b>	Splits e sistema de renovação de ar

## 6. Descrição da solução como um todo

### DA ABRANGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços relacionados à Contratação serão executados nos imóveis situados na área de abrangência das Gerências Executivas de Boa Vista/RR, Manaus/AM e Porto Velho/RO mostrados no ANEXO I-B Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, documento SEI nº 9580117.

A quantidade de equipamentos por unidade e capacidade total de refrigeração estão listadas também no ANEXO I-B Caderno de Encargos e Especificações Técnicas acima. Informações individualizadas de cada equipamento por unidade, como capacidade unitária e localização, estão especificadas na aba "LEI" - Lista de Equipamentos Instalados, presente nas planilhas orçamentárias de cada gerência executiva.

Os equipamentos operam, em regra, de segunda a sexta-feira, durante aproximadamente 12 horas diárias, exceto nas salas de rack onde os aparelhos operam 24h por dia, 7 dias por semana.

### MEMORIAL DE CÁLCULO DA MODELAGEM TEÓRICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O TCU explica no Acórdão n.º 2.622/2013 Plenário:

*De acordo com o Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, os gastos alocados no item ‘administração local’ compreendem os custos incorridos para a manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra. Esses gastos podem ser divididos da seguinte forma: (i) custos com recursos humanos (aqui denominados de mão de obra indireta em relação aos serviços), contemplando, por exemplo, a supervisão local, gerenciamento, apoio administrativo e demais profissionais não computados nas composições de preços unitários dos serviços; e (ii) gastos gerais de administração, como: transporte, alimentação e de pessoal; móveis e utensílios; materiais de escritório, laboratório, segurança, limpeza; aluguel de veículos e equipamentos indiretos; contas de telefone, internet, energia elétrica e água, dentre outros.*

*O dimensionamento da mão de obra indireta (MOI), usualmente, é calculado compondo-se uma equipe de profissionais que estão integralmente alocados na obra e que irão desenvolver a função primordial de supervisão de todos os serviços a serem executados na obra, além da gestão geral relativa ao andamento da obra, como: direção, planejamento, administração, apoio, fiscalização técnica, controle de custos e de qualidade, segurança etc. As equipes técnicas da MOI podem ser definidas em função da complexidade da obra, decorrente da necessidade de especialização e da regulamentação profissional, a exemplo da Resolução Confea 278/1983, e das exigências contratuais e legais, como as normas de segurança e medicina do trabalho na indústria da construção (p. ex.: Norma Regulamentadora – NR 18 /2013, do Ministério do Trabalho e Emprego).*

*Para montagem eletromecânica, por exemplo, Conforto e Spranger (2002, p. 241) mencionam que a administração local compreende as seguintes categorias profissionais: engenheiro chefe, supervisores de construção, montagem, planejamento e controle, assistente técnico, técnicos de planejamento e controle, segurança, materiais e qualidade, médico de segurança do trabalho, enfermeiro, inspetor e garantia de qualidade, topógrafo, auxiliar de topógrafo, comprador, técnico administrativo, auxiliares administrativos e de escritório, cadista, almoxarife, ferramenteiro, apropriador, apontador/meidor, motorista, copeiro e vigia.*

*A quantidade de profissionais da MOI, normalmente, é calculada em função da mão de obra direta (MOD), por meio da curva ABC e do histograma de mão de obra prevista na composição de preços unitários, por representar as atividades produtivas obrigatórias de produção de serviços da obra, sendo a quantidade de MOD relacionada diretamente com o volume de produção. Para o cálculo da quantidade de homens-hora da MOI necessária à montagem eletromecânica, por exemplo, Conforto e Spranger (2002, p. 243) sugerem que a relação entre MOI e MOD se situa entre 15% e 20%, ou seja, entre 6,6 e 5 operadores diretos para cada empregado indireto, tendo as obras maiores percentuais menores e vice-versa: ‘A relação entre mão de obra indireta sobre a mão de obra direta (em quantidade de HH) varia entre 15% e 20%. (...) Em pequenas montagens, a tendência é a de pessoal indireto corresponder a um percentual maior, ocorrendo o inverso nos casos de grandes montagens.’*

*Além de servir ao propósito de alocação de custos, essa relação entre a quantidade de profissionais classificados como diretos e indiretos permite obter um indicador de produtividade e de eficiência para estimativa dos custos da administração local de uma obra ao estimar um parâmetro entre a quantidade de pessoal que atuam diretamente no processo produtivo e a das equipes técnica e administrativa. Portanto, por meio de um indicador MOI/MOD, ele também pode ser útil para estabelecer um parâmetro de performance de custos e de comparação entre obras semelhantes.*

(grifos acrescidos)

Não foi encontrado na literatura nenhuma referência a respeito da quantidade de mão de obra direta, peças e materiais necessários para manutenção de condicionadores de ar.

## **PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO CONTRATO**

O Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, de junho de 2014, em sua Subseção 3.1 especifica os profissionais envolvidos nos contratos de Manutenção de Aparelhos de Climatização:

### **SUBSEÇÃO 3.1 CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

*Os profissionais normalmente envolvidos em cada tipo de serviço são:*

#### **3.1.1 Ar Condicionado**

- a) Engenheiro Mecânico, responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia pelos serviços executados;*
- b) Supervisor de Manutenção de Aparelhos Térmicos;*

- c) Mecânico de Manutenção de Refrigeração;
- d) Auxiliar Mecânico de Refrigeração;
- e) Operador.

O mesmo Manual, no item 3.2.4, delibera sobre a necessidade de contratação de cada um dos profissionais supramencionados:

#### 3.2.4 Recomendações:

- a) Para os contratos de manutenção de Ar Condicionado ou de Elevadores, o Encarregado de Manutenção torna-se imprescindível quando é grande a quantidade e a diversidade dos equipamentos existentes;
- b) Para o contrato de manutenção de Ar Condicionado que envolva centrais de água gelada (chillers) e/ou torres de arrefecimento, o Operador torna-se imprescindível;
- c) Quando se dispuser apenas de aparelhos de janela e aparelhos tipo split system, em quantidades reduzidas, o Encarregado e o Operador tornam-se desnecessários.

Considerando a quantidade e a diversidade de equipamentos de ar condicionado instalados nas unidades administradas nas Gerências Executivas, a tarefa do Encarregado de Manutenção será executado pelo Engenheiro Mecânico registrado da empresa, sendo que o tempo de serviço computado nas planilhas orçamentárias de cada gerência executiva.

Para definição da estimativa do salário de cada profissional será adotada a composição com encargos complementares disponíveis no SINAPI.

Conforme definido no manual do SINAPI, os Encargos Complementares são:

*“custos associados à mão de obra como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos obrigatórios, seguros de vida e cursos de capacitação, cuja obrigação de pagamento decorre das convenções coletivas de trabalho e de normas que regulamentam a prática profissional na construção civil. Os valores decorrentes dessas obrigações não variam proporcionalmente aos salários (remuneração da mão de obra).”*

Os profissionais deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

**Engenheiro Mecânico CBO 2144-05** ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA:

- Descrição sumária: “*Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.*- Registro no CREA;
- Deverá realizar visitas e apresentar relatórios de manutenção e PMOC, relatar problemas existentes e providências tomadas, calcular cargas térmicas, devendo auxiliar na coordenação dos trabalhos, referente à parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento.
- Curso NR relacionadas ao trabalho.

**Técnico Mecânico em Ar Condicionado CBO 3141-15** ou profissional equivalente:

- Descrição sumária: “*Elaboram projetos de sistemas eletromecânicos; montam e instalam máquinas e equipamentos; planejam e realizam manutenção; desenvolvem processos de fabricação e montagem; elaboram documentação; realizam compras e vendas técnicas e cumprem normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.*”.
- Curso Técnico em manutenção de sistema de climatização ou equivalente, legalmente habilitado para exercício profissional no conselho de classe.
- Curso NR relacionadas ao trabalho.

**Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado CBO 9112-05** ou profissional equivalente:

- Descrição sumária: “Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e instalação em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçam serviços e elaboram documentação técnica”.
- Curso NR relacionadas ao trabalho.

## **DA COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA ENVOLVIDA NO CONTRATO**

Para a composição dos custos da mão de obra envolvida na contratação serão adotados os valores fornecidos pelo SINAPI com data de referência técnica mais atualizada, conforme determina o Decreto 7.983/2013. Neste sentido, serão adotados os valores para mensalistas e, quando este não estiver disponível, os ajustes nos valores dos horistas serão realizados para enquadrá-los como tal.

O Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, em sua Subseção 3.3 – Planilha de Orçamento Detalhado, detalha a necessidade de utilização dos valores de remuneração referentes aos profissionais Mensalistas:

*3.3.1 Na elaboração do Orçamento Estimativo, cada Gerência deverá estabelecer o quantitativo necessário e suficiente para suprir suas necessidades, seguindo orientação do modelo em anexo que foi elaborado para 01 (uma) equipe, devendo ser ajustado às quantidades de tempo da mão de obra de cada categoria e aos valores estimados para o item “Insumos Diversos”.*

***3.3.2 Todos os profissionais deverão ser considerados mensalistas.***

*3.3.3 Fica a critério do setor demandante o cálculo dos quantitativos de horas e fração homem/mês da mão de obra relativos a cada categoria profissional, de acordo com sua necessidade.*

(Grifos acrescidos)

É preciso estabelecer o regime de apropriação dos custos entre horistas e mensalistas para definir os gastos com mão de obra. O Roteiro de Auditoria de Obras da Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU em sua Portaria–SEGECEX Nº 33, de 7 de dezembro de 2012 esclarece:

*a) Apropriação dos custos por hora:*

*a.1) os custos com a mão de obra horista são apropriados considerando-se apenas as horas efetivamente trabalhadas;*

*a.2) considera-se uma jornada de 220 horas de trabalho por mês, sendo 44 horas de trabalho na semana (6 dias), mais o repouso semanal remunerado (domingo); e*

*a.3) o percentual de encargos sociais para horistas incide sobre o salário de operários remunerados por horas efetivamente trabalhadas, tomadas por apontadores. As composições de custo direto dos serviços normalmente consideram no custo da mão de obra a taxa de encargos sociais dos trabalhadores horistas (pedreiros, serventes, carpinteiros, armadores etc.).*

*b) Apropriação dos custos por mês:*

*b.1) os custos com a mão de obra mensalista são apropriados considerando o total de horas remuneradas, independentemente do período efetivamente trabalhado;*

*b.2) o percentual de encargos para mensalistas incide geralmente sobre os salários das equipes técnicas e administrativas da obra.*

O manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI, em seu Item 5.2 Memória de Cálculo dos Percentuais Adotados, descreve a metodologia de conversão de valores de remuneração em Horas para valores Mensais:

*[...]A Constituição Federal estabelece jornada de trabalho de 220 horas mensais. Dessa forma, caso seja necessário realizar conversão do custo horário (com Encargos Sociais) para custo mensal (com Encargos Sociais) do profissional, deve ser empregada a expressão:*

O SINAPI aplica índices para composição da mão de obra, conforme o estado de atuação e a forma de contribuição previdenciária (Onerada ou Desonerada). Os valores podem ser observados nas abas "Orçafascio N Desonerado" e "Orçafascio Desonerado", das planilhas de estimativa de preço.

## DA IMPLANTAÇÃO DO PMOC

A Licitante Vencedora deverá implantar e manter disponível o PMOC (Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e Portaria 3523 de 1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde) adotado para os sistemas de climatização devendo, no mínimo, atender aos seguintes itens:

1. conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;
2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
3. manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;
5. estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA. (art. 17 da IN05/2017)

A prestação dos serviços **NÃO gera vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, **vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta**. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar o serviço de manutenção, e não a mão de obra para execução (art. 03 e 04 da IN05 /2017).

**É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada**, a exemplo de (art. 05 da IN05/2017):

- Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
- Conceder aos trabalhadores da Contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Adotou-se o **modelo de execução contratual SEM dedicação de mão de obra** uma vez que (art. 17 da IN05/2017):

- Os **empregados da contratada não ficarão à disposição** nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- A contratada pode, e deve, **compartilhar os recursos humanos e materiais** disponíveis da contratação para **execução simultânea de outros contratos**;
- **Não há mecanismos** que possam ser empregados pela fiscalização **referentes a precisa distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos** alocados na execução das rotinas previstas em contrato.

## DO AGRUPAMENTO DA ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR DE AMBIENTES CLIMATIZADOS

Fato conhecido que a Instrução Normativa 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA exige que “*as análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização*”.

Entretanto, o normativo não apresenta nenhum óbice a que as análises laboratoriais sejam eventualmente contratadas junto a terceiros. Foi nesta linha de raciocínio que o Auditor da SECEX-RJ - Secretaria de Controle Externo – RJ apresentou seu relatório, contido no Acordão 72/2014, e endossado *in totum* pelo Ministro Relator:

21.4) *Ressaltamos que enquanto a recente Resolução nº 9 da ANVISA apresenta orientações amplas, norteadoras, a respeito de padrões de qualidade, a Norma Técnica NBR 14679 da ABNT contém determinações a respeito dos procedimentos e diretrizes mínimas que devem ser observados na execução dos serviços em foco.*

21.5) *Apesar de preconizar que sejam realizados procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais sob responsabilidade de profissionais da área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) e que estes procedimentos devam estar desvinculados das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização, não há nos dispositivos contidos na Resolução 09 qualquer óbice a que as análises laboratoriais sejam eventualmente contratadas junto a terceiros.*

21.6) *Por último, como se verifica, a Norma Técnica NBR 14679 da ABNT é restritiva quanto à responsabilidade técnica, determinando que as empresas executoras dos serviços de higienização corretiva de sistemas de condicionamento de ar e ventilação tenham responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o que não inclui, portanto, os profissionais da área de Biologia.*

21.7) *Quanto ao item 3.6.1, letra “g”, a respeito de atestado de visita, entendemos que se não é exigível a manutenção no quadro de pessoal do profissional da área de biologia (biólogo, farmacêutico e biomédico), sendo possível a terceirização dos serviços de análises biológicas, não se pode exigir no edital o atestado de visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação destes profissionais.*

(grifos acrescidos)

Diante do exposto, torna-se impreterível a aceitação da subcontratação dos serviços de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados.

## DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*(art. 24, § 1º, inc. VIII e Item 3.7 do Anexo III)*

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC obedecendo os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação. (Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018)

Deve-se realizar a Análise da Qualidade do Ar Interior de Ambientes Climatizados, conforme recomendações da Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Considera-se Manutenção o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar/manter plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses Sistemas ou Equipamentos.

Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, garantindo um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida de seus ocupantes.

Contratação do Serviço de Manutenção Corretiva, que consiste no conjunto ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente.

Emissão dos relatórios, laudos e registros de manutenção com a apresentação dos serviços preventivos e corretivos desenvolvidos pela Contratada, devendo conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, “as built”, análise dos testes, visto do executante e da Fiscalização, sendo essa lista não exaustiva. Deve-se ainda emitir relatório de peças e insumos utilizados durante as manutenções.

Disponibilização, por parte da Contratada, de todo e qualquer material, peça ou insumo necessários para a consecução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além das ferramentas atinentes à execução do objeto da contratação.

Execução de serviços eventuais de instalação de novos aparelhos de ar condicionado, sendo contratados e executados a critério e por solicitação da Administração, e não gerando para a Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos.

O Responsável Técnico da Contratada deverá emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, mantendo a ART sempre atualizada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### DO SERVIÇO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DE AMBIENTES CLIMATIZADOS

Em cumprimento à Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, e a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, há a necessidade da realização da análise, monitoramento e tratamento da qualidade do ar interior de ambientes climatizados.

A análise da qualidade do ar em ambientes climatizados permite o controle dos riscos biológicos e químicos transmissíveis pelo ar, comparando as amostras coletadas nos ambientes internos do edifício com uma amostra paradigma do ambiente externo desse edifício. Outrossim, auxilia no controle da manutenção preventiva dos equipamentos responsáveis pela climatização dos ambientes, na medida em que pode fornecer parâmetros quanto a higienização e limpeza.

A Resolução nº 9 supracitada “recomendou que os padrões referenciais adotados por esta Orientação Técnica sejam aplicados aos ambientes climatizados de uso público e coletivo já existentes e aqueles a serem instalados”.

A Resolução “recomenda que sejam adotadas para fins de avaliação e controle do ar ambiental interior dos ambientes climatizados de uso coletivo, as seguintes Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004. Na elaboração de relatórios técnicos sobre qualidade do ar interior, é recomendada a NBR 10.719 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas”.

Os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo devem obedecer à recomendação do item IV - PADRÕES REFERENCIAIS do normativo da Anvisa.

Logo, A CONTRATADA deverá executar a análise da qualidade do ar climatizado **semestralmente**, com intervalo de 6 meses entre cada procedimento conforme preconização da RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, a saber:

- NORMA TÉCNICA 001 – Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Bioaerosol em Ambientes Interiores.
- NORMA TÉCNICA 002 – Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores.
- NORMA TÉCNICA 003 – Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem. Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores.
- NORMA TÉCNICA 004 – Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

A CONTRATADA deverá entregar o Relatório Técnico detalhado conforme NBR 10.719 da ABNT e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente registrados no seu conselho de classe com a apresentação da(s) respectiva(s) responsabilidade técnica RT.

Os resultados das análises deverão ser apresentados à Contratante e divulgadas aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas através de documentação contendo também identificação do responsável técnico.

Sempre que constatada pelas análises a não-conformidade com o padrão estabelecido no art. 4º da Resolução 09/03 da ANVISA, a Contratada promoverá a correção das condições encontradas e realizará nova análise microbiológica, química e física da QAI dos locais, aquelas que apresentaram não-conformidade, para verificação da efetividade das ações corretivas.

Para a determinação do número de amostras para análise microbiológica, química e física foram utilizadas as áreas do item 6.1.1. Segundo a Resolução da ANVISA nº 09/2003, deve ser retirada 1 (uma) amostra externa e amostras internas conforme a tabela abaixo:

<b>Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Número Mínimo de Amostras</b>
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

As amostras serão distribuídas da seguinte forma:

#### ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, QUÍMICA E FÍSICA

#	Local	Área	TR	Amostras [un]		
				Internas	Externas	Total
1	APS ALTO ALEGRE	330	19,5	1	1	2

2	APS BOA VISTA - GEX BOA VISTA	1758	93,1	1	1	2
3	APS BOA VISTA – AV. MÁRIO	428	0	1	1	2
4	APS CARACARAÍ	319	17,5	1	1	2
5	APS RORAINÓPOLIS	202	9,8	1	1	2
6	ARQUIVO GERAL	317	0	1	1	2
7	CEDOC	765	5	1	1	2
8	CORREG-AUD-TREIN AV. MÁRIO	313	8,8	1	1	2
	<b>TOTAL</b>	<b>4426</b>	<b>164,7</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>18</b>

#	Local	Área	TR	Amostras [un]		
				Internas	Externas	Total
1	APS AUTAZES	330	17,5	1	1	2
2	APS BARCELOS	330	22,5	1	1	2
3	APS BARREIRINHA	330	22,5	1	1	2
4	APS BOCA DO ACRE	330	26,25	1	1	2
5	APS BORBA	330	22,5	1	1	2
6	APS CAREIRO CASTANHO	330	22,5	1	1	2
7	APS HUMAITÁ	330	22,5	1	1	2
8	APS IRANDUBA	330	22,5	1	1	2
9	APS ITACOATIARA	1604	40,83	3	1	4
10	APS MANACAPURU	371	15,66	1	1	2

11	APS MANAUS - ALEIXO	525	30	1	1	2
12	APS MANAUS - CENTRO	1636	80,66	3	1	4
13	APS MANAUS - CIDADE NOVA	367	18,08	1	1	2
14	APS MANAUS – CODAJÁS	2403	140	5	1	6
15	APS MANAUS - COMPENSA	365	17,5	1	1	2
16	APS MANAUS - PORTO	833	52,15	1	1	2
17	APS MANAUS – SÃO JOSÉ	367	19,16	1	1	2
18	APS MANICORÉ	330	22,5	1	1	2
19	APS MAUÉS	298	15,66	1	1	2
20	APS NOVA OLINDA DO NORTE	330	22,5	1	1	2
21	APS PARINTINS	298	13,5	1	1	2
22	APS PRESIDENTE FIGUEIREDO	330	17,5	1	1	2
23	APS RIO PRETO DA EVA	330	22,5	1	1	2
24	APS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	330	22,5	1	1	2
25	GEX MANAUS	12299	439	15	1	16
26	APS BENJAMIN CONSTANT	340	17	1	1	2
27	APS COARI	487	7	1	1	2
28	APS EIRUNEPÉ	108	8	1	1	2
29	APS LÁBREA	127	8,5	1	1	2
30	APS SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	330	22,5	1	1	2

31	APS SÃO PAULO DE OLIVENÇA	330	22,5	1	1	2
32	APS TABATINGA	395	12,33	1	1	2
33	APS TEFÉ	248	26,49	1	1	2
	<b>TOTAL</b>	<b>28021</b>	<b>1292,8</b>	<b>55</b>	<b>33</b>	<b>88</b>

Local	Área	TR	Amostras [un]		
			Internas	Externas	Total
APS ALTA FLORESTA D OESTE	330	23,5	1	1	2
APS ARIQUEMES	824	48,5	1	1	2
APS BURITIS	330	24	1	1	2
APS CACOAL	713	32,5	1	1	2
APS COLORADO DO OESTE	607	36	1	1	2
APS ESPIGÃO DO OESTE	330	23	1	1	2
APS GUAJARÁ-MIRIM	294	15,3	1	1	2
APS JARU	370	27,3	1	1	2
APS JI-PARANÁ	1160	58	3	1	4
APS MACHADINHO DO OESTE	320	18	1	1	2
APS NOVA BRASILÂNDIA	344	15	1	1	2
APS NOVA MAMORÉ	330	23,7	1	1	2
APS OURO PRETO DO OESTE	881	35,5	1	1	2
APS PIMENTA BUENO	358	22	1	1	2

APS PORTO VELHO – EMBRATEL	1310	44,5	3	1	4
APS PRESIDENTE MÉDICI	330	24,5	1	1	2
APS ROLIM DE MOURA	778	45	1	1	2
APS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	330	23,5	1	1	2
APS VILHENA	921	35,8	1	1	2
GEX PORTO VELHO	3076	160,9	8	1	9
CEDOC	2131	41,4	5	1	6
JRPS e APE	420	16	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>16487</b>	<b>793,9</b>	<b>37</b>	<b>22</b>	<b>59</b>

## DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

O certame preverá, além dos serviços de execução rotineira (manutenção preventiva, corretiva e análise da qualidade do ar), a execução de Serviços Eventuais de instalação de novos aparelhos de ar condicionado do tipo split system nos prédios abrangidos pelos novos Contratos.

A execução dos serviços supracitados tem caráter eventual e serão contratados e executados a critério e por solicitação da Administração, pagos os valores referentes aos serviços na fatura imediatamente posterior à efetiva conclusão e medição dos serviços.

Os serviços contemplados na planilha de execução eventual poderão ser executados por equipe diversa daquela empregada nas rotinas de manutenção mensal, inclusive com a utilização de veículos de apoio. Os profissionais empregados no desenvolvimento de tais serviços deverão estar devidamente registrados e ter todos os custos relacionados com as obrigações sociais ou, no caso de subcontratação parcial de serviços, prova dos recolhimentos de todas as verbas legalmente previstas.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do Licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

**A simples previsão dos quantitativos indicados na planilha de serviços eventuais não geram para a Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos.** A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração, podendo inclusive alguns dos itens, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados.

A parcela de Serviços Eventuais, sob demanda, encontra-se devidamente discriminados em rol exemplificativo prévio, sendo que estes serviços serão executados somente a critério da Administração, mediante solicitação formal por meio de OS (Ordem de Serviço), com autorização prévia da autoridade competente, e em quantidades compatíveis com aquelas contratadas.

Para serviços de caráter Eventual o Fiscal Técnico do Contrato, com prévia autorização da Autoridade Competente (ou alguém por ele designado), mediante elaboração de O.S. repassará a execução do serviço, com quantidades e todas as especificações da tarefa a ser executada, perfeitamente compatíveis com o que foi considerado para efeito orçamentário, observado o emprego de materiais que guardem semelhança e similaridade com os materiais existentes.

A Contratada deve abster-se da execução de qualquer serviço de caráter eventual cuja solicitação não tenha cumprido o disposto no item anterior, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

## DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS

A parcela denominada de Serviços Eventuais de Instalação de aparelhos propõe-se a dar atendimento às necessidades pontuais emanadas pela Administração, em forma de pequenas intervenções nas edificações de forma que não haja o comprometimento da continuidade das atividades institucionais do órgão.

Por "Remanejamento" entende-se a atividade de desinstalação de equipamento, sua transferência e instalação para outro local, no mesmo endereço físico predial, onde já exista infraestrutura elétrica, incluindo os procedimentos de desconexões e conexões necessárias e teste de funcionamento.

Os serviços de remoção e os de substituição de aparelhos, de características similares, são caracterizados como serviços comuns da manutenção, não devendo ser tratados ou pagos como eventuais, uma vez que não incorrerá à Contratada custos adicionais com fornecimento de tubulações frigorífica, peças, insumos ou de instalação destas. Assim, a retirada de equipamentos antigos e posterior instalação de aparelho novo configura-se atividade comum da manutenção.

Por "Serviço de Instalação" entende-se o ato de acrescentar os elementos necessários ao funcionamento do equipamento onde não há infraestrutura preexistente (rede frigorífica, suportes e elétrica) ou, quando da troca do aparelho, onde houver a necessidade de substituição da infraestrutura preexistente.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento de:

1. tubulações de cobre com isolamento;
2. fixações para as redes frigorífica;
3. instalação dos drenos de condensado (somente tubulações externas à parede);
4. fornecimento e fixação dos suportes para unidades condensadoras e evaporadoras;
5. equalização da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica;
6. transporte horizontal e vertical dos equipamentos, assim como toda e qualquer peça, componente ou acessório que se faça necessária para o completo e perfeito funcionamento dos aparelhos.

A Contratada compromete-se a oferecer manutenção nos aparelhos por ela instalados pelo período de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção, operação e controle, sem custos adicionais à Contratante.

O pagamento dos serviços dar-se-á após o efetivo recebimento pelo Fiscal Técnico.

Caberá a CONTRATANTE o fornecimento das unidades condensadoras e evaporadoras a serem instaladas.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

Os Serviços Eventuais foram dimensionados segundo a característica do parque de equipamentos das Gerências Executivas contempladas, cuja eventual substituição pode-se fazer necessária por obsolescência, necessidade de aparelhos mais modernos e eficientes ou pelo redimensionamento das capacidades térmicas. Ficou acertado os seguintes quantitativos dos serviços:

SERVIÇO EVENTUAL	UND	GEX BOA VISTA	GEX MANAUS	GEX PORTO VELHO
Instalação SPLIT	un	15	122	66
Tubo de cobre flexível 1/4"	m	34	275	149
Tubo de cobre flexível 3/8"	m	23	183	99
Tubo de cobre flexível 1/2"	m	34	275	149

Tubo de cobre flexível 5/8"	<b>m</b>	23	183	99
Tubo de cobre flexível 3/4"	<b>m</b>	19	153	83
Tubo de cobre rígido 7/8"	<b>m</b>	4	153	83
Luva de cobre 7/8"	<b>un</b>	8	26	14
Cotovelo de cobre 7/8" 90°	<b>un</b>	4	52	28
Curva de cobre 7/8" 45°	<b>un</b>	5	26	14
Carga de gás R22	<b>kg</b>	5	30	15
Carga de gás R410a	<b>kg</b>	20	120	60
Cabo de cobre 4x1,5mm <sup>2</sup>	<b>m</b>	100	500	200
Berço PVC	<b>m</b>	87	703	381
Suporte 30cm	<b>par</b>	15	122	66
Suporte 40cm	<b>par</b>	8	61	33
Suporte 50cm	<b>par</b>	8	61	33
Chumbador 1/4"	<b>un</b>	60	488	264
Vergalhão 1/4"	<b>un</b>	60	488	264
Porca 1/4"	<b>un</b>	60	488	264
Mangueira cristal 3/4"	<b>m</b>	87	703	381
Furo alvenaria maior 40mm	<b>m</b>	10	50	25
Fixação de tubos horizontais	<b>m</b>	174	1406	762

#### DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE LIMPEZA DE DUTOS

O escopo do serviço é a higienização corretiva dos sistemas de tratamento e distribuição de ar, caracterizados como contaminados por agentes microbiológicos, físicos e/ou químicos nas instalações de climatização de ar, incluindo remoção de

sujidades e depósitos nas superfícies internas, nas singularidades e nos acessórios e componentes inseridos nos dutos, conforme normas brasileiras atinentes das unidades do INSS desta contratação.

A higienização dos dutos de distribuição de ar somente será executada quando caracterizada a necessidade, segundo critérios do Anexo A da NBR 15848/2010, ou na periodicidade exigida em lei específica quando houver.

Será exigido comprovante de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início das atividades ou em até dez dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (Resolução 1.025/09 CONFEA).

Os relatórios devem apresentar comprovação da execução dos serviços por meio fotográfico ou vídeo do estado anterior e posterior das instalações, além de atestado de recebimento de representante designado da Contratante com identificação e data.

Sendo identificado agente patogênico no processo, deverão ser tomadas ações complementares de neutralização com produtos químicos certificados pela ANVISA ou de outras tecnologias de eliminação que sejam efetivas e seguras, prescritas por profissional habilitado.

A higienização e substituição dos dutos flexíveis está contemplada como manutenção corretiva e não nesse serviço eventual.

O quantitativo de manutenção corretiva de higienização dos dutos rígidos será medido por comprimento linear de duto, o detalhamento dos quantitativos está descrito no ANEXO I-B Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, documento SEI nº 9580117.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.109.039,58

### DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

(art. 24, § 1º, inc. VI e Item 3.4 do Anexo III da IN 05/2017)

A Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 em seu art.30, inciso X define a necessidade de “estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;”

Segundo a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Secretaria de Gestão, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Como a contratação em questão se refere a manutenção de aparelhos de climatização, que é considerada um serviço comum de engenharia, se torna necessário analisar o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece as regras e os critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. O decreto define que:

*Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.[...]*

*Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

*Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.*

*Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

[...] Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Considerando que o serviço de manutenção de aparelhos de climatização está mais relacionado às áreas de Engenharia Mecânica e Elétrica do que Civil, esse necessita de alguns insumos e composições não contempladas na tabela SINAPI, o que dificulta a sua adoção na totalidade das composições. Desta forma, torna-se necessário adotar outras referências para os itens omissos e/ou outros elementos de pesquisa de preços.

O Decreto “não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos”, todavia o INSS não possui nenhum sistema com esse intuito. Por outro lado, há uma contratação para o uso do sistema OrçaFascio que possibilita a pesquisa em diversas bases de dados com preços de referência, disponibilizando o acesso às outras bases de referência para complementar os itens omissos à tabela SINAPI, na composição dos custos unitários. Outra opção é a utilização de pesquisa de mercado.

No mesmo sentido, temos a Decisão 253/02, Plenário do TCU, do relator Ministro Marcos Vilaça que destaca o seguinte:

*O fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. É preciso ter em mente que, mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos na Lei de Licitações. Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato. Esse controle deve ser objetivo e se dar por meio da prévia fixação de critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, tendo como referência os valores praticados no mercado e as características do objeto licitado. (grifos acrescidos).*

Faz-se necessário destacar que os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais de uma forma geral, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, hospedagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados, incluindo o Sistema de Gerenciamento dos serviços.

Os orçamentos estimativos foram obtidos utilizando-se o sistema Orçafascio, conforme metodologia explicitada no ANEXO I-A Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, documento SEI nº 9562209.

Para a composição do custo global estimado, foram utilizados valores fixados nos seguintes referenciais:

- SINAPI data base outubro/2022 - Amazonas, Rondônia e Roraima – data de referência técnica 14/09/2022 (conforme Decreto 7.983);
- SINCRO3 data base 10/2022 – Amazonas, Rondônia e Roraima; e
- Pesquisas de Mercado.

## DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Quanto ao BDI (*Budget Difference Income* ou Benefícios e Despesas Indiretas em Português), serão utilizados os valores próximos a média apresentada no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Para tanto, serão adotados os valores referentes ao Tipo de Obra “*Construção de Edifícios*”.

Na composição do BDI, por se tratar de certame de alcance nacional e na impossibilidade de se prever o município de domicílio da futura contratada, arbitrou-se pela alíquota máxima legal de 5% (cinco por cento) do ISSQN, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003, uma vez que este não se enquadra nas exceções previstas em lei.

**Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)**

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

(...)

grifos acrescidos

Analisando, ainda, o Parecer Nº 2012/ da Célula de Gestão do ISSQN, referente ao processo nº 2012/072899 da Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Fortaleza-CE, que trata da incidência do ISSQN em prestação de serviço de manutenção de ar condicionado. Transcreve-se a conclusão abaixo:

(...) 3. Conclusão

**Pelo que foi exposto nos tópicos precedentes – ressalvado o disposto nos incisos I a XXII e nos §§ 1º, 2º e na exceção prevista no § 3º, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 – o local de incidência do ISSQN é o local do estabelecimento prestador ou na sua falta, o local do domicílio do prestador, observando-se, quando for aplicável, o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e § 4º do artigo 2º do Regulamento do ISSQN, que estabelece o conceito de estabelecimento prestador. No caso do serviço de manutenção de ar condicionado, previsto no subitem 14.01 da Lista de Serviços, o fato do gerador do ISSQN ocorre no local do estabelecimento ou do domicílio do prestador.**

**Ou seja, o imposto, em regra, é devido ao município do local da sede ou filial de pessoa jurídica ou do local do domicílio de prestador pessoa física.** Somente no caso de o serviço ser efetiva e integralmente prestado em município diverso do local do estabelecimento ou do local da Secretaria de Finanças Coordenadoria de Administração Tributária Célula de Gestão do ISSQN Processo nº 2012/072899 – Primare Engenharia Ltda. 6 domicílio do prestador e de ser configurada uma unidade econômica ou profissional com condições materiais de execução do serviço, o imposto passa a ser devido em outro local.

(Grifos acrescidos)

Os valores de referência do BDI utilizado estão apresentados na tabela abaixo.

**BDI ESTIMADO**

		<b>Sem Desoneração</b>		<b>Com Desoneração</b>	
	<b>BDI</b>	<b>Geral</b>	<b>Reducido</b>	<b>Geral</b>	<b>Reducido</b>
1	<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>				
1.1	Taxa de Administração Central (AC)	4,00%	3,45%	4,00%	3,45%
1.2	Taxa de Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%	1,23%	0,85%
1.3	Taxa de Seguros (S)	0,80%	0,48%	0,80%	0,48%

1.4	Taxa de Riscos(R)	1,27%	0,85%	1,27%	0,85%
1.5	Taxa de Garantias (G) (incluída no seguro)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6	Taxa de Lucro / Remuneração (L)	6,16%	3,50%	6,16%	3,50%
2	<b>Impostos Diretos</b>				
2.1	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
2.3	ISSQN	5,00%	5,00	5,00%	5,00%
2.4	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,5%
<b>BDI Calculado Máximo TCU1</b>		<b>24,7%</b>	<b>19,7%</b>	<b>31,2%</b>	<b>25,9%</b>

Obs. 1: Calculado conforme Acórdão 2622/2013 TCU Plenário e Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

#### DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO A DESONERAÇÃO

Os documentos SEI nº 9906081 (GEXMAN), 9906147 (GEXBAV), 9906175 (GEXPTV), apresentam os orçamentos com e sem desoneração, além de todos os parâmetros para embasar o cálculo dos valores determinados.

Com base nas referências acima, em atendimento ao Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do MPOG, Parecer nº 00008/2016/SCONS/PSFE/INSS/GYN/PGF/AGU datado de 28 de abril de 2016, Parecer nº 075/2014/CGMADM/PFE-INSS/PGF/AGU, artigo 7º da Lei nº 12546/2011 e o critério estabelecido no artigo 22 da lei nº 8212/1991, os valores estimativos dos custos serão conforme os modelos de tributação abaixo:

Gerência Executiva	Sem Desoneração	Com Desoneração
GEX Boa Vista/RR	R\$ 154.967,39	<b>R\$ 149.639,16</b>
GEX Manaus/AM	<b>R\$ 1.371.608,42</b>	R\$ 1.413.720,57
GEX Porto Velho/RO	R\$ 600.498,18	<b>R\$ 587.792,00</b>

Serão considerados, a partir deste ponto, os valores referenciais em negrito na tabela acima, utilizando os valores com desoneração para as gerências executivas de Boa Vista/RR e Porto Velho/RO, e o valor sem desoneração para a gerência executiva de Manaus/AM.

Cabe ressaltar que o Parecer nº 00008/2016/SCONS/PSFE/INSS/GYN/PGF/AGU supracitado esclarece que “as empresas, quando forem optar pelo tipo de tributação da contribuição previdenciária, poderão ponderar se as licitações com os valores estimados pela Administração, dentro da economicidade da proposta mais vantajosa, lhes interessam e decidirem por participar, ou não, dos certames.” Desse modo, a licitante vencedora, no caso de ter optado por opção de tributação diferente do considerado na planilha estimativa de custos deste certame, deverá apresentar a sua planilha de formação de preços dentro dos moldes do respectivo regime de tributação (“onerada” ou “desonerada”) por ela adotado, mantendo-se assim a garantia de ampla concorrência para este certame.

## DO CUSTO MÁXIMO GLOBAL DA PROPOSTAS

Através da compilação dos dados apresentados nos itens subsequentes, é possível montar a Planilha Global de Custo máximo aceitável para contratação.

Itens	SERVIÇO	Qtd	Valor Não Desonerado	Valor Desonerado	Valor Não Desonerado	Valor Desonerado	Valor Não Desonerado	Valor Desonerado	
1	Serviços de manutenção, operação e controle dos equipamentos e sistemas de climatização por mês	12 meses	R\$ 119.263,98	R\$ 113.946,41 (76%)	R\$ 1.077.075,35 (79%)	R\$ 1.101.373,88	R\$ 453.121,14	R\$ 439.401,34 (75%)	
2	Serviços Eventuais de instalação de aparelho de Ar Condicionado pelo período de 12 meses	1 serviço	R\$ 21.961,38	R\$ 22.983,35 (15%)	R\$ 173.881,03 (13%)	R\$ 181.196,65	R\$ 92.416,52	R\$ 96.574,36 (16%)	
3	Serviços Eventuais de limpeza de dutos pelo período de 12 meses	1 serviço	R\$ 1.312,78	R\$ 1.225,41 (1%)	R\$ 42.796,54 (3%)	R\$ 46.054,35	R\$ 13.034,21	R\$ 12.375,37 (2%)	
4	Serviços de análise da qualidade do ar pelo período de 12 meses	1 serviço	R\$ 12.429,25	R\$ 11.483,99 (8%)	R\$ 77.855,50 (6%)	R\$ 85.095,69	R\$ 41.926,31	R\$ 39.440,92 (7%)	
			R\$ 154.967,39	R\$ 149.639,16 (100%)	R\$ 1.371.608,42 (100%)	R\$ 1.413.720,57	R\$ 600.498,18	R\$ 587.792,00 (100%)	
<b>Valor Global do Grupo 01 (GEXBAV)</b>		<b>R\$ 149.639,16</b>							
<b>Valor Global do Grupo 02 (GEXMAN)</b>				<b>R\$ 1.371.608,42</b>					
<b>Valor Global do Grupo 03 (GEXPTV)</b>								<b>R\$ 587.792,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 2.109.039,58</b>							

Logo, o valor máximo global anual para contratação será de R\$ 2.109.039,58 (dois milhões, cento e nove mil trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(art. 24, § 1º, inc. VIII e Item 3.8 do Anexo III)

Com vistas à ampliação da competitividade, aponta-se, o que rezam o art. 23, § 1º, da LEI 8.666.

*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

A Súmula nº 274 do TCU expõe a necessidade da Administração observar nas licitações a possibilidade de parcelamento, quando técnica e economicamente viável:

*É obrigatoria a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

(grifos acrescidos)

O Tribunal de Contas da União, ainda, em seu ACÓRDÃO 732/2008 – PLENÁRIO, fez deliberações importantes quanto ao parcelamento e ao fracionamento do objeto a ser licitado:

**138. A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.** No caso vertente, como se trata de aquisição de tubos, conexões e equipamentos hidromecânicos para uma adutora, não vislumbramos qualquer impedimento para que o objeto seja parcelado, pois, a princípio, tratam-se de bens divisíveis pelas suas próprias características construtivas, diferentemente da construção de prédio ou de uma casa, cujas características construtivas, via de regra, recomenda que seja executado por uma mesma empresa.

**139. Quanto à viabilidade econômica, realmente, contratos executados em um só lote costumam ter custos indiretos proporcionalmente menores, quando comparado com múltiplas contratações que abarquem o mesmo objeto, por conta da economia de escala. Mas esse tipo de contratação só resultará em benefício à Administração se estiverem presentes outras condições, não evidentes neste caso, como, por exemplo, da ampla competição entre interessados, por exemplo, que não se configurou, haja vista terem comparecido apenas 2 (duas) empresas interessadas no certame, dais quais, uma não conseguir sequer participar pelas razões já expostas.**

**140. É importante notar, também, que a economia de escala tipicamente associada às contratações mais volumosas encontra um contraponto na maior competição propiciada por licitações menores. Os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência mediante a participação de empresas de menor porte ou mais especializadas não raro igualam ou sobrepujam os decorrentes da economia de escala, sobretudo em modalidades licitatórias que favorecem a ampla disputa entre os interessados, como no caso do pregão.**

**141. Como é fácil perceber, a análise da economicidade de uma contratação é tarefa complexa que depende de diversas variáveis. Por isso mesmo deve ser objeto de uma análise técnica cuidadosa, o que, ao nosso ver, não foi realizado pelo DNOCS, ante a apresentação da Nota Técnica N°002-DI/2007, que foi elaborada para esclarecer os pontos levantados pela Procuradoria Federal, no Parecer 190/PGF/PF/DNOCS/CAJ/ATPB/2007. Dentre outras questões ali contidas, a aludida nota dedica um tópico às justificativas para a adoção do lote único ao invés de menor preço por lote.**

*Consideramos, então que não há nos autos estudos realizados pelo DNOCS com o nível de detalhamento adequado, a fim de possibilitar uma análise acurada, objetivando que se conclua pela a viabilidade ou não do parcelamento do objeto.*

**142. Desta forma, quando não houver viabilidade de divisão do objeto, a Administração deve demonstrar de forma expressa e clara que o parcelamento não será a melhor alternativa.** O voto do Ministro - Relator, quando do Acórdão no 358/2006 - Plenário, é claro nesse sentido:

*"Sobre o parcelamento (...), tem-se que ele está previsto no §1º, do art. 23, da Lei no 8.666/93, constituindo-se como regra. Embora sua adoção não constitua medida inafastável, pois não deve implicar perda de economia de escala, há que se realizar sempre prévia avaliação técnica e econômica antes de descartá-la.*

*... Assim, em todas as aquisições, cumpre à Administração demonstrar cabalmente que o parcelamento não se mostra como melhor opção técnica e econômica, de maneira a autorizar a perda da competitividade decorrente de sua não-utilização."*

(grifos acrescidos)

Da mesma forma, o Acordão nº 1517/2020 os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, acordam por unanimidade, indeferir a representação apresentada pela GHS Indústria e Serviços Ltda sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 12/2020, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A representante alegou a existência dos seguintes indicativos de irregularidades, em afronta aos princípios da legalidade e do julgamento objetivo:

*"a) não separação dos serviços de tratamento químico de água e de análises da qualidade do ar em item específico do pregão, em desacordo com as disposições da Resolução-Anvisa 9/2003, as quais estabelecem a obrigatoriedade de as análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica estarem obrigatoriamente desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados a sistema de climatização; e*

*b) omissão do edital pela não exigência de apresentação de vários documentos requeridos em normas quanto à qualificação técnica das empresas licitantes para a prestação dos serviços relacionados ao tratamento químico de água e às análises da qualidade do ar (registro da empresa no Conselho Regional de Química e no Conselho Regional de Biologia; licença de funcionamento emitida pelo Departamento da Polícia Federal; cadastro junto ao Ministério da Defesa; cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido; e certificado de qualidade emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro);"*

## **QUANTO À CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREDIAL**

Diante do exposto, é possível analisar a possibilidade de contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Manutenção de Aparelhos de Climatização (PMOC) em um único lote, uma vez que ambos tratam de serviços de engenharia de manutenção.

Neste sentido, o Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, 2ª Edição, descreve traz o conceito de Manutenção Predial:

*2.3.1 A manutenção predial é responsável pela integridade da edificação como um todo, e abrange: instalações civis (inclusive serviço de pintura); instalações de piso elevado; instalações elétricas; instalações de prevenção contra descargas atmosféricas – para-raios; instalações hidrossanitárias; instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio; sistemas de sinalização visual; sistema de sonorização; sistema de automação; rede de comunicação de dados; rede de coleta de águas pluviais; sistema de cancelas controladoras de tráfego; Outras instalações e equipamentos existentes e/ou incorporados ao prédio (exceto rede de telefonia, central telefônica, brigadistas, sistema de ar condicionado, elevadores e computadores).*

É bem verdade que há empresas habilitadas no mercado nacional para prestação simultânea dos serviços de manutenção predial e de ar condicionado. Acontece que, mesmo havendo semelhança entre os serviços de engenharia, não foi possível constatar prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala no parcelamento do objeto. Logo, em favorecimento da competitividade, optar-se-á pelo parcelamento dos objetos.

Em seu voto no Acórdão 732 de 2008, o Relator do TCU deliberou que *"há que se considerar ainda a absoluta falta de amparo legal para a não-divisão do objeto licitado, como bem esclareceu a unidade técnica. Como demonstrado, não existia qualquer tipo de restrição técnica que justificasse as possíveis perdas econômicas advindas da adjudicação de todos os itens a um só fornecedor"*. Neste acórdão, a Unidade Técnica da Secex/CE fez a seguinte ponderação:

140. É importante notar, também, que a economia de escala tipicamente associada às contratações mais volumosas encontra um contraponto na maior competição propiciada por licitações menores. Os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência mediante a participação de empresas de menor porte ou mais especializadas não raro igualam ou sobrepujam os decorrentes da economia de escala, sobretudo em modalidades licitatórias que favorecem a ampla disputa entre os interessados, como no caso do pregão.

Tal deliberação está em linha de entendimento com o Acórdão 1.214/2013 prolatado pelo Plenário do TCU e que em seu item 9.1.16 estabelece que “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

## QUANTO A CONTRATAÇÃO POR GERÊNCIA EXECUTIVA

É oportuno averiguar a contratação dos serviços de forma a abranger todas as unidades administrativas ligadas à mesma Gerência Executiva e a mesma Unidade Federativa.

Trata-se de 03 (três) Gerências Executivas dispostas em 03 (três) estados diferentes.

Urge ressaltar que as unidades estão distribuídas geograficamente na região norte do País, devido ao alto grau de capilarização uma característica intrínseca da autarquia.

Acontece que o parque de equipamentos das GEXs é composto por aparelhos de climatização dos mais diversos fabricantes, modelos, capacidades, estados de conservação e anos de fabricação.

Dentre as unidades, há aquelas que apresentam maior atratividade econômica para os licitantes, do ponto de vista quantitativo (onde houver maior quantidade de equipamentos), técnico (dependendo da idade ou estado de conservação dos aparelhos, bem como disponibilidade de peças e mão de obra local qualificada) ou geográfico (proximidade e facilidade de acesso). Em contrapartida há unidades cuja atratividade econômica é baixa, ou até mesmo inexistente, em situação oposta à descrita anteriormente.

Seria prejudicial à administração a inexecução do PMOC em alguma de suas unidades subordinadas devido a frustração da licitação por falta de interesse dos licitantes. O descumprimento da Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, acarretaria a autuação do Instituto por infrações sanitárias.

Neste sentido, o conceito de unir, em uma única contratação, tanto unidades e/ou aparelhos com maior atratividade quanto outras com baixo interesse comercial do setor privado, mostra-se como solução para assegurar o interesse da administração, evitando a frustração da contratação.

Por se tratar de licitação de serviço comum de engenharia, a futura contratada deverá estar registrada no CREA local, ou obter o visto junto à entidade. A divisão da licitação em grupos por estado é mais vantajosa para a Administração.

A presente licitação será parcelada em 03 (três) grupos, relacionados por Gerência Executiva.

## QUANTO A CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA MANUTENÇÃO, DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DO FORNECIMENTO DE APARELHOS A SEREM INSTALADOS

É importante ponderar sobre a contratação conjunta da Manutenção, Operação e Controle com a execução dos Serviços Eventuais de Instalação de Aparelhos de Climatização, assim como o fornecimento conjunto dos aparelhos de ar condicionado a serem instalados.

É sabido que a Manutenção e Instalação de aparelhos de Ar Condicionado são serviços prestados por empresas que atuam na mesma área, não sendo o mercado segmentado por especialização. Ressalta-se ainda que a instalação aqui tratada – de aparelhos do tipo *split system high wall* e piso teto – pode ser considerada de baixo grau de dificuldade técnica quando comparada as instalações de outros aparelhos como *Self Contained*, *Chillers* e *VRFs* (*variable refrigerant flow systems*).

O quantitativo de instalações estipulado neste Estudo visa apenas cobrir pequenas mudanças de *layout* e substituição de aparelhos obsoletos, garantindo agilidade à Administração nos casos em que é necessário a realização de adequações pontuais de pequena monta.

É preciso analisar a natureza dos serviços eventuais, que serão contratados e executados a critério e por solicitação da Administração, não gerando à CONTRATADA o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração, podendo inclusive alguns dos itens, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados. Tais características, aliadas à pequena monta dos serviços e a distribuição geográfica onde serão realizados, tem o poder de frustrar a licitação do item de forma isolada.

Além disso, no caso de duas contratações distintas, uma para a execução das instalações e outra para execução do PMOC, há a possibilidade de conflito de responsabilidades entre a empresa instaladora e a mantenedora, em especial no que se refere à questões que envolvem a garantia.

Portanto, neste estudo, foi possível observar que o desmembramento do item de instalação eventual tem o potencial de trazer prejuízos à contração. Por outro lado, embora não repercuta diretamente na competitividade, pois os serviços pertencem ao mesmo ramo de expertise, o agrupamento do item assegurará o interesse da Administração com a economia de escala gerada pelo agrupamento, já que os custos de instalação – principalmente os referentes ao transporte e mão de obra – serão partilhados com os custos mensais de manutenção.

De forma similar, há o dever de se averiguar a vantajosidade na contratação conjunta da instalação eventual com o fornecimento do aparelho de climatização.

Foi possível identificar no mercado nacional empresas cuja expertise é apenas o fornecimento de aparelhos de climatização novos, mas que não prestam o serviço de manutenção. Em contrapartida, há empresas cuja expertise é apenas a manutenção e instalação dos aparelhos, e que subcontratam o fornecimento.

A partir desta constatação é razoável deduzir que a contratação do fornecimento de aparelhos – de forma agrupada com a instalação e o PMOC – restringiria, no caso em estudo, a concorrência do certame, sobrepondo-se aos eventuais ganhos de escala que por ventura viessem a acontecer.

Portanto, cada grupo será composto por 03 (três itens), sendo: manutenção, serviço de análise do ar e serviço eventual.

Destaca-se que as licitantes deverão vincular a proposta por grupo, apresentando preços para cada item.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo fornecimento de peças de forma conjunta à prestação dos serviços de manutenção, operação e controle.

Oportuno esclarecer que, para a efetiva realização das manutenções preventivas e corretivas, faz-se necessária a substituição de peças e componentes dos aparelhos. Este aspecto impõe forte correlação entre a eficácia da manutenção e a disponibilidade de peças de reposição.

Acontece que o Instituto possui um conjunto heterogêneo de sistemas de climatização, composto por aparelhos de diferentes fabricantes, capacidades, modelos, tempo operação, data de fabricação etc. Há de se considerar também a complexidade de consertos com troca de peças que, em não raras vezes, não são intercambiáveis entre as variedades em questão. Em situação mais crítica, há inclusive a necessidade de manufaturar componentes quando as peças de reposição originais ou equivalentes não estão disponíveis no mercado.

Urge ressaltar que a impossibilidade de fornecimento de alguma determinada peça ou componente tornaria inviável a realização da manutenção, prejudicando o índice de disponibilidade do equipamento. A ABNT NBR 5462:1994 Confiabilidade e mantinabilidade define disponibilidade da seguinte maneira:

Capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, mantinabilidade e suporte de manutenção, **supondo que os recursos externos requeridos estejam assegurados.**

(grifos acrescidos)

Não obstante, há interdependência entre as peças e outros indicadores da Engenharia de Manutenção. O Desempenho do Suporte de Manutenção – definido pela ABNT NBR 5462 como a “capacidade de uma organização de manutenção prover, sob demanda, os recursos necessários para manter um item sob condições especificadas e de acordo com uma dada política de manutenção” – possui forte correlação com a disponibilidade de peças.

Em linha de raciocínio, o TCU em seu Acórdão 1238 de 2016 – Plenário deliberou sobre as contratações de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado:

41. Já com relação à manutenção de elevadores e de ar-condicionado, em razão das dificuldades, quiçá da impossibilidade de estimar preços e quantidades, as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global. Isto é, a administração descreve as características do elevador ou do ar-condicionado e solicita uma cotação. Com essa informação, estima o valor da contratação, em que estão incluídos peças e serviços.
42. Não é incomum, também, a contratação apenas dos serviços e as peças e os materiais serem fornecidos pela administração, que realiza verdadeiro malabarismo para adquiri-las.
43. Constata-se, portanto, que referidos serviços exigem estudos detalhados com o objetivo de fixar critérios e padrões que uniformizem, dentro do possível, os procedimentos adotados para a contratação, de forma a evitar entendimentos os mais diversos pelos administradores e órgãos de controle.

Desta forma, mesmo que todos as peças envolvidas na contratação não possuam correlação em seu processo produtivo, essas apresentam forte interdependência com processo de manutenção, sendo itens indispensáveis para a execução do objeto.

Observou-se neste estudo – além das vantagens operacionais na contratação conjunta das peças – que o agrupamento não se apresentou danoso à ampla concorrência da contratação, uma vez que é prática comum no mercado que as empresas mantenedoras também forneçam as peças necessárias.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

### DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(art. 24, § 1º, inc. XI, Seção II da IN05/2017)

O Portal de Compras Governamentais define que “*Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação*”.

Os contratos anteriores de Manutenção de Ar condicionado, elencados no item 2.2.2 serão substituídos, logo após a formalização dos novos contratos.

**MANUTENÇÃO PREDIAL** – Os serviços de manutenção de ar condicionado e manutenção predial são objetos de contratos distintos, porém possuem serviços correlatos, assim, é importante determinar os limites de cada contratação, principalmente em relação ao sistema de drenagem de condensado e à alimentação elétrica dos equipamentos.

Descrição dos casos	Manutenção de sistemas de climatização	Manutenção predial
Manutenção dos Sistemas de drenos	Desentupimento e teste	Reparo ou substituição do tubo de dreno, quando embutido em alvenaria.
Manutenção do sistema de alimentação de energia dos aparelhos ACJ e SPLIT.	A partir do rabicho ou da placa de alimentação da máquina.	Quadros de disjuntores e seus cabos até a placa de alimentação da evaporadora ou condensadora.

Manutenção do sistema de alimentação de energia de equipamentos complexos como SELF, Central Multisplit VRF, Central de Água gelada e outros.	A partir do quadro de alimentação dedicado.	Até o cabo que alimenta o quadro.
Instalações de pontos de dreno.	Quando a instalação do sistema de drenagem afetar somente a edificação através de furo na alvenaria ou vidro e instalação de pontos de sustentação.	Quando exigirem quebra e recomposição de paredes ou pisos.
Instalação de pontos de energia para sistemas de climatização		Ampliação do quadro de disjuntores e execução da ligação até o ponto de alimentação da evaporadora ou condensadora

**ENERGIA ELÉTRICA** – A estabilidade do fornecimento de energia permite o bom funcionamento dos condicionadores. Há casos em que uma variação maior do que  $\pm 10\%$  do valor nominal impede que o condicionador atue, havendo risco de avarias em casos mais graves.

**ÁGUA E SANEAMENTO** – Dentre as atividades de manutenção dos equipamentos está a limpeza, sendo indispensável um ponto de água e coleta de água para a sua execução. Os sistemas de climatização também necessitam de sistema de drenagem que podem despejar seu conteúdo na coleta de águas pluviais.

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** – Os serviços de limpeza e conservação mantêm os ambientes climatizados com menor concentração de partículas no ar, minimizando o acúmulo de sujidade nas superfícies e filtros. É primordial que na prestação destes serviços não sejam depositados materiais de limpeza nas casas de máquinas. Os serviços de manutenção dos condicionadores devem considerar limpar qualquer superfície que fique suja como resultado de sua atuação.

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E OSTENSIVA** – Os serviços de vigilância eletrônica e ostensiva protegem o patrimônio da Contratante, sendo os condicionadores parte de seu patrimônio. Há situações em que só será possível atuar fora do horário de funcionamento das agências caso haja vigilância ostensiva.

**SERVIÇOS DE TELEFONIA, INTERNET E CORRESPONDÊNCIA** – Os serviços de telefonia, internet e correspondência contribuem para a comunicação entre contratante e contratada.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** – Fornecimento e/ou instalação de condicionadores de ar e demais equipamentos para sistemas de climatização.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 1.3. Alinhamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília /DF, estando contemplada no mapa Estratégico do INSS aprovado pela Resolução nº 15/2022 - CEGOV/INSS, de 24 de janeiro de 2022, que aprovou o Mapa Estratégico para o biênio 2022-2023.

As pretensas contratações estão inseridas no PAC 2022, UASG 510678 nos itens 27 e 78, bem como no PCA 2023, vide DFD nº 26/2022, 28/2022 e nº 358/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 24, § 1º, inc. IX e Item 3.9 do Anexo III)**

Demonstra-se o alcance de resultados tendo em vista as seguintes considerações de melhor aproveitamento de todos os recursos a serem disponibilizados para a contratação pretendida, ou seja:

A questão relativa à economicidade acha-se sobejamente abordada nas justificativas concernentes à necessidade da contratação em tela, conforme consta no item 3 retro, deste Estudo Preliminar;

Para melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis foi prevista a prestação de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra. Este fato faz com que a futura contratada possa diluir os custos com mão de obra, deslocamentos, ferramentas, etc, com os demais contratos que por ventura faça parte, melhorando a eficiência da alocação dos recursos humanos da empresa e evitando que o Poder Público tenha despesas com equipes ociosas de manutenção. Não obstante, traz ainda economia na gestão do contrato, uma vez que não há a necessidade da alocação de um servidor para acompanhar rigorosamente o cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários da empresa – já que não há exclusividade de mão de obra, sendo apenas a contratação do serviço de manutenção.

Quanto aos recursos materiais, prevê-se que para a reposição das peças, estas deverão ser feitas através de peças novas e recomendadas pelo fabricante das máquinas, equipamentos e demais elementos que compõem o sistema de climatização. No caso de inexistência de peças novas no mercado, aceitar-se-á a utilização de peças manufaturadas, mediante acordo prévio com a fiscalização.

Espera-se, como resultado da contratação, a manutenção adequada do parque de equipamentos de climatização das Gerências Executivas informadas, atendendo as normas apresentadas no item 2.1 do estudo em tela.

Quem responde civilmente por acidentes causados por mau funcionamento dos equipamentos é o proprietário ou o locatário ou o usuário (dependendo da ação ou omissão e da causa do acidente), tendo como obrigação legal o pagamento de indenização às pessoas acidentadas. A conservação dos equipamentos constitui obrigação permanente. Provada sua culpa ou desinteresse pela conservação (negligência), cabe a quem deu causa a inteira responsabilidade criminal no caso da ocorrência de danos causados aos usuários e a terceiros. Fica para o responsável pela manutenção dos imóveis, de modo geral, a responsabilidade civil. Daí a necessidade de se ter uma empresa especializada na prestação deste tipo de serviços, pois a mesma se responsabiliza pelo funcionamento adequado das diversas instalações e por possíveis danos a que estas vierem causar.

Porém, independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a mais perfeita conservação e eficácia da destinação das instalações. Evitam também o surgimento de problemas inesperados e as consequentes deteriorações, permitindo previsão segura de gastos periódicos.

Assim, espera-se que sejam mantidos em perfeito funcionamento os equipamentos e sistemas de climatização que atendem os imóveis da área de abrangência das Gerências Executivas, garantindo que estas instalações se mantenham na mais perfeita segurança e permita a comodidade dos usuários e, portanto, garantam a procedência e a qualidade dos componentes fornecidos aos equipamentos, de modo a não colocar em risco a saúde dos daqueles, o que permitirá alcançar um critério de economicidade de recursos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva, e um melhor aproveitamento dos recursos materiais, financeiros e também recursos humanos disponíveis no INSS.

## 13. Providências a serem Adotadas

### **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (art. 24, § 1º, inc. X e Item 3.10 do Anexo III)**

NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES:

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, em virtude de apenas serem serviços de manutenção no equipamento já existentes.

Contudo, o ACÓRDÃO 1224/2018 – PLENÁRIO do TCU **recomenda que inclua-se entre o programa de capacitação de servidores da entidade curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos**, uma vez que, segundo este, a indicação de fiscal de contratos sem a devida capacitação atenta contra o princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal:

*Número do Acórdão*

*ACÓRDÃO 1224/2018 – PLENÁRIO*

*Tipo de processo*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)**

*Entidade*

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.*

(...)

*9.1.4. inclua nos programas de capacitação e treinamento na área de aquisições públicas as normas de ética e disciplina, conforme Resolução CEP 10/2008, art. 2º, inciso II, letra “c”;*

(...)

*35. Critério: existe uma orientação clara da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, na Resolução 10 /2008, art. 2º, inciso II, alínea “c”, para disseminação, capacitação e treinamento sobre normas de ética e disciplina, por parte das demais comissões de ética dos órgãos e entidades.*

(...)

*157. Conquanto seja uma amostragem não probabilística, nos chama atenção as questões ligadas à capacitação dos servidores escolhidos como fiscais de contratos. Dos 17 fiscais que responderam ao questionário, 11 afirmaram que não receberam curso voltado para a preparação de fiscal de contratos antes de assumir a fiscalização pela primeira vez; 10 não tiveram o conhecimento na atividade de fiscal de contrato como fator determinante para sua escolha como fiscal; 9 dos que responderam o questionário não concordam que o seu conhecimento quanto ao objeto tenha sido determinante para sua designação como fiscal; e 13 discordam que sua experiência na atividade de fiscalização de contratos tenha sido determinante para sua designação.*

(...)

*160. Efeitos reais e potenciais: a questão é que a designação de servidor para a função de fiscal de contrato sem que o mesmo esteja capacitado para tal pode comprometer a entrega efetiva daquilo que foi contratado, com consequente prejuízo para o erário. Ademais, a indicação de servidor despreparado para o encargo de fiscal pode gerar culpa indeligendo por parte da autoridade que o designa.*

*161. Proposta de encaminhamento: por isso será recomendado ao IFBA que antes da nomeação do fiscal de contrato, se certifique se ele detém as competências necessárias para cumprir o encargo e que inclua entre o programa de capacitação de servidores da entidade curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos.*

(...)

Em linha com Acórdão supracitado, o ACÓRDÃO 1225/2018 – PLENÁRIO do TCU traz a recomendação da inclusão, entre o programa de capacitação de servidores da entidade, de curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos.

Logo, diante do exposto, faz-se necessário que a Administração verifique, antecipadamente, a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual:

**I - Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**II - Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

**III - Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**IV - Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

(grifos acrescidos)

Como os atuais Gestor e Fiscal Técnicos serão mantidos, não há necessidade de treinamento dos servidores para atuarem nessa contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, normatiza que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

Assim, deverá a Contratada adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;
  7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
  9. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);
  10. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 2010;
  11. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.
  12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
  13. Atender ao disposto na Instrução Normativa Ibama nº 5, de 2018, em especial os artigos 5º e 6º:
- Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

- Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

#### **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** *(art. 24, § 1º, inc. XII e Item 3.11 do Anexo III)*

Considerando as informações do Estudo em tela, entende-se que a presente **CONTRATAÇÃO SE CONFIGURA TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**.

## 16. Responsáveis

NATHAN COSTA ALVES SOUZA  
Analista do Seguro Social - Engenheiro Mecânico

CASSIO RUBENS XAVIER DE CAMPOS  
Chefe do Setor de Engenharia de Manutenção

THIAGO MARTINS D ALBUQUERQUE  
Analista do Seguro Social - Engenheiro Mecânico

## Listar de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Relatorio\_SICAF\_\_Fornecedores\_AM.pdf (86.89 KB)
- Anexo II - 2 - Relatorio\_SICAF\_\_Fornecedores\_RO.pdf (84.58 KB)
- Anexo III - 3 - Relatorio\_SICAF\_\_Fornecedores\_RR.pdf (84.25 KB)
- Anexo IV - 4 - Relatorio\_Resumido\_\_Manut.\_AR\_012022.pdf (95.67 KB)
- Anexo V - 5 - SEI\_9490372\_Mapa\_de\_Gerenciamento\_de\_Riscos.pdf (146.43 KB)
- Anexo VI - 6 - Apêndice\_A\_\_Mapa\_de\_Risco.pdf (783.8 KB)
- Anexo VII - 7 - Apêndice\_B\_\_Mapa\_de\_Risco.pdf (145.39 KB)

**Anexo I - 1 - Relatorio\_SICAF\_\_\_\_Fornecedores\_AM.pdf**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores**

**Parâmetros da Consulta**

CPF/CNPJ:

UF: **Amazonas**

Município:

Linha de Fornecimento: **Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Porte da Empresa:

**Fornecedores**

**Atalaia do Norte**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.873.528/0001-29	SOUZA E MIRANDA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA

**Autazes**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
16.707.684/0001-04	F F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**Barcelos**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.132.084/0001-69	A S DE S LIMA EIRELI
20.246.312/0001-97	GESIEL GOMES DA SILVA 86051610278

**Benjamin Constant**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
30.795.518/0001-20	A. DE F. GOMES
28.030.423/0001-73	C. G. DE ALMEIDA LTDA
15.733.772/0001-00	G A BICHARA
04.375.047/0001-90	N. P. J. CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI
39.506.477/0001-89	T ARAUJO DO NASCIMENTO
05.973.958/0001-82	WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO

**Borba**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
84.489.434/0001-97	DU PRIMO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**Careiro**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
26.313.743/0001-05	ERICA CRISTINA SILVA BRAGA - EIRELI
29.709.200/0001-08	IVAN DA SILVA FREIRE

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: **Amazonas**

Município:

Linha de Fornecimento: **Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### Coari

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
24.403.672/0001-06	ARTEME DA S GOMES EIRELI
10.328.418/0001-86	E P DA FONSECA EIRELI
02.445.798/0001-00	F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI
14.242.119/0001-85	J A A BASTOS
14.171.052/0001-35	K YAMAGUCHI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

### Eirunepé

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
15.285.981/0001-38	F DE A MOREIRA CONSTRUCOES
04.240.899/0001-70	FRANCISCO PAULO DOS SANTOS

### Humaitá

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.759.250/0001-02	AMANDA SUELEM SANTOS MENDONCA EIRELI
26.781.324/0001-06	BMP COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
13.259.298/0001-09	CAPUCHO SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
12.990.465/0001-16	JOSE DINALDO REIS DE CASTRO 81429487291
32.372.387/0001-01	MISAE LIMA COELHO 80533922291
28.891.267/0001-35	REI DA GLORIA LTDA
41.362.594/0001-68	S A ROCHA LTDA
39.593.266/0001-20	TAYLANI F DOS SANTOS
84.601.608/0001-61	VALDECY DE CASTRO

### Itacoatiara

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
22.645.596/0001-10	ADRIANO RABELO DE SOUZA SILVA E CIA LTDA
08.258.509/0001-40	ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO
08.923.943/0001-06	JACKSON NEGREIROS DE MELO
10.189.447/0001-04	RAIMUNDO ILMAR LIMA GADELHA
25.209.817/0001-03	RONALDO PEREIRA DE SOUZA

### Juruá

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.252.492/0001-78	FRANKMAR DOS S MAGALHAES
08.970.680/0001-88	J DE A M DE SOUSA COMERCIO E SERVICO

### Lábrea

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
-----------	-------------------

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: **Amazonas**

Município:

Linha de Fornecimento: **Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### Lábrea

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.999.659/0001-04	AYLZ SILVA MAIA COMERCIO EIRELI
17.818.912/0001-78	JANGLESON DA SILVA LIMA
17.722.176/0001-50	R. T. DO NASCIMENTO
15.690.088/0001-98	RAFAEL NAZARIO DA SILVA
03.904.309/0001-02	VENILTON DUARTE AMANCIO

### Manacapuru

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
43.924.191/0001-90	CONSASSE BRASIL LTDA
27.487.557/0001-55	E COSTA DE ARAUJO EIRELI
30.093.262/0001-09	EVERALDO SILVA DE OLIVEIRA EIRELI
12.215.508/0001-96	GONZALES P. FERREIRA
08.775.757/0001-69	M. A. MONTEIRO REFRIGERACAO
17.811.667/0001-77	P O CONSTRUCOES LTDA
40.516.836/0001-68	R DE S NOGUEIRA EIRELI
12.098.566/0001-87	VEO CONSTRUCOES LTDA

### Manaus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.705.852/0001-26	A L DA SILVA ARAUJO & CIA. LTDA
09.142.383/0001-07	A L DE MELO
01.308.637/0001-02	AGRICOLA RIO PRETO LTDA
03.056.570/0001-91	ALDRI SERVICOS LTDA
05.022.763/0001-57	ALESSANDRA PEREIRA LOPES
11.286.613/0001-53	ALMEIDA E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
26.969.751/0001-04	ANDRE JULIO PASSOS MORENO
19.888.860/0001-31	AXXE CONSTRUCOES, MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
11.486.465/0001-10	BURANA CONSTRUCOES LTDA
08.951.662/0001-59	CMMJ ENGENHARIA LIMITADA
03.552.884/0001-85	COMSERVICO LTDA
01.668.586/0001-20	CONSERLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
05.377.983/0001-01	CONSPLAC CONSTRUCAO LTDA
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Amazonas

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

## Fornecedores

Manaus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
03.674.080/0001-59	DEGRAL - COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS EIRELI
02.255.309/0001-58	E C CARDOSO
22.463.229/0001-03	ELBERT ALMEIDA DA SILVA
00.414.100/0001-64	ESPECTRO CONSTRUCAO LTDA
03.335.897/0001-00	F. P. COMERCIAL LTDA
05.532.270/0001-67	FORTES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
05.787.624/0001-14	G B CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA
27.902.868/0001-33	GL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTCIOS E SERVICO DE MAO DE OBRA TERCERIZADA LTDA
05.624.047/0001-40	INTERACTIVA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19.801.651/0001-09	INVICTA SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA
05.738.482/0001-03	J D MOTA NETO & CIA LTDA
06.046.143/0001-10	JH CONSTRUCOES LTDA
04.153.268/0001-14	JOAO FURTADO SAMPAIO
10.600.581/0001-56	JOSE LUCIANO ALVES MOREIRA
04.186.781/0001-01	L . M. REDMAN
04.295.822/0001-06	L S ENGENHARIA LTDA
03.665.702/0001-82	M DE S HARB EIRELI
03.826.092/0001-51	M M COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
00.714.407/0001-80	MAXLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
03.334.134/0001-37	MBS CONSERVADORA LTDA
15.330.571/0001-61	MMA ADMINISTRACAO DE OBRAS DA AMAZONIA EIRELI
12.817.782/0001-35	P. S. M. X. SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO EIRELI
19.170.575/0001-80	PERFIL SAUDE ATIVIDADE MEDICA LTDA
02.006.832/0001-40	PIERRE COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
18.616.007/0001-06	PLANETA SERVICOS CIVIS E NAVAIS EIRELI
01.106.257/0001-95	POOL ENGENHARIA, SERVICO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA
03.580.314/0001-07	PROTEMAX COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
04.491.080/0001-86	R SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA
05.120.773/0001-25	RESULT COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: **Amazonas**

Município:

Linha de Fornecimento: **Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Porte da Empresa:

## Fornecedores

Manaus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.617.361/0001-07	ROMASTER SERVICOS DE MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA..
03.308.342/0001-61	S A J COMERCIO LTDA
04.625.491/0001-17	SACA - COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
07.167.773/0001-06	SCCAL LIMPEZA E SERVICOS EIRELI
02.919.916/0001-75	SISTEMAQ - SERVICOS TECNICOS LTDA
11.639.889/0001-78	T R ENGENHARIA LTDA
04.012.017/0001-10	V. B. DA SILVA
04.240.435/0001-64	VLADEMIR SANTOS DA SILVA EIRELI

**Anexo II - 2 - Relatorio\_SICAF\_\_\_Fornecedores\_RO.  
pdf**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores**

**Parâmetros da Consulta**

CPF/CNPJ:

UF: Rondônia

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

**Fornecedores**

Porto Velho

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.300.244/0001-31	A R R XISTO SERVICOS E LIMPEZAS - EIRELI
17.673.523/0001-00	A. P. DE OLIVEIRA
05.884.028/0001-52	ARCORON AR CONDICIONADO RONDONIA LTDA
17.549.000/0001-48	ARIZONAS-SERVICOS EIRELI
09.342.347/0001-97	BANMAX ENGENHARIA LTDA
05.968.144/0001-50	BASE SOLIDA EIRELI
10.752.307/0001-00	BETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
20.077.176/0001-59	CARVALHO COMMERCE LTDA
19.913.494/0001-23	CLEIDSON GALDINO ALVES BRITO
03.748.762/0001-69	COMERCIAL S & G LTDA
07.492.137/0001-50	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
01.900.389/0001-94	CONSTRUTORA GURGEL LTDA
10.694.527/0001-17	D I DA SILVA EIRELI
00.544.127/0001-71	E. CEZAR DE LIMA REFRIGERACAO
10.395.981/0001-77	E. R. M DE CARVALHO
05.616.771/0001-21	EICON - ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
05.939.442/0001-11	ESCALA ENGENHARIA LTDA
02.548.357/0001-34	EVERESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA
14.219.916/0001-41	F GUIMARAES DE SANTANA ACESSORIA CONTABIL
17.457.306/0001-74	F N DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI
24.555.044/0001-46	FARQUAR ENGENHARIA LTDA
03.081.915/0001-67	FECOL COMERCIO E SERVICOS LTDA
29.811.993/0001-63	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rondônia

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

## Fornecedores

Porto Velho

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
04.915.122/0001-69	FORT PLAST CONST., TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
15.479.369/0001-04	G. GAMA LTDA
63.626.097/0001-62	GRADELAR - ASSESSORIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
05.801.999/0001-91	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
09.624.965/0001-20	IAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
09.134.888/0001-20	IMPERIAL RONDONIA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LTDA
15.669.384/0001-07	J F LEITE AUGUSTO
30.632.626/0001-81	J G DE OLIVEIRA REFRIGERACAO
07.327.870/0001-19	J. ABREU SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO EIRELI
17.072.211/0001-32	JANDERNILSON DINIZ DE OLIVEIRA 57216070259
84.624.329/0001-13	JOPLIN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
14.577.828/0001-11	JORADI COMERCIO E SERVICOS LTDA
03.748.942/0001-40	JOY ENGENHARIA LTDA
18.411.554/0001-47	K C DE OLIVEIRA EIRELI
13.735.859/0001-90	L L F DIAS COMERCIO LTDA
25.976.787/0001-52	L S MARIA MATERIAIS ELETRICOS E CLIMATIZACAO LTDA
17.330.791/0001-10	L. & T. COMERCIO E SERVICOS LTDA
09.635.823/0001-68	LUGUIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
14.963.614/0001-83	M DE JESUS
03.084.036/0001-99	MAIA XIMENES SERVICOS DE INSTALACAO DE DIVISORIAS EIRELI
10.547.978/0001-21	MONTEIRO COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI
07.267.823/0001-27	MORIA CONSTRUCOES LTDA
23.199.768/0001-31	MPR ENGENHARIA CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
09.661.972/0001-00	NEL - NOSSA EMPRESA LTDA
00.710.786/0001-30	NORDESTE REFRIGERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO EIRELI
09.616.204/0001-26	NOVA - DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
05.099.495/0001-71	OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
05.114.470/0001-08	ORION - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
15.867.612/0001-53	OSIVALDO DE SOUZA GOMES 51698730268
29.614.683/0001-59	P. R. A. MANUTENCAO E REFORMAS EIRELI

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rondônia

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

## Fornecedores

Porto Velho

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
19.508.148/0001-60	P.J. DOS SANTOS
01.798.919/0001-35	PLANACON INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E LIMPEZA EIRELI
20.345.162/0001-79	PLANETA CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES D
01.402.548/0001-20	POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
84.599.570/0001-30	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA
06.888.381/0001-73	PORTO - COMERCIO E EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA
19.519.237/0001-01	PORTO ICE CLIMATIZACAO COMERCIO E MANUTENCAO EM CENTRAIS DE AR EIRELI
10.405.110/0001-97	PRES-SERVICE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
12.688.192/0001-50	PRG CLIMATIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
07.913.781/0001-54	PRIMA TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
09.381.318/0001-34	PROJERON ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
04.430.727/0001-60	PROJETA COMERCIO DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA
11.255.923/0001-00	PRONORTE CONSTRUCOES LTDA
00.806.074/0001-10	PRONTOAR AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
07.019.444/0001-18	PVH CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
16.887.198/0001-07	PVH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
18.080.992/0001-70	R B RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO
04.086.336/0001-70	R. DAMASCENO DA SILVA & SILVA LTDA
14.822.541/0001-00	R.G. SOBRINHO
84.717.420/0001-83	RAIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
84.552.892/0001-23	RECUPERAR RECUPERACAO E MANUT EM AR CONDICIONADO LTDA
01.048.906/0001-49	REDE MIL LTDA
63.790.554/0001-50	REFRIGERACAO ARCOBIM LTDA
04.655.972/0001-75	REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVICOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI
27.048.093/0001-80	REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
34.763.383/0001-71	ROBSON LIMA
84.743.780/0001-50	ROMAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
04.290.584/0001-38	RONDOTECH SERVICO DE COMUNICACAO EIRELI
11.779.589/0001-94	ROUTERTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rondônia

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

## Fornecedores

Porto Velho

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
05.976.162/0001-83	S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
16.848.354/0001-20	S Y L DE SA
04.118.411/0001-37	S.L. CONSTRUTORA NORTE SUL, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
14.951.940/0001-70	SANTO ANTONIO COMERCIO E TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA
20.094.756/0001-54	SARSAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.027.305/0001-50	SELL COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
03.613.697/0001-64	SENGER E GONCALVES LTDA
00.449.404/0001-67	TARUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
05.785.480/0001-67	TCA - TECNICA EM SERVICO DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
17.095.602/0001-72	TECH SERVICE SERVICO DE SEGURANCA, TECNOLOGIA, CONSTRUCAO E TRANSPORTE EIRELI
02.606.033/0001-05	TEKIOS ENGENHARIA LTDA
84.577.832/0001-65	THERMOSET COMERCIO E SERVICOS EIRELI
19.263.064/0001-03	THIAGO S DOURADO REFRIGERACAO
05.886.247/0001-70	TONIN SOLDAS COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
24.485.960/0001-57	VENTOSUL ENGENHARIA TERMICA LTDA
08.117.371/0001-60	W. L. COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA EIRELI
15.343.543/0001-89	WB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
09.615.912/0001-42	WTC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**Anexo III - 3 - Relatorio\_SICAF\_\_\_Fornecedores\_RR.  
pdf**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores**

**Parâmetros da Consulta**

CPF/CNPJ:

UF: Roraima

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

**Fornecedores**

Boa Vista

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
08.174.282/0001-55	A B GOMES REFRIGERACAO
10.510.565/0001-72	A. A. DA SILVA EIRELI
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA
27.061.291/0001-84	ABC EMPREENDIMENTOS LTDA
07.444.811/0001-20	ABS EMPREENDIMENTOS EIRELI
05.592.138/0001-40	ALICERCE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
10.462.379/0001-05	ANAUÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI
21.726.796/0001-34	ARKOR EMPREENDIMENTOS LTDA.
13.603.268/0001-60	AUTOMATIC SERVICOS LTDA
01.768.600/0001-67	BIOTECH INDUSTRIA ELETRONICA DE INFORMATICA EIRELI
12.388.190/0001-45	C. DA SILVA BRANDAO
04.287.121/0001-17	C.A.M. OLIVEIRA JUNIOR - EIRELI
30.908.451/0001-92	CABURAI REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
11.434.544/0001-88	CARMIM SERVICOS LTDA
03.172.134/0001-88	CICLIK EMPREENDIMENTOS LTDA
20.400.125/0001-16	COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA
84.046.630/0001-97	COMETA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
14.423.040/0001-50	CONSTRUSERV SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA
17.481.655/0001-21	CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA
09.368.900/0001-60	CONSTRUTORA PAIOLA LTDA
09.608.473/0001-40	CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA
19.289.344/0001-90	D. PEREIRA DOS SANTOS EIRELI
02.002.762/0002-33	DENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Roraima

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### Boa Vista

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
30.102.483/0001-04	E A DE LACERDA EIRELI
26.588.490/0001-82	E. B. NASCIMENTO LTDA
34.798.934/0001-32	ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRELI
26.825.861/0001-00	ENGTECH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
12.971.820/0001-00	ERILENE ALVES MACIEL
21.785.298/0001-62	ESSENCEIAL SERVICOS LTDA
11.258.288/0001-15	EXTINTORES ZANELLA LTDA
35.658.262/0001-22	F & Y SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
05.141.109/0001-62	F. JESUS VINTURA
18.759.130/0001-78	FC LIMA & OLIVEIRA COMERCIO DE BOMBONS LTDA
20.465.945/0001-96	FEMAX SERVICOS E COMERCIO EIRELI
05.567.810/0001-48	FENIX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP
31.560.177/0001-76	FERREIRA & LUCENA DISTRIBUIDORA E EXPORTACAO LTDA
01.701.076/0001-07	FERREIRA E FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
22.896.013/0001-23	FERREIRA E NEGREIROS LTDA
34.806.240/0001-08	FINN & MOURA LTDA
10.176.265/0001-07	G. ACIOLE DISTRIBUIDORA - EIRELI
27.188.869/0001-68	G. R. DA ROCHA LTDA
17.698.837/0001-59	H. MAANAIN SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA
05.396.455/0001-91	HD EMPREENDIMENTOS LTDA
22.072.824/0001-00	HR CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
84.012.798/0001-81	IN-MACON MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
21.648.941/0001-06	INFORR COMERCIO E SERVICOS LTDA
22.102.657/0001-00	INTEGRA COMERCIO & SERVICOS LTDA
84.033.109/0001-15	J M MOTA LTDA
21.805.194/0001-72	J MATOS COSTA
04.654.141/0001-89	J R VALENTE LTDA
26.399.866/0001-00	J. C. PEREIRA SILVA LTDA
04.382.316/0001-46	JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
16.881.194/0001-11	JPS COMERCIO & SERVICO LTDA
27.674.872/0001-91	L. FERREIRA LOPES EIRELI

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Roraima

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### Boa Vista

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
84.036.706/0001-01	LG PINHEIRO LEITAO EIRELI
29.068.382/0001-77	LOBAX FARMACIAS EIRELI
14.723.079/0001-93	M C S DA SILVA EIRELI
29.537.908/0001-10	M FERREIRA DA CONCEICAO & CIA LTDA
27.839.658/0001-48	M L A BOTELHO LTDA
03.053.064/0001-49	M M A DOS SANTOS EIRELI
00.623.852/0001-35	M. D. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02.043.066/0001-94	M. DO ESPIRITO SANTO LIMA LTDA
14.262.058/0001-18	M.C.BRAGA COMERCIO E SERVICOS,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
10.934.415/0001-96	MAKARIOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
20.890.536/0001-37	MAQPECAS SERVICOS EIRELI
03.966.047/0001-00	MARILENE M. CABRAL EIRELI
10.143.923/0001-56	N J BISPO ACIOLE
14.453.518/0001-95	P I P DE DEUS E CIA LTDA
10.945.387/0001-02	PADILHA DOS SANTOS & COSTA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
09.116.744/0001-40	PEDRA EDIFICACOES E SERVICOS LTDA
01.705.947/0001-60	PRISMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
15.309.387/0001-30	PROJETAR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
83.905.919/0001-51	R DELCARLOS COMERCIO LTDA
06.111.320/0001-03	REFRIGERACAO J R LTDA
02.961.199/0001-40	RONALDO F DE BRITO RODRIGUES
22.162.332/0001-05	S F VIEIRA EIRELI
34.801.167/0001-73	SANTOS E MATTOS LTDA
32.367.242/0001-04	SELVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
07.705.590/0001-05	SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
22.102.522/0001-37	SILVA & ARAUJO LTDA
15.270.331/0001-19	SILVA & SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA
20.656.199/0001-18	SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA
02.941.832/0001-38	SUPERMERCADO SUPERDEZ LTDA
30.418.210/0001-65	SWISSHAUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Roraima

Município:

Linha de Fornecimento: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### Boa Vista

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.625.772/0001-72	TDA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
21.599.916/0001-80	TEC NEVES REFRIGERACAO E ELETROELETRONICA LTDA
03.249.209/0001-81	TERCOM - SERV. COM. E REP. LTDA
28.573.002/0001-99	TORRES VEICULOS LTDA
29.918.334/0001-20	TR2 - COMERCIO E SERVICO LTDA
14.840.382/0001-76	TRAJETO LOCACAO E SERVICOS LTDA
25.284.866/0001-00	TRES A EMPREENDIMENTOS LTDA
16.836.293/0001-81	V. R. DA SILVA LIMA EIRELI
05.517.351/0001-98	VALE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
04.640.243/0001-45	W. R. TOBIAS JUNIOR
02.246.183/0001-55	WSK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

### CANTÁ

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
84.038.678/0001-53	IRANEIDE S RODRIGUES
38.080.939/0001-86	L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

### CAROEBE

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
23.680.365/0001-00	V L EMPREENDIMENTOS EIRELI

### Rorainopolis

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
37.058.285/0001-21	EXITO COMERCIO E SERVICOS LTDA
14.124.542/0001-80	MAKUNAIMA - CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS COM PRODUCAO SUSTENTAVEL LTDA

**Anexo IV - 4 - Relatorio\_Resumido\_\_\_\_Manut.  
\_AR\_012022.pdf**



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA

**R\$ 4.624,53**

MEDIANA

**R\$ 195,65**

MENOR

**R\$ 5**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

UF

Ano da Compra

**2020, 3492, 2771, 16519, 22454, 16500 RO, RR, AM 2022**

Quantidade total de registros: 625

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00059/2021	00051	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	40	R\$5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDÔNIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00052	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	32	R\$6,25	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDÔNIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00050	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	25	R\$8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDÔNIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00061	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	21	R\$9,52	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDÔNIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00060	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	18	R\$11,11	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDÔNIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022

*Relatório gerado dia: 25/10/2022 às 15:04*

*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

00059/2021	00059	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	18	R\$11,11	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00076	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	43	R\$11,62	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00053	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	17	R\$11,76	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00026	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	42	R\$11,90	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00101	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	40	R\$12,50	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00102	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	70	R\$14,28	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00075	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	34	R\$14,70	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00049	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	8	R\$15	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00077	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	30	R\$16,66	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00027	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	28	R\$17,85	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022

00059/2021	00104	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	24	R\$20,83	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00062	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	9	R\$22,14	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00055	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	9	R\$22,22	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00028	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	22	R\$22,72	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00015	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	13	R\$23,07	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00103	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	38	R\$26,31	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00034	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	19	R\$26,31	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00001/2022	00004	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	93	R\$26,8817	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	255023 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RR	23/02/2022
00001/2022	00005	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	53	R\$28,2937	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	255023 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RR	23/02/2022
00016/2022	00008	Pregão	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA		UNIDADE	50	R\$29	ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	30/03/2022
00006/2022	00066	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	6	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00069	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	1	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022

Relatório gerado dia: 25/10/2022 às 15:04  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00006/2022	00068	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	7	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00067	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	21	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00070	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	6	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00125	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	2	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00013	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	6	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00122	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	11	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00012	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	18	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00123	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	1	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00121	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	2	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00016/2022	00006	Pregão	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA		UNIDADE	10	R\$30	ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	30/03/2022
00016/2022	00007	Pregão	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA		UNIDADE	30	R\$30	ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	30/03/2022
00006/2022	00011	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	4	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00014	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	1	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00015	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	1	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00006/2022	00124	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	2	R\$30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	27/05/2022
00059/2021	00078	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	16	R\$31,25	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO FIREFI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022

00016/2022	00009	Pregão	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA		UNIDADE	60	R\$33	ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	30/03/2022
00059/2021	00035	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	15	R\$33,33	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00060/2022	00020	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	2	R\$34	E A CIRINO AR CONDICIONADOS	ESTADO DE RONDONIA	980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	08/06/2022
00060/2022	00021	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)		UNIDADE	10	R\$34	E A CIRINO AR CONDICIONADOS	ESTADO DE RONDONIA	980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	08/06/2022
00059/2021	00079	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	7	R\$35,71	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00059/2021	00025	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	14	R\$35,71	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18/03/2022
00025/2021	00006	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	10	R\$37	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	22/02/2022

**Anexo V - 5 -**  
**SEI\_9490372\_Mapas\_de\_Gerenciamento\_de\_Riscos.**  
**pdf**



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

# GERENCIAMENTO DE RISCOS

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado tipo “split system”, centrais de ar condicionado tipo “self contained”, aparelhos de ar condicionado de janela, limpeza e higienização de dutos de ar condicionado e ventilação com análise microbiológica, química e física, para os equipamentos instalados nas unidades vinculadas às Gerências Executivas do INSS em Boa Vista/RR, Manaus/AM e Porto Velho/RO.

1.2. Adotou-se a forma de execução do serviço sem mão de obra com dedicação exclusiva.

1.3. Os materiais e insumos da manutenção serão fornecidos pela contratada, quando necessário. Destaca-se que se trata de parcela fixa da contratação. Excetua-se os materiais do serviço eventual, os quais serão pagos quando efetivamente forem utilizados.

## 2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. A IN SEGES/MP n.º 05/2017 define o Gerenciamento de riscos como o "*processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização*". Além disso, a mesma instrução normativa define as atividades a serem seguidas:

I - **identificação dos principais riscos** que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - **avaliação dos riscos identificados**, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - **tratamento dos riscos considerados inaceitáveis** por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das **ações de contingência** para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - **definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência**.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art.19.

*Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.*

*§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:*

*I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;*

*II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;*

*III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e*

*IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.*

*§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.”*

2.2. O gerenciamento de riscos é um processo fundamental para racionalizar a ação governamental, melhorar a tomada de decisão e avaliação de desempenho. A identificação, avaliação e

tratamento de riscos de maneira lógica e sistemática proporciona uma visão ampla do custo-benefício do controle interno, lidando com o futuro, suas incertezas e oportunidades (SOUZA, Kleberson; BRASIL, Franklin. Como gerenciar riscos na Administração Pública - Estudo Prático em Licitações. Curitiba: Editora Negócios Públicos do Brasil, 2017, p. 17).

2.3. Segundo a IN SEGES/MP n.º 05/2017, o Gerenciamento de Riscos deve ser materializado no chamado Mapa de Riscos. No Mapa de Riscos haverá a identificação dos principais riscos, com a avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis, as definições das ações de contingência para os riscos residuais, e, por fim, a definição dos responsáveis pelas ações de tratamento e contingência dos riscos

2.4. Os riscos são eventos inesperados, ocorridos na prática da operação das organizações e que impactam seus objetivos e não qualquer coisa que pode dar errado. Dessa forma, não é suficiente cumprir leis e regulamentos. É imperativo atingir os objetivos, e fazê-lo buscando qualidade adequada dos bens e serviços ofertados, a partir do montante dos recursos disponíveis, ao menor custo possível.

2.5. A identificação, avaliação e tratamento de riscos de maneira lógica e sistemática proporciona uma visão ampla do custo/benefício do controle interno, lidando com o futuro, suas incertezas e oportunidades.

2.6. A IN SEGES/MP 05/2017 traz um modelo de mapa de risco bem simples, demandando que a equipe de planejamento seja pontual na identificação, avaliação e resposta para os riscos da contratação. Não obstante, deve a equipe de planejamento discorrer a respeito da metodologia utilizada para a identificação, avaliação e resposta aos riscos localizados, não bastando a simples elaboração do mapa de risco.

2.7. Segundo a recomendação do TCU no Acórdão nº 1.321/2014 – Plenário, a equipe de planejamento, no momento da identificação do risco, deve avaliar as chances de cada um impactar os objetivos dos processos e por consequência, da entidade pública. E qual o tamanho do estrago que o risco pode provocar se acontecer (SOUZA, Kleberson; BRASIL, Franklin. Como gerenciar riscos na Administração Pública - Estudo Prático em Licitações. Curitiba: Editora Negócios Públicos do Brasil, 2017, p. 105).

2.8. A avaliação pode ser feita de forma qualitativa, quantitativa ou combinada. Isso vai depender do grau de detalhe que a Administração requer e da natureza dos riscos avaliados, especialmente se envolvem aspectos quantificáveis como dinheiro, tempo, produtos, pessoas, instalações, eventos, materiais (SOUZA, Kleberson; BRASIL, Franklin. Op. cit. p.109).

2.9. Com a identificação dos riscos e a avaliação desses na contratação, a Administração determinará de que forma responderá a estes, que pode ser (i) evitar; (ii) reduzir; (iii) compartilhar; ou (iv) aceitar o risco.

2.10. Cumpre ainda alertar para a necessidade de atualização do Mapa de Riscos ao final das fases indicadas no art. 26, §1º da IN SEGES/MP nº 05/2017; entende-se obrigatório que ao final de cada fase se proceda, ao menos, uma ratificação do conteúdo do documento, caso não seja necessário alterá-lo.

2.11. Conforme previsto no Manual de Gestão da Inovação Institucional - Módulo VII - Gerenciar riscos, para realizar a gestão de riscos de quaisquer objetos, as seguintes etapas devem ser seguidas:

- estabelecimento de contexto institucional e de riscos;
- identificação dos riscos;
- análise de riscos;
- avaliação de riscos;
- tratamento de riscos; e
- monitoramento de riscos;

### 3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Segundo a NBR ISO 31010:2012, a identificação de riscos é o processo de encontrar, reconhecer e registrar os riscos. O propósito da identificação de riscos é identificar o que poderia acontecer ou quais situações poderiam existir que poderiam afetar o alcance dos objetivos do sistema ou da organização. Uma vez que um risco é identificado, convém que a organização identifique quaisquer controles existentes, tais como funcionalidades projetadas, pessoas, processos e sistemas.

3.2. O processo de identificação de riscos inclui a identificação das causas e fontes do risco (perigo no contexto de dano físico), eventos, situações ou circunstâncias que poderiam ter um impacto material sobre os objetivos e a natureza desse impacto.

3.3. Conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU,

A identificação dos Riscos compreende o reconhecimento e a descrição dos riscos relacionados aos objetivos/ resultados de um objeto de gestão riscos, envolvendo a identificação de possíveis fontes de riscos.

A identificação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- identificar com clareza o(s) objetivo(s)/resultado(s);
- listar, para cada objetivo/resultado, os eventos que possam vir a ter impacto negativo no alcance do objetivo/resultado;
- descrever como cada risco impacta o objetivo/resultado a ele associado

3.4. Para identificação dos riscos foi utilizado o documento RCA – Riscos e Controles nas Aquisições do Tribunal de Contas da União que encontra-se publicado na Internet (<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>).

## 4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU,

A análise do risco se refere ao desenvolvimento da compreensão sobre o risco e à determinação do nível do risco.

A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);
- avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);
- definir o nível do risco com base na matriz probabilidade x impacto

A matriz define o nível de riscos a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto. A **probabilidade** é a chance de o evento ocorrer dentro do prazo previsto para se alcançar o objetivo/resultado. Por exemplo, se o objeto da gestão de riscos é um projeto, estima-se a probabilidade da ocorrência do risco durante o prazo previsto para entrega do seu produto final.

(..)

4.2. Algumas considerações importantes sobre o uso no TCU das matrizes de Impacto x Probabilidade:

1 ) **O impacto é a dimensão mais importante:** um evento de impacto muito alto e de probabilidade de ocorrência muito baixa deve preocupar o gestor muito mais do que o oposto, um evento de probabilidade muito alta e impacto muito baixo – se o impacto é mínimo, para que se preocupar?

2) **Atribuição de valores arbitrários:** Deve-se evitar o uso de matrizes que “calculam” o nível do risco pela soma ou multiplicação desses valores, dado o risco de distorção trazido por matrizes simétricas, que consideraram como do mesmo nível os riscos descritos no item anterior. Na matriz acima apresentada, um risco com probabilidade rara e impacto muito alto é classificado como de nível 15, enquanto outro risco de probabilidade praticamente certa e impacto muito baixo é considerado de nível 11, ou seja, é bem menos prioritário para a ação do gestor do que o de nível 15;

3)**Importância da escolha dos participantes:** Quanto mais profundo o conhecimento das pessoas sobre os riscos e os processos de trabalho envolvidos, mais convergente será a avaliação qualitativa do impacto e da probabilidade que o grupo fará;

4) **Matriz com mais pontos na escala:** Usar matriz com mais pontos na escala (3x3, 5x5, etc.) se a diferença que eles estabelecem melhoram a tomada de decisão;

**5 ) Avaliar os riscos considerando a situação real, com os controles existentes em funcionamento:** Alguns modelos chamam isso de risco residual, ou seja, após o funcionamento dos controles, mas de fato esse é o nível de risco ao qual o gestor está realmente exposto, por isso o chamamos de risco real.

Não existe uma escala padrão absoluta para matrizes de avaliação de nível de risco. O gestor deve considerar o nível de análise que vai agregar valor à sua tomada de decisão e que não implica esforço analítico desnecessário.

**4.3.** Os riscos foram analisados a partir das variáveis probabilidade e impacto. A probabilidade representa a possibilidade de um dado evento ocorrer e o impacto representa o seu efeito.

**4.4.** Para cada risco identificado a Equipe de Planejamento procurou estabelecer a relação de probabilidade e impacto do risco. Uma vez estabelecida a relação de probabilidade e impacto, o cruzamento dessas variáveis possibilitará a fixação do nível adequado de resposta a cada risco, o que consiste na análise quantitativa do risco.

**4.5.** As probabilidades de ocorrência de cada risco foram analisadas obedecendo os critérios definidos no Manual de Riscos do INSS:

ESCALAS DE PROBABILIDADE	
Termos	Valor Quantitativo
<b>Muito Baixa</b>	0,01
<b>Baixa</b>	0,10
<b>Moderada</b>	0,35
<b>Alta</b>	0,7
<b>Muito Alta</b>	1

**4.6.** Uma vez estabelecidos os níveis de probabilidade, a equipe de planejamento avaliou os riscos baseado nos projetos análogos anteriores e com base nas experiências internas e contratações externas.

**4.7.** Preenchida a escala de probabilidade, passou-se à mensuração da extensão dos prováveis danos ao projeto, caso o risco se torne realidade. É o momento de avaliar o impacto do risco.

**4.8.** O Manual de Riscos do INSS define:

A Consequência representa a estimativa do impacto de um determinado risco e para esta finalidade é utilizada uma escala na qual são usados termos e números que descrevem a magnitude da estimativa. São configuráveis os nomes dos termos e o seu valor numérico no intervalo de 1 a 100.

**4.9.** Para avaliação dos impactos, foram estabelecidos os seguintes critérios:

CONSEQUÊNCIAS / IMPACTO	
Termos	Valor Quantitativo
<b>Desprezível</b>	1
<b>Fraçao</b>	6
<b>Moderado</b>	20
<b>Forte</b>	50
<b>Catastrófica</b>	100

Da mesma forma que na análise da probabilidade, levou-se em consideração as contratações anteriores e as experiências dos profissionais da equipe de planejamento.

## **5. AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

**5.1.** Conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU,

A avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.

O limite de exposição a riscos representa o nível de risco acima do qual é desejável o tratamento do risco. Espera-se que, com os resultados do tratamento, o nível de risco real fique abaixo do limite

de exposição.

A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição a risco (faixa vermelha da matriz);
- identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;
- identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição:
  - para os riscos cujos níveis se encontram na faixa amarela, deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;
  - os riscos cujos níveis se encontram na faixa verde, poderão ser aceitos, sem que qualquer providência tenha que ser tomada.

5.2. A avaliação dos riscos foi realizada através do cruzamento dos resultados obtidos para as viciáveis probabilidade e impacto na fase de análise de riscos.

5.3. Ao serem cruzados os resultados obtidos para probabilidade e impacto, foi encontrado o nível de resposta adequado, conforme a matriz abaixo:

		Consequência				
		Desprezível	Fraç	Moderada	Forte	Catastrófica
Probabilidade	Peso	1	6	20	50	100
	Multa Alta	1,00	1,00	6,00	20,00	50,00
	Alta	0,70	0,70	4,20	14,00	35,00
	Média	0,35	0,35	2,10	7,00	17,50
	Baixa	0,10	0,10	0,60	2,00	5,00
	Muito Baixa	0,01	0,01	0,06	0,20	0,50

5.4. Para o limite de exposição ao risco foi adotado os critérios definidos no Manual de Riscos do INSS:

CLASSE DE RISCOS				
Risco	Faixa	Cor	Resultado	Ação
<b>Insignificante</b>	$0 \leq 0,35$		Desconsiderar	Risco não aplicável ou insignificante que não impacta de forma relevante.
<b>Baixo/Mínimo</b>	$>0,35 \text{ e } \leq 3,99$		Aceitar	Risco de efeitos quase insignificante. Não necessita qualquer tipo de resposta.
<b>Médio/Regular</b>	$>3,99 \text{ e } \leq 19,99$		Monitorar	Ameaças que possuem baixo poder destrutivo e que admitem respostas com baixo custo. Deve acompanhar o seu movimento, ou seja, ficar atento à sua evolução e implantar medidas se necessário.
<b>Alto/Máximo</b>	$>19,99 \text{ e } \leq 49,99$		Mitigar / Transferir	Reducir a probabilidade e/ou o impacto de um risco até um nível que possa ser considerado aceitável
<b>Extremo</b>	$>49,99 \text{ e } \leq 100,00$		Eliminar / Transferir	Eliminar totalmente o risco, protegendo os objetivos do projeto dos impactos deste risco eliminado

## CLASSE DE RISCOS

Obs.: Transferir é a estratégia destinada a entregar a um terceiro o risco que originalmente é da organização.

5.5. A principal aplicação dessa matriz é estabelecer um critério de ação contra os fatores de riscos definidos pela organização com maiores chances de acontecer e com os impactos mais agressivos, com o objetivo de priorizá-los ante os demais.

5.6. Para avaliação dos riscos foram utilizados cinco níveis de estratégia de resposta: monitorar, aceitar, mitigar, eliminar e transferir.

- **Monitorar** o risco é acompanhar o seu movimento, ou seja, ficar atento à sua evolução, sem, contudo, desenvolver qualquer tipo de resposta. Uma vez que se trata de um risco de efeitos quase insignificantes, qualquer modelagem de resposta poderia acabar tornando o processo mais dispendioso do que o próprio efeito negativo que ele venha a provocar caso ocorresse.  
Alguns autores defendem a ideia segundo a qual, os riscos de resultado insignificante podem ser ignorados. Todavia, como o processo de gerenciamento de risco envolve a etapa de monitoramento, consideramos ser de melhor alvitre que a equipe não ignore nenhum risco. Afinal, a Administração não é uma ciência estanque e as circunstâncias gerenciais podem sofrer mutações repentinhas, dependendo de fatores internos ou externos.
- **Aceitar** o risco é a estratégia a ser utilizada para aquelas ameaças que possuem baixo poder destrutivo e que admitem respostas com baixo custo. É destinada aos riscos que causam algum prejuízo, suportável, e que podem encontrar respostas de custo proporcional. Se, todavia, não for possível encontrar respostas que sejam compensadoras em relação ao prejuízo a ser suportado em caso de ocorrência do evento, estes riscos podem ser apenas monitorados.
- A diferença de tratamento entre as estratégias de monitorar e aceitar é que na primeira, a equipe apenas fará o registro e monitoramento. Não consumirá esforços para refletir sobre possíveis respostas. A segunda vai exigir da equipe reflexão sobre possíveis respostas e, caso as encontre, irá implementá-las. Só deixará de se debruçar sobre os riscos que se enquadram nessa categoria se as respostas encontradas não forem compensadoras frente ao prejuízo a ser eventualmente suportado.
- **Mitigar** é reduzir a probabilidade e/ou o impacto de um risco até um nível que possa ser considerado aceitável. Significa que a equipe deve buscar e implementar respostas que diminuam ou elimine os prejuízos aos projetos no caso de ocorrência do evento danoso. Via de regra, os riscos que se enquadram nessa categoria admitem ser reduzidos para níveis aceitáveis, não sendo necessário eliminá-los, pois, com as respostas de mitigação, se tornam suportáveis pela organização. Mas não admitem ser apenas monitorados, pois seus prejuízos já são considerados significativos.
- **Eliminar** é a estratégia destinada a alterar o plano do projeto para eliminar totalmente o risco, protegendo os objetivos do projeto dos impactos deste risco eliminado. Os riscos assim classificados não admitem medidas que apenas reduzam seus impactos, pois, mesmo que sejam reduzidos jamais acabariam em níveis aceitáveis. A resposta para esses riscos deve ser a eliminação total ou a transferência do risco para terceiros.
- **Transferir** é a estratégia destinada a entregar a um terceiro o risco que originalmente é da organização. Pode ocorrer da transferência não eliminar o risco, como nos casos em que se contrata um seguro para cobrir uma ameaça. Por exemplo, o risco de furto de um automóvel não é eliminado com a contratação de um seguro. Ele continua existindo, porém ele foi transferido para a seguradora, que, caso ocorra o evento danoso (furto) terá de suportar os prejuízos. Daí porque

se diz, no campo securitário, que a seguradora, ao expedir a apólice, “comprou” o risco.

- Porém, haverá casos em que a transferência do risco o elimina, mas acarreta outro risco (efeito colateral), porém, suportável pela organização. Ou seja, o ato de transferência faz desaparecer o evento danoso hipotético, fazendo surgir outro evento possível. Vamos a outro exemplo.

5.7. Considerando que o mapeamento do riscos está consolidado no Apêndice "A", nº SEI 9517971, e no Apêndice "B", nº SEI 9517972.

5.8. Baseado nos critérios acima descritos, chegou-se na seguinte matriz de Probabilidade e riscos:

Matriz de Probabilidade e Impacto						
Probabilidade	Muito Alta	0	0	0	0	0
	Alta	0	0	0	0	0
	Moderada	1	2	1	1	0
	Baixa	7	9	7	0	0
	Muito Baixa	47	15	2	9	0
Avaliação dos Pontos		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

5.9. A avaliação dos riscos fornece subsídios para a tomada de decisão, não se constituindo em fator determinante para eventual tratamento do risco. Ou seja, cabe ao gestor, diante da lista de riscos ordenados por nível de risco, decidir quais merecerão ações mitigadoras.

5.10. Conforme previsto na IN 05, o Gerenciamento de Riscos deverá ser atualizado após a fase de seleção do fornecedor.

## 6. TRATAMENTO DOS RISCOS

6.1. Conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU, o tratamento do risco compreende o planejamento e a realização de ações para modificar o nível do risco. O nível do risco pode ser modificado por meio de medidas de resposta ao risco que mitiguem, transfiram ou evitem esses riscos.

6.2. O manual também descreve que somente os riscos priorizados devem ser objeto de tratamento.

6.3. Desta forma, o tratamento dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
  - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
  - decidir quais serão implementadas;
  - elaborar plano de implementação das medidas para inclusão nos planos institucionais.

6.4. A Equipe de Planejamento tomou as ações descritas no SEI 9517972.

## 7. MONITORAMENTO

7.1. Conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU, o monitoramento do risco compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos, podendo abranger a política, as atividades, os riscos, os planos de tratamento de riscos, os controles e outros assuntos de interesse.

7.2. O monitoramento é parte integrante do processo de gestão e de tomada de decisão e deve acompanhar o ciclo de planejamento institucional. Deve ser efetivo sem onerar demasiadamente o processo e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos.

7.3. O monitoramento tem três dimensões:

- o funcionamento do Sistema de Gestão de Riscos;
- a implementação e os resultados do tratamento de riscos;
- a evolução do nível dos riscos que não mereceram tratamento por parte do gestor.

7.4. O processo de gerenciamento dos riscos é de natureza iterativa, isto é, se repete diversas vezes para se chegar a um resultado e a cada vez gera um resultado parcial que será usado na vez seguinte. A etapa de monitoramento e controle dos riscos é a mais clara expressão dessa modelagem de processo, pois é nela que as atividades anteriores são repetidas e os resultados dessa repetição vão sendo incorporados ao resultado final do processo. A principal função do monitoramento é manter o risco sob controle.

7.5. O objetivo de monitorar o risco é acompanhar a sua evolução, se inteirando das modificações que o mesmo sofre em decorrência da modificação das variáveis que nele interferem. Esse controle tem por finalidade corrigir os rumos das ações a fim de que o risco se mantenha na escala original ou, preferencialmente, que esta seja reduzida.

7.6. São funções do monitoramento e controle:

- a) acompanhar os riscos identificados, a fim de verificar o seu estado de acordo com a análise qualitativa e quantitativa realizada no início do processo;
- b) acompanhar a implementação dos planos de respostas aos riscos e engajar os responsáveis para que estes executem as ações planejadas;
- c) monitorar os riscos residuais, para que estes, que são suportáveis, não se tornem uma ameaça mais importante ao projeto;
- d) identificar novos riscos de modo a proteger o processo de surpresas negativas;
- e) avaliar a eficácia do processo de riscos durante o ciclo de vida do processo.

7.7. Conforme definido na IN SEGES/MP nº 05/2017, o Mapa de riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
- II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

7.8. **Os seguintes riscos devem ser monitorados :**

Risco 04 - Pessoal em quantidade ou com qualificação Inadequada.

A Equipe de Planejamento entendeu que, considerando o volume de servidores perto da aposentadoria, estão sendo tomadas medidas para aumentar a eficiência e reduzir a quantidade de trabalho para que os servidores restantes sejam capazes de manter as atividades. Nas áreas com maior deficiência de servidores, está sendo estudada a contratação de empresas para complementar as necessidades. Nesse momento essa contratação não foi considerada necessária.

Risco 96 - Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização.

A Equipe de Planejamento entendeu que houve diversos remanejamentos de profissionais das extintas Seções de Logística, os quais não detinham conhecimento

suficiente para execução das atividades de Gestão e Fiscalização de contratos. Para tanto, há uma centralização de esforços para capacitação desses servidores por parte da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

## 8. COMUNICAÇÃO

8.1. Conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU, comunicar riscos é fornecer as informações relativas ao risco e ao seu tratamento para todos aqueles que possam influenciar ou ser influenciados por esse risco, sob pena de ele se materializar plenamente.

8.2. Para garantia do sucesso do processo de gerenciamento de riscos faz-se mister que os envolvidos tenham informação adequada para a correta tomada de decisão, bem como repassem, no tempo oportuno, a quem dela precisar. Daí porque a informação deve fluir em todas as direções da organização.

8.3. A falta ou deficiência de comunicação dificulta o monitoramento e, consequentemente, o controle dos riscos.

8.4. No campo específico "Ações Tomadas" a Equipe identificou os riscos que devem ser comunicados.

### 8.5. Os seguintes riscos devem ser comunicados:

Nº Risco	Descrição	Considerações	Responsável
04	Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada	Necessidade de qualificação e contratação de servidores	Alta Administração
96	Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização	Necessidade de qualificação dos servidores dos Setores Especializados.	SRNCO/COFL/DLLC/DENGPAI
99	Disponibilidade para fiscalizar	Os Engenheiros locais estão sobrecarregados.	DENGPAI/COFL

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Apesar de ainda não possuir uma padronização para contratação de manutenção de equipamentos de Ar Condicionado, o processo já está maduro dentro da Superintendência Norte/Centro-Oeste.

9.2. Segundo o critério estabelecido neste documento, foram identificados 101 riscos ao referido processo. Sendo:

- 72 classificados como insignificante e, por esse motivo, foram desconsiderados devido aos tratamentos dado;
- 27 classificados como aceitar, pois os efeitos são quase insignificante para contratação;
- 2 classificado como monitorar, que possui baixo poder destrutivo, no qual a administração deve ficar atenta a sua evolução e implantar medidas se necessário.

9.3. Feitas as considerações, entende-se que o processo possui apenas riscos que não trazem grandes problemas para contratação.

## 10. REFERÊNCIAS

10.1. ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de Riscos: Princípios e**

**Diretrizes.** Norma Brasileira ABNT NBR ISO 31000. 1. ed. São Paulo: ABNT, 2009;

10.2. Ministério do Planejamento. **Projeto de Desenvolvimento do Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos.** Programa Gespública. Secretaria de Gestão Pública. Brasília, 2013; MIRANDA, Rodrigo F. A. **Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público.** Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2017;

**MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS DO TCU**, 2<sup>a</sup> Edição, Tribunal de Contas da União, Brasília 2020;

10.3. **Manual de Gestão de Inovação Institucional - Módulo VII - Gerenciar Riscos.** Previdência Social. 2015.

10.4. **RESOLUÇÃO Nº 5 /CEGOV/INSS, DE 28 DE MAIO DE 2020** - Institui a Política de Gestão de Riscos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Brasília/DF, na Data da Assinatura Eletrônica

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<b>NATHAN COSTA ALVES SOUZA</b> Analista do Seguro Social - Matrícula 2.128.776 Engenheiro Mecânico	<b>THIAGO MARTINS D'ALBUQUERQUE</b> Analista do Seguro Social - Matrícula: 2.131.072 Engenheiro Mecânico

COORDENADOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO
<b>CÁSSIO RUBENS XAVIER DE CAMPOS</b> Analista do Seguro Social - Matrícula: 1.798.182 Engenheiro Eletricista



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN COSTA ALVES SOUZA, Analista do Seguro Social**, em 14/12/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO RUBENS XAVIER DE CAMPOS, Chefe de Setor de Serviços de Engenharia de Manutenção**, em 06/01/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MARTINS D ALBUQUERQUE**, Analista do Seguro Social, em 06/01/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9490372** e o código CRC **417E1A0C**.

---

Referência: Processo nº 35014.197124/2022-48

SEI nº 9490372

**Anexo VI - 6 - Apendice\_A\_\_\_\_Mapa\_de\_Risco.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**APÊNDICE A**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO Nº SEI 9490372**  
**PROCESSO SEI Nº 35014.197124/2022-48**  
**FASE: APÓS ELABORAÇÃO DO ETP E TR**

**ÍNDICE**

<b>CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>6</b>
Comitê de direção e acompanhamento.....	7
Ausência de processo de trabalho padronizado .....	7
Não estabelecimento de limites de competência .....	8
Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada .....	8
<b>OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA.....</b>	<b>10</b>
Não formalização da oficialização da demanda .....	10
Oficialização da demanda não é feita pelo requisitante .....	10
Necessidade da contratação não é expressa em termos do negócio.....	11
<b>ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>12</b>
Ausência de padronização.....	12
Competências requeridas para o planejamento da contratação.....	12
Adequação da profundidade com que as atividades de planejamento devem ser executadas .....	13
Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem que haja modelos adequados de execução do objeto e de gestão do contrato.....	14
<b>ESTUDOS PRELIMINARES.....</b>	<b>15</b>
Ausência de estudos técnicos preliminares.....	15
Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares .....	15
<b>Necessidade da contratação .....</b>	<b>16</b>
Não otimização de processo de trabalho.....	16
Ausência de designação da gestora da solução .....	16
<b>Alinhamento aos planos do órgão .....</b>	<b>17</b>
Contratações desalinhadas com os planos.....	17
Inexistência de planos.....	17
<b>Requisitos da contratação .....</b>	<b>18</b>
Requisitos inadequados .....	18
Vedações a produtos e serviços estrangeiros.....	18
Prazo inicial de duração para contrato para prestação de serviços de natureza continuada.....	19
<b>Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item.....</b>	<b>20</b>



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Estimativas inadequadas de quantidades .....	20
<b>Levantamento de mercado.....</b>	<b>21</b>
Análise de mercado inadequada .....	21
Parcialidade da equipe de planejamento.....	21
<b>Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar .....</b>	<b>23</b>
Solução proprietária .....	23
Solução imatura.....	23
Solução próxima da obsolescência .....	24
Opção indevida pela locação em detrimento da compra .....	24
<b>Estimativas preliminares dos preços.....</b>	<b>25</b>
Estimativas inadequadas de preços.....	25
Dificuldade de obtenção de informações para realizar a estimativa.....	25
<b>Descrição da solução como um todo.....</b>	<b>27</b>
Planejamento da contratação não considera uma solução completa .....	27
<b>Justificativas para o parcelamento ou não da solução .....</b>	<b>28</b>
Parcelamento inadequado .....	28
<b>Resultados pretendidos.....</b>	<b>29</b>
Resultados não alcançados.....	29
<b>Providências para adequação do ambiente do órgão.....</b>	<b>30</b>
Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização.....	30
Intempestividade na adequação do ambiente da organização .....	30
<b>Análise de risco.....</b>	<b>32</b>
Análise de risco inadequada .....	32
<b>Declaração da viabilidade ou não da contratação.....</b>	<b>33</b>
Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação.....	33
<b>ETAPA: TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO .....</b>	<b>34</b>
Termo de Referência incompleto ou inconsistente .....	34
Questionamentos quanto a exigências não usuais .....	34
<b>Definição do objeto.....</b>	<b>35</b>
Declaração imprecisa do objeto.....	35
<b>Fundamentação da contratação .....</b>	<b>36</b>
Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado.....	36
<b>Descrição da solução como um todo.....</b>	<b>37</b>
Ausência da descrição da solução como um todo .....	37



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Modelo de execução do objeto .....</b>	<b>38</b>
Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada .....	38
Forma de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.....	39
Reunião de iniciação do contrato.....	39
Subjetividade no método para quantificar a demanda .....	40
Ausência de internalização do conhecimento .....	41
<b>Modelo de gestão do contrato.....</b>	<b>42</b>
Competências requeridas para a gestão do contrato.....	42
Ausência de protocolo de comunicação formal entre partes contratantes .....	42
Pagamento deve ser por resultado.....	43
Método subjetivo para avaliação da conformidade do objeto.....	43
Listas de verificação para recebimentos provisório e definitivo .....	44
Segregação entre recebimentos provisório e definitivo, no caso de serviços.....	44
Não manutenção das condições contratuais (nos contratos de execução continuada ou parcelada) ...	45
Cláusulas de penalidades genéricas .....	46
Utilização, sem críticas, de modelos contidos em outros editais.....	47
Cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS .....	48
<b>Forma de seleção do fornecedor .....</b>	<b>50</b>
Justificativas inadequadas de preços nas contratações diretas.....	50
Utilização de outra modalidade em detrimento do pregão .....	50
Criação de Ata de Registro de Preço sem convidar participantes .....	51
Llicitação para ARP com disputa por itens, adjudicada por lote.....	51
Adesão à ARP com objeto parecido, mas diverso .....	52
<b>Critérios de seleção do fornecedor .....</b>	<b>53</b>
Qualificação econômico-financeira .....	53
Atestados.....	54
Qualificação técnica para a prestação de serviços de terceirização .....	55
Despesas desnecessárias e anteriores a licitação .....	55
Credenciamento das licitantes pelo fabricante.....	56
Procedimentos de julgamento das propostas técnicas.....	56
Amostras.....	57
Jogo de planilhas .....	58
Julgamento pelo menor preço global por grupo/lote concomitantemente com disputa por itens em registro de preços .....	58



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Margem de preferência .....	59
<b>Estimativas dos preços .....</b>	<b>60</b>
Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares .....	60
<b>Adequação orçamentária.....</b>	<b>61</b>
Indisponibilidade orçamentária .....	61
Não utilização da dotação orçamentária.....	61
<b>ETAPA: EDITAL.....</b>	<b>62</b>
Ausência de padronização dos editais .....	62
Utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico .....	62
Ausência de previsão de penalidades para condutas que retardam o pregão .....	63
Idoneidade dos atestados .....	63
Ineficiência e ineficácia nos procedimentos para prorrogação de contratos de terceirização .....	64
Estrutura da contratada para contato no local da prestação dos serviços de duração continuada.....	65
Domicílio bancário dos colaboradores da contratada .....	65
Redução lenta dos valores dos lances no pregão eletrônico .....	66
<b>PARECER JURÍDICO.....</b>	<b>67</b>
Ausência de padronização dos itens mínimos a verificar.....	67
Ausência de conclusividade no parecer jurídico .....	67
<b>ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....</b>	<b>67</b>
Competências requeridas para a seleção do fornecedor .....	68
Ausência de sistematização dos procedimentos a serem executados .....	68
Prazo para ajuste na proposta após a fase de lances .....	69
Verificação de condições impeditivas .....	70
Licitantes não mantém propostas após a fase de lances do pregão .....	71
Transparência acerca de quando ocorrerão eventos no pregão eletrônico .....	71
Elementos contidos na publicidade dos atos.....	72
Juízo de admissibilidade das intenções de recurso .....	72
Procedimentos nas contratações por dispensa de licitação com base no valor - cotação eletrônica de preços.....	73
<b>ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>74</b>
Ambiente organizacional com riscos elevados para a gestão contratual.....	74
Não formalização de papéis.....	74
Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização .....	75
Deficiências nos mecanismos para a gestão contratual.....	75



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Inicialização .....</b>	<b>76</b>
Reunião de iniciação do contrato .....	76
<b>Etapa: Fiscalização .....</b>	<b>77</b>
Disponibilidade para fiscalizar .....	77
Condução de processos de apenação de forma ad hoc .....	77
<b>Recebimento definitivo.....</b>	<b>77</b>
Licitante não mantém regularidade fiscal .....	78



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
(   ) Gestão do Contrato

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esse documento foi baseado no Manual de Riscos do TCU que pode ser acessado no link a seguir: <<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>>

Considerações sobre os papéis:

- ✓ **Requisitante** é o conjunto de setores da organização que usufrui diretamente da solução contratada, nesse processo é a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste e as Gerências Executivas de Belém/PA, Manaus/AM, Marabá/PA e Santarém/PA.
- ✓ **Especialista** é a área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução (e.e., se for uma solução de segurança patrimonial, será o setor encarregado da segurança da organização; se for uma solução de tecnologia da informação, será o setor de tecnologia da informação; para uma solução de serviço de engenharia, será o setor de engenharia).
- ✓ **Área Administrativa** é a área de compras, licitações e contratos da organização. Com a sub-rogação dos contratos, a Área Administrativa é a Logística da SRV.
- ✓ **Alta Administração** no caso do INSS é a Administração Central;
- ✓ **Órgão Governante Superior (OGS)** é um ente público com atribuições normativas para orientar e fiscalizar outros entes na sua jurisdição.
- ✓ **Assessoria Jurídica** – no caso é a Procuradoria Regional da PFE/INSS em Brasília/DF.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Risco 01		
<b>Comitê de direção e acompanhamento</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Decisões sobre as aquisições dispersas na organização, levando a ausência de priorização das aquisições que apoiam a implementação das ações organizacionais mais relevantes, com consequente diminuição do impacto da atuação da organização para a sociedade.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Instituir comitê de direção estratégica, políticas e acompanhamento da gestão institucional, incluindo entre suas atribuições a priorização e o acompanhamento das aquisições que instrumentalizam a implementação das ações organizacionais que geram maior valor para a sociedade.	Alta Administração

Risco 02		
<b>Ausência de processo de trabalho padronizado</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( X ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Contratação conduzida sem estabelecimento de processo de trabalho padronizado, levando a erros e omissões por parte dos diversos atores envolvidos na execução do processo de contratação (planejamento da contratação e seleção do fornecedor), com consequente obtenção de contrato com baixa qualidade (e.g., especificações deficientes e/ou restritivas, critérios de seleção de fornecedores inadequados, modelo de gestão do contrato que dificulta obtenção de objeto contratado de qualidade) ou não finalização do processo de contratação (e.g., anulação do certame por decisão de órgão do poder judiciário ou de controle).	
2.	Gestão contratual conduzida sem estabelecimento de processo de trabalho padronizado, levando a erros e omissões por parte dos diversos atores envolvidos na execução do processo de gestão do contrato (planejamento da contratação e seleção do fornecedor), com consequente obtenção de solução cujos resultados não atendem às necessidades que originaram à contratação ou não obtenção de solução.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer processo de trabalho formal para contratação em toda a organização, que inclui um ciclo de melhoria contínua.	Alta administração
2.	Estabelecer processo de trabalho formal para gestão de contratos em toda a organização, que inclui um ciclo de melhoria contínua.	Alta administração

Risco 03
----------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Não estabelecimento de limites de competência</b>					
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica			
<b>Impacto:</b>		( ) Fraco ( ) Moderado ( x ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível			
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>				
1.	Não estabelecimento de limites de competência para a prática de atos de contratação e de gestão contratual, levando a impossibilidade de dimensionar os controles internos proporcionalmente à materialidade das contratações, com consequente ausência de controles internos onde o risco é alto ou implantação de controles internos que poderiam ser suprimidos pelo fato de o risco ser aceitável.				
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				
1.	Estabelecer limites de competência para atos de contratação e gestão contratual dentro da organização.				
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				
1.	Estabelecer limites de competência para atos de contratação e gestão contratual nas organizações sob sua jurisdição.				

<b>Risco 04</b>					
<b>Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada</b>					
<b>Probabilidade:</b>		( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica			
<b>Impacto:</b>		( ) Fraco ( ) Moderado ( x ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível			
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>				
1.	Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada, levando a contratações desvantajosas para a Administração (e.g., objetos mal especificados, modelo que não permite adequada gestão contratual, preços elevados), com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.				
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				
1.	Como a atividade de gestão (planejamento, coordenação, supervisão e controle) é indelegável, a alta administração prove os papéis que atuam nos processos de contratação e gestão contratual com servidores em quantidade e com a qualificação adequadas à execução das atividades.				
2.	Mapeamento das competência dos servidores e remanejamento de servidores.				
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				
1.	Autorizar a contratação de empresas para apoiar as atividades de gestão (planejamento, coordenação, controle e supervisão). em especial o planejamento das contratações e a gestão contratual.				
2.	Capacitação contínua dos servidores e resgate de servidores escanteados.				



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Risco 05	
<b>Não formalização da oficialização da demanda</b>	
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
Impacto:	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Normativo criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o submeter à aprovação do requisitante para sua ratificação formal antes de iniciar o planejamento da contratação.
2.	Assessoria jurídica não aprova processo de contratação que não contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.

Risco 06	
<b>Oficialização da demanda não é feita pelo requisitante</b>	
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
Impacto:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Contratação iniciada por outro papel que não o requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Requisitante deve ser a autora ou coautora do Documento de Formalização da Demanda (DFD).
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Ao notar a falta de anuênciam da área requisitante, solicitar convalidação da área requisitante.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Risco 07		
<b>Necessidade da contratação não é expressa em termos do negócio</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Necessidade da contratação não é definida devido a uma demanda do negócio, levando a contratação que não atende a uma necessidade real da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Requisitante deve ser a autora ou coautora do DFD	Requisitante
2.	Aproximar áreas requisitantes das áreas de negócio	SRNCO/COFL
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisa DFD para verificar se a necessidade da contratação está definida em função de uma necessidade de negócio.	Servidor sênior



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 08		
<b>Ausência de padronização</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Organizações realizam contratações sem atentar ao princípio da padronização, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (e.g., dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações), repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de especificações e de editais") e perda de economia de escala (ante a impossibilidade de contratação conjunta via SRP).	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Padronizar especificações para aquisições que são comuns (e.g., limpeza, vigilância, telefonia, microcomputadores etc.) com apoio das diversas organizações sob sua jurisdição e a equipe de planejamento da contratação usa as especificações padronizadas.	Alta administração
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do processo de contratação com especificação diferente da que foi padronizada pelo OGS, a menos que haja justificativas robustas para tal.	Assessoria jurídica
2.	Utilizar modelos praticados nas UASGs, vinculadas ao INSS.	Equipe de Planejamento

Risco 09		
<b>Competências requeridas para o planejamento da contratação</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, levando a especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelece que as contratações devem ser planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos os papéis de requisitante, especialista e administrativo.	Alta administração
2.	Reuniões de Ponto de Controle	DENGPAI/DLLC/COFL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Id.</b>	<b>Ação de Contigência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Designação de novos servidores, a fim de assessorar a Equipe de Planejamento.	DENGPAI/DLLC/COFL

<b>Risco 10</b>		
<i>Adequação da profundidade com que as atividades de planejamento devem ser executadas</i>		
<b>Probabilidade:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Executar o processo de planejamento de forma muito detalhada para contratações com menor risco (baixo valor, baixo impacto nas atividades da organização), levando à execução de controles cujo custo é superior ao benefício (e.g., realizar exaustivos estudos técnicos preliminares para uma contratação corriqueira e de baixo valor), com consequente desperdício de recursos humanos.	
2.	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização), levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos, ou levando à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão por mandado de segurança devido às irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	No caso de contratações de menor risco, a equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais simplificada.	Equipe de Planejamento
2.	No caso de contratações de maior risco, a equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais exaustiva.	Equipe de Planejamento
3.	Utilizar material já produzido pelo Administração Pública e verificar se foi adequado a necessidade.	Equipe de Planejamento
4.	Reuniões de Ponto de Controle	DENGPAI/DLLC/COFL
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reinicializar as atividades, visando as devidas readequações.	Equipe de Planejamento – DENGPAI/DLLC/COFL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Risco 11		
<b>Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem que haja modelos adequados de execução do objeto e de gestão do contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação, levando a contratos com modelos inadequados (principalmente de execução do objeto e de gestão do contrato), com consequente não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos (13).	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Publicar normativo estabelecendo a obrigação de que, mesmo nas contratações diretas (inclusive de empresas públicas), devem ser elaborados os mesmos artefatos necessários para as contratações por meio de licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico).	Alta Administração
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do processo de contratação direta que não contenha os estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho (no caso de serviços) e o projeto básico.	Assessoria jurídica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## ESTUDOS PRELIMINARES

Risco 12		
<b>Ausência de estudos técnicos preliminares</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; ou levando à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão do mandado de segurança devido à irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando à especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Preenchimento da Lista de Verificação da AGU, se responsabilizando por não dar continuidade ao processo caso falte alguma peça elencada.	Equipe de Planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.	Assessoria jurídica

Risco 13		
<b>Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares, levando a estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Define conteúdo dos estudos técnicos preliminares.	Órgão de Gerenciamento Superior
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar conteúdo deste documento como ponto de partida para elaborar os estudos técnicos preliminares.	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Necessidade da contratação

Risco 14		
<b><i>Não otimização de processo de trabalho</i></b>		
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
Impacto:	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Não otimização dos processos de trabalho associados ao objeto da contratação, levando a contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido executada em melhores condições (e.g. melhores definições de requisitos), com consequente desperdício de recursos.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Declarar nos autos do processo de contratação de que os esforços para otimizar os processos de trabalho existentes se esgotaram ou não são suficientes para que o órgão alcance os resultados pretendidos com a contratação.	Requisitante
2.	Observar orientações da Direção Central/Coordenação Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário sobre o tema.	Equipe de Planejamento

Risco 15		
<b><i>Ausência de designação da gestora da solução</i></b>		
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
Impacto:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Ausência de designação de gestora da solução, levando à manutenção de uma solução (e seu(s) contrato(s)) que não atenda mais a uma necessidade do órgão, seja porque a solução não consiga mais atender a essa necessidade, seja porque essa necessidade deixou de existir, com consequente desperdício de recursos.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Publicar normativo definindo qual é a unidade gestora de cada solução do órgão, que normalmente é o requisitante da solução, e quais são as obrigações deste com relação à solução.	Alta Administração
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não aprovação do processo de prorrogação contratual que não contenha, nos autos da contratação, declaração expressa do requisitante de que a manutenção da solução é conveniente e oportuna por continuar atendendo a uma necessidade de negócio.	Assessoria jurídica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Alinhamento aos planos do órgão**

<b>Risco 16</b>	
<b>Contratações desalinhadas com os planos</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da organização e do Órgão de Gerenciamento Superior, levando a deixar de investir em iniciativas que contribuam para o alcance desses objetivos, com consequente não alcance dos objetivos.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Aprovação do resultado do planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.
2.	Observar contratações inseridas no PGC, bem como sua atualização.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Ao aprovar os artefatos das principais contratações (e.g. as de maior importância ou materialidade), verifica se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos da organização e do Órgão de Gerenciamento Superior.

<b>Risco 17</b>	
<b>Inexistência de planos</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Inexistência de planos formais na organização, levando a contratações que não contribuem para o cumprimento das suas competências legais, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Aprovar planos formais para a organização, alinhados aos planos dos OGS quando for o caso.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Requisitos da contratação

Risco 18		
<b>Requisitos inadequados</b>		
Id.	Risco	
1.	Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	
2.	Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Servidor sênior revisa artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Servidor sênior
2.	Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	Equipe de planejamento
3.	Início da elaboração do termo de referência ou Termo de Referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Equipe de planejamento

Risco 19		
<b>Vedações a produtos e serviços estrangeiros</b>		
Id.	Risco	
1.	Inclusão de requisito vedando participação de fornecedor de produto ou serviço estrangeiro, levando a restrição indevida (e ilegal) da competição, com consequente aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição (e.g., mandado de segurança ou determinação dos órgãos de controle) e não atendimento da necessidade que originou a contratação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Contratação não inclui entre os requisitos a vedação a produtos e serviços estrangeiros, por ser ilegal tal restrição.	Equipe de planejamento

Risco 20
----------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Prazo inicial de duração para contrato para prestação de serviços de natureza continuada</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica		
<b>Impacto:</b> ( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Estabelecimento de prazo inicial de duração para contrato para prestação de serviços de natureza continuada insuficiente para que a contratada dilua adequadamente os custos iniciais da prestação dos serviços (e.g., montagem de infra-estrutura exclusiva para prestação do serviço), levando ao aumento desproporcional dos riscos de não retorno da contratada (caso não haja prorrogação do contrato), com consequente aumento do preço contratado ou licitação deserta.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Avaliar o prazo inicial adequado para os contratos dessa natureza, sendo que o prazo pode ser superior a 12 meses caso, ante a peculiaridade ou complexidade do objeto, seja demonstrado tecnicamente o benefício advindo para a Administração.	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Risco 21		
<b>Estimativas inadequadas de quantidades</b>		
Probabilidade:	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
Impacto:	( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.	
2.	Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com consequente: a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do "jogo de planilha", se os preços tiverem sido manipulados pela contratada); b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente); c) potencial quebra da padronização dos produtos contratados; d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades da APF) e documentar aplicação do método no processo de contratação.	Equipe de planejamento
2.	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.	Equipe de planejamento
3.	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores (e.g. séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.	Fiscal do contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovar processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Assessoria jurídica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Levantamento de mercado**

<b>Risco 22</b>	
<b>Análise de mercado inadequada</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos, levando ao direcionamento da licitação, com consequente aumento do valor contratado.
2.	Levantamento de mercado deficiente (não verificou que não existe fornecedor para a solução como foi especificada), levando a licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação), com consequente retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores.
2.	Manter Equipe multidisciplinar na fase interna da licitação, criando ações de revisões internas na Equipe de Planejamento.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Designar outro membro da equipe de planejamento para revisão dos cálculos.

<b>Risco 23</b>	
<b>Parcialidade da equipe de planejamento</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento da contratação e empresas do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa (e.g., documenta todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, o órgão deve justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	delas, devidamente planejadas (e.g. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas).	
2.	Manter vigilância sobre os membros da Equipe de Planejamento, aproximando-os via reuniões e conversas individuais.	Equipe de Planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Afastamento do servidor envolvido.	Equipe de Planejamento/ DENGPAI/DLLC/COFL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar**

<b>Risco 24</b>		
<b>Solução proprietária</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Adoção de tipo de solução que siga predominantemente padrões proprietários, levando à dependência excessiva da organização com relação à solução, com consequente elevação do custo de manutenção da solução ou descontinuidade de fornecimento (em caso de a contratada ficar impossibilitada de continuar suas operações).	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Optar por contratar solução que siga padrões de mercado que permitam a migração para outras soluções.	Equipe de Planejamento

<b>Risco 25</b>		
<b>Solução imatura</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Adoção de tipo de solução imaturo, levando a problemas na implantação ou descontinuidade da solução antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito na solução, com consequente não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Equipe de Planejamento

<b>Risco 26</b>
-----------------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Solução próxima da obsolescência</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência, levando à descontinuidade da solução antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito na solução, com consequente não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Equipe de Planejamento

<b>Risco 27</b>		
<b>Opção indevida pela locação em detrimento da compra</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Adoção de tipo de solução baseado em locação em detrimento da compra de equipamentos, levando à contratação antieconômica, com consequente desperdício de recursos públicos. Sugestão de controle interno: Equipe de planejamento da contratação avalia a economicidade desse tipo de contratação em comparação com a possibilidade de aquisição dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Assessoria jurídica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Estimativas preliminares dos preços**

<b>Risco 28</b>	
<b>Estimativas inadequadas de preços</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços.

<b>Risco 29</b>	
<b>Dificuldade de obtenção de informações para realizar a estimativa</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais, levando a estimativas inadequadas, com as consequências já mencionadas.
2.	Utilização de especificações técnicas não padronizadas, levando a dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos, com consequente estimativa de preços inadequada e suas consequências.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificar os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos.
2.	Utilizar as especificações padronizadas pelo Órgão de Gerenciamento Superior sempre que estas existirem e atenderem às suas necessidades.
3.	Realizar pesquisas de mercado a diferentes fornecedores.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
	<b>Responsável</b>



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

1.	Realizar pesquisa de mercado presencialmente ou via telefone.	Equipe de Planejamento/ ADOLE/ Gerentes de Unidade
----	---	--



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Descrição da solução como um todo**

<b>Risco 30</b>		
<b>Planejamento da contratação não considera uma solução completa</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Não planejar a contratação da solução como um todo, levando a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação.	Equipe de planejamento
2.	Análise da área requisitante, verificando se houve atendimento da necessidade.	Área requisitante
3.	Utilizar solução padrão.	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Risco 31		
<b>Parcelamento inadequado</b>		
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
Impacto:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.	
2.	Usar o método de parcelamento do objeto inadequado, levando a não integração das partes da solução, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.	
3.	Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução? 2) É economicamente viável dividir a solução? 3) Não há perda de escala ao dividir a solução? 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	Equipe de planejamento
2.	Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.	Equipe de planejamento
3.	Avaliar se a solução deve ser parcelada ou não, levando em consideração o exposto no tópico "Não parcelar o que deve ser parcelado" acima.	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar revisão do Planejamento.	DLLC/DENGPAI/COFL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Resultados pretendidos**

<b>Risco 32</b>		
<b>Resultados não alcançados</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Definição de resultados subjetivos, levando a dificuldade na análise custo-benefício, com consequente contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização.	
2.	Definição de resultados não realistas, levando a frustração do beneficiário e de outros interessados, com consequente não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Beneficiário deve declarar formalmente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva. Quando possível, os resultados devem ser mensuráveis, de modo a haver melhores condições de aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução.	Requisitante
2.	Alinhamento entre Planejamento e Área Requisitante, avaliando a possibilidade de a contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável. Caso a negociação não se mostre eficaz, a equipe de planejamento deve levar o caso às instâncias superiores.	Equipe de planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitar revisão do Planejamento.	DLLC/DENGPAI/COFL Área Requisitante



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Providências para adequação do ambiente do órgão

Risco 33		
<b>Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização</b>		
Probabilidade:	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
Impacto:	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização, levando a desconsideração dos custos para essa adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar, com consequente escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar planejamento da adequação do ambiente da organização e considerar seus custos na análise que determina a solução que será escolhida.	Equipe de planejamento
2.	Compor Equipe de Planejamento com indivíduos heterogêneos em vivência e conhecimento.	DLLC/DENGPAI/COFL
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar revisão do Planejamento.	DLLC/DENGPAI/COFL

Risco 34		
<b>Intempestividade na adequação do ambiente da organização</b>		
Probabilidade:	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
Impacto:	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Intempestividade na adequação do ambiente da organização, levando ao atraso no alcance dos resultados pretendidos com a contratação ou atraso do início dos trabalhos da contratada, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou surgimento de pleitos da contratada de algum tipo de indenização, pois esta já terá alocado recursos sem poder obter retorno.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar cronograma para a adequação do ambiente da organização, bem como os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores e o inclui nos artefatos do planejamento da contratação.	Equipe de planejamento
2.	Compromissos de todos os atores responsáveis (e.g., atas de reuniões) pelas mudanças no ambiente da organização necessárias para que a solução gere os benefícios esperados.	Equipe de planejamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3.	Considerar os ambientes utilizados pelas antigas contratadas, na fase de planejamento.	Equipe de planejamento
4.	Priorizar a adequação dos ambientes.	DLLC/DENGPAI/COFL



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Análise de risco

Risco 35		
<b>Análise de risco inadequada</b>		
Probabilidade:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
Impacto:	( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Inexistência de análise de risco, levando a desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	
2.	Análise de risco deficiente, levando a desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos relevantes.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar análise de risco da contratação e da gestão contratual.	Equipe de planejamento
2.	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos.	Servidor sênior
3.	Seguir modelos de análise de risco utilizados no INSS e em outros órgãos.	Equipe de Planejamento
4.	Observar diretrizes da Alta Administração.	Equipe de Planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Atualizar análise de risco, quando ocorrer um risco inesperado.	Equipe de Planejamento Equipe de Gestão e Fiscalização



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Declaração da viabilidade ou não da contratação**

<b>Risco 36</b>		
<b>Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Causa	
1.	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação, levando a não considerar todos os aspectos necessários à análise, com consequente não contratação (e.g., não há fornecedores para a solução escolhida) ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elabora lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação.	Equipe de planejamento
2.	Atender aos normativos que regem a elaboração do Estudos Técnicos Preliminares (ETP)	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar revisão do Planejamento	DLLC/DENGPAI/COFL



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ETAPA: TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Risco 37	
<b>Termo de Referência incompleto ou inconsistente</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Causa</b>
1.	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, levando a TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR.
2.	Utilizar Termo de Referência de licitações bem sucedidas.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
2.	Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR.
<b>Responsável</b>	
	Órgão de Gerenciamento Superior
	Equipe de Planejamento
<b>Responsável</b>	
	Equipe de planejamento

Risco 38	
<b>Questionamentos quanto a exigências não usuais</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais, levando a questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos) e junto a órgãos externos (e.g., poder judiciário, TCU), com consequente paralisação do certame (e.g., medidas cautelares) até que a exigência seja compreendida.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.
<b>Responsável</b>	
	Equipe de planejamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Definição do objeto**

<b>Risco 39</b>		
<b>Declaração imprecisa do objeto</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Declaração imprecisa do objeto, levando a que a natureza, as quantidades ou o prazo não fiquem claros, com consequente contratação que não atenda à necessidade da organização.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto.	Servidor sênior



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Fundamentação da contratação

Risco 40		
<b>Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados (e.g. por cidadãos, entidades de classe ou órgãos de controle), com consequente atraso na contratação devido à necessidade de reunir e sistematizar as justificativas (e.g., atender a solicitação de informações em processo de mandado de segurança com pedido de suspensão liminar da licitação)	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Determinar a publicação da íntegra dos estudos técnicos preliminares na Internet.	Autoridade competente da licitação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Incluir como item do termo de referência ou projeto básico a fundamentação da contratação, mesmo que não haja dispositivo normativo explícito obrigando a tal, incluindo os subitens sugeridos no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0, quais sejam: 1) referência aos estudos técnicos preliminares em que o termo de referência ou o projeto básico foi baseado; 2) necessidade da contratação; 3) alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão; 4) relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item; 5) levantamento de mercado; 6) justificativas da escolha do tipo de solução a contratar; 7) justificativas para o parcelamento ou não da solução; 8) resultados pretendidos; 9) declaração da viabilidade da contratação.	Equipe de planejamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Descrição da solução como um todo**

<b>Risco 41</b>		
<b>Ausência da descrição da solução como um todo</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Ausência da descrição da solução como um todo no TR ou PB, levando a falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Incluir no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Modelo de execução do objeto

Risco 42		
<b>Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	<p>Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada, levando caraterização de execução indireta ilegal, com consequente prática de ilícito trabalhista ante os entendimentos contidos na Súmula 331/TST.</p> <p>Os procedimentos a seguir propiciam a citada ingerência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) exigência dos funcionários da contratada trabalharem dentro das instalações do órgão sem justificativa;</li><li>b) submissão dos funcionários da contratada à avaliação do órgão, tais como exames de admissão, entrevistas ou assemelhados;</li><li>c) definição dos salários a serem pagos pela contratada aos seus funcionários;</li><li>d) exigência de assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo para acesso às informações e aos sistemas do órgão diretamente junto aos funcionários da contratada, devendo-se exigir que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, bem como a fiscalização de seu fiel cumprimento;</li><li>e) indicação de pessoa para ser contratada pelo fornecedor (10).</li></ul>	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	<p>Definição no modelo de execução do objeto que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. os funcionários da contratada somente devam trabalhar dentro das instalações do órgão se for estritamente necessário, com a devida justificativa;</li><li>b. a interação entre o órgão e a contratada ocorra essencialmente por intermédio do preposto, com exceção de serviços que exijam interação direta entre os usuários do serviço e a contratada (e.g. service desk);</li><li>c. aspectos relativos à relação contratual entre a contratada e seus funcionários (e.g. solicitação de férias e avaliação de desempenho individual) sejam tratados entre essas duas partes, sem interferência do órgão;</li><li>d. no caso da adoção, excepcional, de modelo de execução indireta pela alocação por postos de trabalho, também conhecidas como contratação por body shopping, o órgão deva se restringir a fazer com que a contratada cumpra o modelo de execução do objeto citado, que deve definir claramente elementos que incluem 1) a qualificação técnica necessária para assumir cada posto de serviço; e 2) os documentos que servirão para comprovar a qualificação exigida junto ao órgão;</li><li>e. o Termo de Responsabilidade e Sigilo para acesso às informações e aos sistemas do órgão seja coletado pela contratada junto a cada funcionário seu e entregue ao órgão, de modo que não seja coletado diretamente pelo órgão junto aos funcionários da contratada;</li></ul>	Equipe de planejamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	f. é vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários.
--	--

Risco 43		
<i>Forma de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato</i>		
Id.	Risco	Probabilidade:
1.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (i.e., demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução), levando a distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento, com consequente necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos. Sugestão de controle interno compensatório: Gestor do contrato avalia a possibilidade de, na execução do contrato, dividir demandas grandes e longas (e.g., instalar divisórias em todo o prédio) em demandas menores e mais curtas (e.g., várias ordens de serviço, cada uma delas para instalar as divisórias de um andar do prédio).	Equipe de planejamento

Risco 44		
<i>Reunião de iniciação do contrato</i>		
Id.	Risco	Probabilidade:
1.	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto que ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

a. o objeto do contrato;
b. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;
c. as providências previstas para a inserção da contratada na organização;
d. o modelo de execução do objeto;
e. o modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos (e.g. mediante relatórios de prestação dos serviços entregues pela contratada e reuniões mensais entre as partes);
f. as formas de recebimento provisório e definitivo;
g. as sanções e glosas aplicáveis;
h. os procedimentos de faturamento e pagamento;
i. no caso de contratos com previsão de uso de ordens de serviço, detalhar os campos da OS na reunião, os critérios de qualidade utilizados e as situações que ensejam a recusa de produtos e serviços;
j. se necessário, deve ser estabelecido cronograma de execução das providências previstas para adequação do ambiente do órgão (e.g. ocupação de espaço físico pela contratada, alocação de equipamentos do órgão, instalação de links de comunicação, alocação de crachás para os funcionários da contratada e concessão de perfis de acesso a serviços do órgão) (14).

Risco 45		
<b>Subjetividade no método para quantificar a demanda</b>		
Probabilidade:	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
Impacto:	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda, levando a divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada), com consequente paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado .	Equipe de planejamento

Risco 46
----------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Ausência de internalização do conhecimento</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica		
<b>Impacto:</b> ( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Ausência de internalização do conhecimento sobre a solução contratada, levando a dependência excessiva em relação à contratada, com consequente perda de capacidade de gerir as soluções	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Incluir no modelo de execução do objeto procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões mensais, oficinas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos (e.g. atas das reuniões realizadas entre o órgão e a contratada, a serem incluídas nos autos do processo de fiscalização) (17).	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Modelo de gestão do contrato

Risco 47		
<b>Competências requeridas para a gestão do contrato</b>		
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
Impacto:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no modelo de gestão do contrato o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato, incluindo pelo menos os papéis de gestor do contrato, requisitante, especialista e administrativo.	Equipe de planejamento

Risco 48		
<b>Ausência de protocolo de comunicação formal entre partes contratantes</b>		
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
Impacto:	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes, levando a falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato, com consequente retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpriadora do contrato.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Equipe de planejamento

Risco 49
----------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Pagamento deve ser por resultado</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x )Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Modelo de execução do objeto contempla remuneração pela mera alocação de mão-de-obra (alocação de postos de trabalho), levando a pagamentos sem que a Administração possa obter benefícios e ao paradoxo lucro-incompetência, com consequente desperdício de recursos públicos e não atendimento à necessidade da contratação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definir modelo de execução que contempla pagamento por resultados (i.e., remuneração da contratada pela entrega de produtos e serviços, e não pela alocação de postos de trabalho, deixando a definição destes postos de trabalho a cargo da contratada).	Equipe de planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Caso as características intrínsecas do serviço determinem a necessidade de a Administração definir postos de trabalho, a equipe de planejamento da contratação justifica adequadamente a excepcionalidade e define modelo de execução do objeto que vincula resultados aos postos de trabalho definidos.	Equipe de planejamento

<b>Risco 50</b>		
<b>Método subjetivo para avaliação da conformidade do objeto</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x )Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (e.g., "a qualidade da xerox deve ser boa"), levando a pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê), com consequente desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definir no modelo de gestão do contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados (e.g., "98% das cópias não podem apresentar borões").	Equipe de planejamento

<b>Risco 51</b>
-----------------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

***Listas de verificação para recebimentos provisório e definitivo***

<b>Probabilidade:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual, levando a aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados, com consequente pagamento indevido.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato.	Equipe de planejamento

**Risco 52**

***Segregação entre recebimentos provisório e definitivo, no caso de serviços***

<b>Probabilidade:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Complexidade do recebimento provisório dos serviços, levando a necessidade de o fiscal ter maior disponibilidade para executar o acompanhamento e fiscalização com respeito aos aspectos técnicos do contrato ou incorreção nos procedimentos de recebimento, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento de serviço em desconformidade com especificações técnicas.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Prever no modelo de gestão do contrato a segregação do recebimento dos serviços de forma que: a) o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização; e b) o recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.	Equipe de planejamento

**Risco 53**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Não manutenção das condições contratuais (nos contratos de execução continuada ou parcelada)</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica		
<b>Impacto:</b> ( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, levando a contratada a não manter essas condições, com consequente retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Incluir no modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei.	Equipe de planejamento
2.	Exigir a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Fiscal administrativo

**Risco 54**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Cláusulas de penalidades genéricas</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Cláusulas de penalidades genéricas, levando a impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	<p>Incluir no modelo de gestão do contrato cláusulas de penalidades observando as seguintes diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (e.g. multas por atraso de entrega de produtos e por recusa de produtos);</li><li>b. definir o rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade;</li><li>c. definir o processo de aferição da desconformidade que leva à multa (e.g. cálculo do nível de serviço obtido);</li><li>d. definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível;</li><li>e. definir o que fazer se as multas se acumularem (e.g. distrato);</li><li>f. definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.</li></ul>	Equipe de planejamento

Risco 55



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Utilização, sem críticas, de modelos contidos em outros editais</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica		
<b>Impacto:</b> ( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Aproveitamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preço) de outra instituição mais madura, levando a utilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato para os quais o órgão não está preparado, com consequente não gestão do contrato segundo as regras nele contidas e as consequências de uma má gestão contratual (e.g., pagamento por objetos sem qualidade).	
2.	Aproveitamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preço) de outra instituição menos madura que contenha modelos de execução do objeto e de gestão do contrato considerados insuficientes ao órgão (e.g. conjunto de sanções limitado), com consequente ausência de instrumentos para induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Avaliar todas as condições estabelecidas no edital e decide se é possível cumpri-las e se são suficientes para que a organização tenha sua necessidade atendida.	Equipe de planejamento

**Risco 56**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Utilização de controles, durante a fiscalização, pouco eficazes para garantir o cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, levando a ineficiência e ineficácia da fiscalização contratual (e.g., aumento dos encargos na fiscalização sem necessariamente diminuir o risco de as obrigações não estarem sendo cumpridas pelas contratadas), com consequente diminuição da atenção da fiscalização no cumprimento do objeto do contrato e com baixa eficácia na mitigação dos riscos de descumprimento dessas obrigações pela contratada (descumprimento este que traz possibilidade de responsabilização solidária da administração).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	<p>Incluir no modelo de gestão do contrato:</p> <p>a) que as verificações documentais relativas aos aspectos trabalhistas, previdenciários e do FGTS, além de contemplar os documentos que atestem a regularidade da contratada como um todo nos termos da Lei 8.666/93 (art. 29, IV e V), complementarmente, a critério da administração, poderão ser exigidos que a contratada apresente:</p> <p>a.1) documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários, vale-transporte e auxílio alimentação;</p> <p>a.2) extratos das contribuições previdenciárias retirados pelos próprios empregados terceirizados por meio do acesso as suas contas;</p> <p>a.3) extratos dos depósitos no FGTS retirados pelos próprios empregados terceirizados por meio do acesso as suas contas;</p> <p>b) que a contratada está obrigada a:</p> <p>b.1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;</p> <p>b.2) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;</p> <p>b.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;</p> <p>c) cláusulas de penalidade que considerem como falta grave, caracterizada como falha em sua execução que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária (fixar o quantum) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 (fixar o prazo):</p> <p>c.1) o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no prazo previsto em lei;</p> <p>c.2) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;</p>	Equipe de planejamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	<p>c.3) o não recolhimento do FGTS dos empregados.</p> <p>d) que a cláusula de garantia deve assegurar também o pagamento de :</p> <p>d.1) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;</p> <p>d.2) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;</p> <p>d.3) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>d.4) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.</p>	
2.	<p>a) avalia os riscos de descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS para determinar a extensão das amostras que serão utilizadas na fiscalização do cumprimento:</p> <p>a.1) das obrigações trabalhistas pela contratada, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;</p> <p>a.2) das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, por meio da análise dos extratos retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando-se do acesso as suas próprias contas (o objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle);</p> <p>b) documenta a sistemática de fiscalização utilizada em cada período;</p> <p>c) comunica:</p> <p>c.1) ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias;</p> <p>c.2) ao Ministério do Trabalho e Emprego qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados;</p>	Fiscal administrativo do contrato:
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aprovar estratégia de terceirização que contempla a contratação de empresa especializada na área contábil e de administração, com a finalidade prestar assistência à fiscalização dos contratos de terceirização, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.	Alta administração



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Forma de seleção do fornecedor

Risco 57		
<b>Justificativas inadequadas de preços nas contratações diretas</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Contratação direta sem justificativa clara do preço, levando a impossibilidade de determinar se o preço contratado é corrente no mercado, com consequente contratação por valores acima do mercado e dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Inclusive nas contratações diretas, equipe de planejamento da contratação elabora justificativa dos preços contratados adequadamente fundamentada em arrazoada pesquisa de mercado (19), inclusive com a análise da planilha de composição de custos dos serviços, se for o caso (20).	Equipe de planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contigência</b>	<b>Responsável</b>
1.		

Risco 58		
<b>Utilização de outra modalidade em detrimento do pregão</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Crença de que as licitações tipo técnica e preço e melhor técnica são mais seguras que o pregão (pois a licitação por pregão usa como critério essencial o preço, o que pode levar o órgão a contratar soluções que não lhe atendam ou sejam de baixa qualidade levando a contratações por valores superiores, com consequente desperdício de recursos públicos (21)).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Se o objeto a ser contratado for comum de acordo com a definição legal (Lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único), a equipe de planejamento da contratação inclui declaração expressa de que o objeto é comum, indicando que deve ser realizada licitação por pregão (eletrônico). A qualidade do objeto deve sempre ser buscada pelo binômio especificação-gestão do contrato, independentemente da forma de seleção do fornecedor (22).	Equipe de planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contigência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Consultoria jurídica não aprova contratação que não contenha a declaração expressa se o objeto é ou não comum.	Assessoria Jurídica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Risco 59		
<b>Criação de Ata de Registro de Preço sem convidar participantes</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços sem convidar demais organizações para integrar a ata como participantes, levando a contratação de quantitativo inferior ao que poderia ser contratado e duplicidade de esforços na APF (outras organizações terão que realizar licitações independentes), com consequente perda de economia de escala e perda de oportunidade de racionalização do esforço administrativo.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar à Área administrativa que ela deve, necessariamente, avisar às demais organizações públicas sua intenção de realizar licitação para constituição de ata de registro de preços.	Equipe de planejamento

Risco 60		
<b>Licitação para ARP com disputa por itens, adjudicada por lote</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços permitindo a disputa por itens mas adjudicando por grupo de itens, levando a contratação de itens por preço que não é o menor preço para estes itens no certame, com consequente risco de jogo de planilhas, e suas consequências (sobrepreço, superfaturamento).	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir dispositivo vedando a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.	Equipe de planejamento

Risco 61
----------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Adesão à ARP com objeto parecido, mas diverso</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Realizar adesão a ata de registro de preços cujo objeto apresenta características diversas das que atendem à necessidade (em especial, no registro de preços de serviços), levando a contratação de objeto com características diversas das que foram especificadas para atender a necessidade, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou necessidade de executar o contrato em condição diversa da que consta no instrumento contratual (para receber objeto que atenda às necessidades) (26).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Equipe de planejamento da contratação registra explicitamente que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadra-se totalmente nas especificações que atendem a necessidade que originou a contratação, ou, caso contrário, indica que deve ser realizada licitação (27).	Equipe de planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contigência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Consultoria jurídica não aprova contratação na forma de adesão a ata de registro de preços se não houver a declaração acima (28).	Assessoria Jurídica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Critérios de seleção do fornecedor**

<b>Risco 62</b>		
<b>Qualificação econômico-financeira</b>		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação, levando a contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	<p>Incluir as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação:</p> <p>a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p> <p>b) no caso de contratação de serviços continuados, com emprego intensivo de mão-de-obra exclusiva, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;</p> <p>c) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;</p> <p>d) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença);</p> <p>e) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p>	Equipe de planejamento

**Risco 63**



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

		<b>Atestados</b>
<b>Probabilidade:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar, levando a contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
2.	Atestado de capacidade técnica determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	<p>Incluir exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</li><li>b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato;</li><li>c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</li><li>d) não se deve exigir a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitida a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez é o necessário e suficiente para a habilitação);</li><li>e) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar);</li><li>f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas;</li><li>g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g., engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.</li></ul>	Equipe de planejamento
<b>Risco 64</b>		



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Qualificação técnica para a prestação de serviços de terceirização</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( X ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica		
<b>Impacto:</b> ( X ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços de terceirização participando da licitação, levando a contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Incluir as seguintes exigências de qualificação técnica como condição de habilitação: a) para a contratação de até 40 postos de trabalho, apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado contrato com um mínimo de 20 postos e, para contratos de mais de 40 (quarenta) postos, no mínimo 50% dos postos de trabalho que serão contratados; b) apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos.	Equipe de planejamento

<b>Risco 65</b>			
<b>Despesas desnecessárias e anteriores a licitação</b>			
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica			
<b>Impacto:</b> ( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível			
<b>Id.</b>		<b>Risco</b>	
1.		Inclusão de critério de seleção do fornecedor que leve a despesas desnecessárias e anteriores a licitação por parte das licitantes, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado.	
<b>Id.</b>		<b>Ação Preventiva</b>	
1.		Revisar os critérios de seleção do fornecedor para verificar se não há critério que leva a necessidade de despesas desnecessárias e anteriores a licitação por parte das licitantes, em especial: a) ter pessoal previamente vinculado à empresa; b) ter estruturas físicas (e.g., plataformas de operação, como centros de treinamento, plataformas de treinamento à distância, sistema de suporte remoto tipo service desk, telefone 0800 e gerenciamento de solicitações via web).	Servidor sênior
2.		Havendo demonstração da necessidade do uso de tais critérios de seleção para a correta avaliação da vantagem da proposta, incluir nos requisitos da contratação a obrigação do atendimento à condição requerida até a assinatura do contrato (e durante a vigência contratual).	Equipe de planejamento
<b>Risco 66</b>			



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Credenciamento das licitantes pelo fabricante</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Inclusão de credenciamento do licitante junto ao fabricante como critério técnico obrigatório, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Servidor sênior avalia as particularidades do mercado e decide se é o caso (excepcional) de exigir o credenciamento das licitantes pelo fabricante, incluindo as justificativas cabais no processo licitatório.
<b>Responsável</b>	
	Servidor sênior

<b>Risco 67</b>	
<b>Procedimentos de julgamento das propostas técnicas</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Avaliação subjetiva das propostas técnicas, levando a aceitação de proposta que não atende aos requisitos do edital ou recusa de proposta que atende ao edital, com consequente contratação que não atende à necessidade que originou a contratação ou contratação por valor mais oneroso e tratamento antiisonômico.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Definir os procedimentos que serão utilizados na avaliação das propostas técnicas (e.g., ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas para medir o desempenho dos microcomputadores ofertados).
<b>Responsável</b>	
	Equipe de planejamento

<b>Risco 68</b>
-----------------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Amostras</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica		
<b>Impacto:</b> ( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	A alta complexidade do objeto a ser contratado combinada com a baixa maturidade do adquirente com relação ao objeto ou objeto é fornecido por mercado problemático (e.g., há histórico de ocorrência de entrega de produtos em desconformidade com os editais para contratação daquele tipo de objeto por outros entes da Administração), levando a contratação de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, mas cujo não atendimento se faz de forma mais eficaz somente com o recebimento do objeto, com consequente atraso no recebimento do objeto (pois, apesar de a licitação terminar em menos tempo, como o objeto que será entregue não atende às especificações será necessário realizar o distrato, chamar o 2º colocado e retomar o processo) (36).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	<p>Avaliar a complexidade do objeto, sua maturidade com relação a ele e o mercado que o fornece, definindo motivadamente se há risco que necessite ser mitigado pela inclusão da avaliação de amostras na etapa de avaliação das propostas técnicas, prevendo que (37):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) em regra a realização da verificação das amostras será obrigatória, sendo dispensada somente nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório (38);</li><li>b) nos casos de pregão, a avaliação das amostras ocorrerá somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances (39);</li><li>c) prazo adequado para entrega das amostras pelas licitantes, de modo que cada licitante tenha tempo hábil para providenciar as amostras;</li><li>d) possibilidade e forma de participação dos interessados na licitação, inclusive das demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras;</li><li>e) forma de divulgação, a todos os interessados, do período e do local da realização do procedimento de avaliação das amostras e do resultado de cada avaliação;</li><li>f) roteiro de avaliação das amostras, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra;</li><li>g) cláusulas que especifiquem a responsabilidade do órgão quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório (40).</li></ul>	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Jogo de planilhas</b>									
<b>Probabilidade:</b>		( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica							
<b>Impacto:</b>		( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível							
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>								
1.	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepreço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando a contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), com consequente dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepreço ou menor dos itens com subpreço.								
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>								
1.	Incluir critério de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para ambos, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas.								
<b>Responsável</b>									
Equipe de planejamento									

<b>Risco 70</b>									
<b>Julgamento pelo menor preço global por grupo/lote concomitantemente com disputa por itens em registro de preços</b>									
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica							
<b>Impacto:</b>		( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível							
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>								
1.	Usar como critério de julgamento o menor preço global por grupo de itens (lote) concomitantemente com disputa por itens em licitações para registro de preços, levando a ata em que o preço registrado não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor (potencialmente embutindo jogo de planilhas), com consequente contratação por preços acima do mercado, pois a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.								
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>								
1.	Nas licitações para registro de preços, incluir critério de julgamento que leve à adjudicação por itens ou, caso inclua o critério da adjudicação por grupo de itens concomitantemente com a disputa por itens, inclui justificativas no processo de contratação: (a) critério para a formação dos grupos; b) razões pelas quais, mesmo não havendo a obrigação de a Administração adquirir todos os itens do grupo, o critério de disputa por itens e adjudicação por grupo de itens conduz à contratação mais vantajosa para a Administração e, além disso, inclui dispositivo informando que a contratação (e possíveis adesões) de itens isolados somente poderão se dar se os preços dos itens que forem contratados de forma isolada forem os menores apresentados na disputa.								
<b>Responsável</b>									
Equipe de planejamento									

<b>Risco 71</b>					
-----------------	--	--	--	--	--



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Margem de preferência</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Estabelecimento de margem de preferência para contratação de bens e serviços sem a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal ou não estabelecimento dessa margem caso haja decreto regulamentando-a, levando a questionamento dos licitantes, com consequente paralisação do certame (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, atuação dos órgãos de controle).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer margem de preferência se e somente se houver decreto do Poder Executivo Federal regulamentando a margem para os bens ou serviços licitados (e.g., Decretos 7.713/2012 - fármacos e medicamentos, 7.709/2012 - retroescavadeiras e motoniveladoras , 7.756/202 - confecções, calçados e artefatos, 7.767/2013 - produtos médicos, 7.903/2013 - equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, 8.184/2014 - equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, 8.186/2014 - licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos) (48).	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Estimativas dos preços

Risco 72		
<b>Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( X ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas, levando a inclusão no TR de referência de preço inadequada, com consequente utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avalia a necessidade de refinar a estimativa de preços, e se for necessário, refina a estimativa considerando os mesmos riscos e controles apresentados no item "Estimativa preliminar de preços" dos estudos técnicos preliminares.	Equipe de planejamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Adequação orçamentária**

<b>Risco 73</b>		
<b><i>Indisponibilidade orçamentária</i></b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x )Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos, levando a indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização (e.g., planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível (e.g., por meio de uma planilha).	Gestor responsável pelas aquisições

<b>Risco 74</b>		
<b><i>Não utilização da dotação orçamentária</i></b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x )Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Ausência de informações sobre a situação das contratações planejadas, levando a inércia no planejamento das contratações ainda não iniciadas, com consequente não contratação (por perda da dotação orçamentária ao final do exercício) ou necessidade de realizar adesões a atas de registro de preços ao final do exercício (e consequente risco de a) de imputação de conduta desidiosa, relativa ao descaso com relação ao planejamento; e b) ato antieconômico, devido a contratações de soluções com características superiores às necessidades do órgão, ainda que com preços compatíveis com essas características) (2).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Além do controle interno anterior, o gestor responsável pelas aquisições adota providências para que grande parte das contratações se inicie no primeiro semestre do exercício corrente, para que no segundo semestre possam ser concluídas as licitações mais complicadas e implantadas diversas das soluções licitadas ao longo do ano (lembrando que a maior parte do tempo é gasto na etapa de planejamento da contratação, que não necessita de disponibilidade financeira para ser executada).	Gestor responsável pelas aquisições



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ETAPA: EDITAL

Risco 75	
<b>Ausência de padronização dos editais</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (e.g., contratações de serviços de limpeza, vigilância e outros, todos serviços de natureza continuada), com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de editais") (2).
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	OGS padroniza editais (3).
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Área administrativa padroniza editais a serem utilizados na organização, podendo valer-se das minutas de editais disponibilizadas pela AGU como base (4).

Risco 76	
<b>Utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Crença de que com o pregão eletrônico não há como impedir a participação de empresas "aventureiras" (o que retarda indevidamente o fim do procedimento), levando a utilização do pregão presencial, com consequente diminuição da competição e transparéncia em relação à forma eletrônica (e consequente prática de ato de gestão anti-econômico) e possibilidade de conluio entre licitantes (5).
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Quando se tratar da utilização da modalidade pregão, a área administrativa sempre a executa pela forma eletrônica, realizando pregão presencial somente quando for inviável realizá-lo na forma eletrônica, buscando a inibição de empresas aventureiras por meio de especificações claras e precisas (e.g., modelo de remuneração com pagamento por resultados, sanções claras por inadimplemento na execução do contrato) e previsão no edital de penalidades por desistência injustificada (6).
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	
Risco 77	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Ausência de previsão de penalidades para condutas que retardam o pregão</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão, levando a impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes "aventureiras".
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Área administrativa inclui no instrumento convocatório a gradação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.520/2002, art. 7º(8)
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	

<b>Risco 78</b>	
<b>Idoneidade dos atestados</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que ele se refere, levando a impossibilidade de aferir a qualificação técnica da empresa, com consequente contratação de empresa com qualificação inadequada e suas consequências (9).
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Incluir no edital entre os procedimentos de avaliação da qualificação técnica que: a) a contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	
<b>Risco 79</b>	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b><i>Ineficiência e ineficácia nos procedimentos para prorrogação de contratos de terceirização</i></b>				
<b>Probabilidade:</b>		( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica		
<b>Impacto:</b>		( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível		
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>			
1.	Realização de pesquisa junto ao mercado e outros órgãos/entidades com objetivo de justificar a vantajosidade da prorrogação de contratos de prestação de serviços de duração continuada, levando a procedimento burocrático, ineficiente e ineficaz, com consequente desperdício de recursos humanos (e.g., muito tempo para realizar as pesquisas) e obtenção de valores de comparação inadequados (e.g., outros contratos com características distintas) (12).			
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Área administrativa inclui na minuta de contrato que: a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei; b) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais; c) considerando o previsto nos itens a e b acima, a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado; d) nos casos dos contratos de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, para demonstrar a vantajosidade da prorrogação exige-se que, além do previsto nos itens "a" e "b" supra, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP (se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução dos preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato) (13).	Área administrativa		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.				

**Risco 80**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Estrutura da contratada para contato no local da prestação dos serviços de duração continuada</b>					
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica			
<b>Impacto:</b>		( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível			
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>				
1.	Ausência de estrutura da contratada para contato no local da prestação dos serviços de duração continuada, levando a dificuldades de contato com a contratada para solução de problemas operacionais nos contratos, com consequente manutenção dos problemas operacionais, que implica a não obtenção da solução, que implica o não atendimento da necessidade que originou a contratação.				
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				
1.	Incluir no edital para contratação de serviços de duração continuada a obrigação de a contratada instalar, em um prazo máximo também definido no edital, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.				
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				
1.					

<b>Risco 81</b>					
<b>Domicílio bancário dos colaboradores da contratada</b>					
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica			
<b>Impacto:</b>		( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível			
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>				
1.	Domicílio bancário dos colaboradores da contratada em local distinto do da prestação do serviços, levando a dificuldade de os colaboradores resolverem problemas relacionados ao recebimento de suas salários, com consequente retardo na detecção de irregularidades no cumprimento de obrigações trabalhistas (e.g., não pagamento de salários dos colaboradores) e suas consequências (16).				
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				
1.	Incluir no edital para contratação de serviços de duração continuada a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.				
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				
1.					

<b>Risco 82</b>
-----------------



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Redução lenta dos valores dos lances no pregão eletrônico</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Licitantes ofertam lances muito próximos do menor lance, levando a pouca redução dos preços durante a fase competitiva que ocorre após o disparo do tempo aleatório, com consequente contratação por valor maior que o que poderia ter sido contratado.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Incluir no edital item estabelecendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (18).	Área administrativa
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.		



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## PARECER JURÍDICO

Risco 83	
<b>Ausência de padronização dos itens mínimos a verificar</b>	
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
Impacto:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de legalidade executada pela assessoria jurídica (pareceres elaborados ad hoc), levando a avaliação de itens com baixo risco de ilegalidade e a não avaliação de outros com alto risco de ilegalidade, com consequente ineficiência e repetição de erros (e.g., erros já detectados em outros certames e não examinados).
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Padronizar lista de verificação com itens mínimos que a assessoria jurídica deve avaliar a fim de emitir sua aprovação.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Assessoria jurídica da organização elabora listas de verificação contendo os aspectos mínimos que devem ser avaliados durante sua atuação, podendo valer-se das listas disponibilizadas pela AGU e dos itens deste documento como base.

Risco 84	
<b>Ausência de conclusividade no parecer jurídico</b>	
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
Impacto:	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Parecer jurídico não conclusivo (sem a explícita aprovação ou rejeição das minutas examinadas), levando à continuidade de licitação com vícios de legalidade, com consequente não contratação (e.g., por atuação dos órgãos de controle ou do poder judiciário) ou futura responsabilização dos agentes envolvidos.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Emitir parecer com parágrafo conclusivo, registrando a aprovação ou a rejeição das minutas avaliadas, informando, no último caso, as alterações que devem ser realizadas antes de nova submissão para avaliação.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	

## ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Risco 85		
<b>Competências requeridas para a seleção do fornecedor</b>		
Probabilidade:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
Impacto:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o pregoeiro) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados), levando à aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle).	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir atribuição para os diversos atores necessários ao correto julgamento da licitação, incluindo, pelo menos, o pregoeiro, representante do beneficiário, do especialista, do administrativo e da assessoria jurídica.	Alta administração

Risco 86		
<b>Ausência de sistematização dos procedimentos a serem executados</b>		
Probabilidade:	( <input type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
Impacto:	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor, levando a execução em maior grau de detalhe de procedimentos com baixo risco e a não execução, ou execução com menor nível de detalhe, de outros com alto risco, com consequente ineficiência e falha nos procedimentos de seleção do fornecedor.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Padronizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações.	Órgãos Governantes Superiores

Risco 87



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Prazo para ajuste na proposta após a fase de lances</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Prazo curto demais para ajuste de proposta complexa (e.g. proposta composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão, levando ao descumprimento do prazo para ajustá-la, com consequente desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	O edital deve prever o prazo que a licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta à complexidade do ajuste a ser realizado.	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ante a omissão do edital, fixar o prazo considerando a mencionada complexidade.	Pregoeiro

Risco 88



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Verificação de condições impeditivas</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Causa</b>
1.	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública, levando a contratar licitante com restrições, com consequente descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Definir relação com todas as listas de restrições para contratar que devem ser consultadas na etapa de julgamento.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Elaborar a lista de restrições a consultar a ser utilizada pela organização, submetendo-a a aprovação da autoridade superior, considerando ao menos os seguintes cadastros: 1) Sicaf; 2) CND - Previdência; 3) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ; 4) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastro das Fazendas Estaduais; e Cadastro das Receitas Municipais; 5) BNNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; 6) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; 7) CNES - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; 8) Cadastro de Inidôneos (TCU); 9) Cadastro de Inabilitados (TCU). Obs.: Há também o Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor que, até 09/07/2013, ainda não havia sido implementado.

Risco 89



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>Licitantes não mantém propostas após a fase de lances do pregão</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>
1.	Não instaurar procedimento administrativo para apurar condutas de licitantes que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, levando a existência de grande número de propostas não mantidas após a fase de lances, com consequente atraso no processo de contratação, aumento do custo administrativo e favorecimento de ambiente propício a conluio entre licitantes para fraude.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Iniciar a instauração do procedimento administrativo para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002, ou apresenta as justificativas quando não ocorrer instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o ocorrido na ata de julgamento do pregão.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	A autoridade que homologa o pregão instaura o processo supra, ante a omissão do pregoeiro.

<b>Risco 90</b>	
<b>Transparéncia acerca de quando ocorrerão eventos no pregão eletrônico</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Causa</b>
1.	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos(e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão), levando ao impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer), com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparéncia e isonomia.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Divulgar com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação (e.g., ComprasNet) as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício.

<b>Risco 91</b>
-----------------



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

<b><i>Elementos contidos na publicidade dos atos</i></b>		
<b>Probabilidade:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Ausência de padrão para a publicação dos extratos de contrato, com consequente publicação de informações incompletas, em desacordo com a legislação, levando a questionamento das partes interessadas.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Determinar que os extratos de contratos e licitações sejam publicados no Diário Oficial da União, devendo constar as seguintes informações: a) Nos avisos de licitação: nº do processo, objeto, local de disponibilização do edital. b) Nos extratos de contrato: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, procedimento licitatório realizado. c) Nos extrato de dispensa e inexigibilidade: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, fundamento legal, autoridade autorizadora, autoridade ratificadora.	Alta administração
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Implantar controles nos sistemas informatizados para garantir a presença dos elementos mínimos obrigatórios por lei nas matérias relativas a licitações e contratos que devem ser publicadas no D.O.U.	Órgãos Governantes Superiores

<b>Risco 92</b>		
<b><i>Juízo de admissibilidade das intenções de recurso</i></b>		
<b>Probabilidade:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica
<b>Impacto:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input type="checkbox"/> ) Desprezível
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos, levando ao indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo, com consequente retardio do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avalia somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).	Pregoeiro

<b>Risco 93</b>		
-----------------	--	--



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b><i>Procedimentos nas contratações por dispensa de licitação com base no valor - cotação eletrônica de preços</i></b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Muito baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Moderada ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta ( <input type="checkbox"/> ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fraco ( <input type="checkbox"/> ) Moderado ( <input type="checkbox"/> ) Forte ( <input type="checkbox"/> ) Catastrófico ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Risco</b>	
1.	Contratação por dispensa de valor utilizando apenas a cotação de fornecedores convidados, levando a poucos fornecedores cotando preços para a dispensa, impossibilidade de outros possíveis interessados participarem (ante o desconhecimento) ou demora na obtenção de cotações (devido aos convidados não apresentarem propostas).	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Responsável pela seleção do fornecedor utiliza a cotação eletrônica para aquisições por dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993	Equipe de planejamento



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 94		
<b>Ambiente organizacional com riscos elevados para a gestão contratual</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Alto risco na atividade de fiscalização e gestão de contratos (causado por deficiências na governança das aquisições, como por exemplo, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades), levando a recusa dos servidores mais capacitados da organização para exercerem a função de fiscal de contrato ou participarem de comissões de recebimentos, com consequente não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade e todos os riscos decorrentes de uma gestão contratual deficiente.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Implementar estruturas de governança das aquisições na organização de forma que o ambiente da organização seja mais controlado, mitigando os riscos dos atores envolvidos na fiscalização dos contratos.	Alta administração

Risco 95		
<b>Não formalização de papéis</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( x ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Causa	
1.	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Nomear formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais.	Autoridade competente
2.	Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.	Gestor do contrato



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Risco 96		
<b><i>Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização</i></b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( x ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na gestão contratual.	Alta administração
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Representante da administração que for nomeado para atuar na fiscalização ou gestão contratual que não detenha competências para tal notifica formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência.	Gestor e Fiscal
2.	Capacitação constante e aproximação entre os pares.	Gestor e Fiscal

Risco 97		
<b><i>Deficiências nos mecanismos para a gestão contratual</i></b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
Id.	Causa	
1.	Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com consequente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliar se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gere o contrato da melhor forma possível, mas propõe a não prorrogação do contrato (mesmo se houver previsão). Caso não haja mecanismos mínimos, o gestor do contrato negocia com a contratada aditivo bilateral para incluir os mecanismos mínimos. Em caso de recusa da contratada, o gestor deve propor a rescisão do contrato e nova contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.	Gestor do contrato



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Inicialização

Risco 98		
<b>Reunião de iniciação do contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( x ) Desprezível	
<b>Id.</b>	<b>Causa</b>	
1.	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar a reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documentar todos os esclarecimentos realizados em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes.	Gestor do contrato
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Caso não previsto no modelo de gestão do contrato, negociar com a contratada a realização da reunião de iniciação e proceder à documentação dos esclarecimentos como previsto acima.	Gestor do contrato



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Etapa: Fiscalização**

Risco 99		
<b>Disponibilidade para fiscalizar</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Nomear representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua.	Autoridade competente
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Representante da administração nomeado para atuar na fiscalização ou gestão contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente autoridade que o nomeou do fato.	Gestor e Fiscal

Risco 100		
<b>Condução de processos de apenação de forma ad hoc</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
<b>Impacto:</b>	( ) Fraco ( ) Moderado ( x ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Risco	
1.	Ausência de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais, levando a descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e outras falhas de natureza processual administrativa com consequente não aplicação da penalidade.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Expedir orientações sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	Autoridade competente

**Recebimento definitivo**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Risco 101		
<b>Licitante não mantém regularidade fiscal</b>		
Probabilidade:	( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Moderada ( ) Alta ( ) Muito Alta ( ) Não se Aplica	
Impacto:	( x ) Fraco ( ) Moderado ( ) Forte ( ) Catastrófico ( ) Desprezível	
Id.	Causa	
1.	Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual, levando ao pagamento de fornecedor em débito com a fazenda.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consultar no Sicaf manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos do art. 3º, §4º, da IN-SLTI 4/2013.	Fiscal administrativo

Responsável / Responsáveis
Brasília/DF, na Data da Assinatura Eletrônica
<p>CÁSSIO RUBENS XAVIER DE CAMPOS Coordenador da Equipe de Planejamento</p>
<p>NATHAN COSTA ALVES SOUZA Membro da Equipe de Planejamento</p>
<p>THIAGO MARTINS D'ALBUQUERQUE Membro da Equipe de Planejamento</p>

**Anexo VII - 7 - Apendice\_B\_\_\_\_Mapa\_de\_Risco.pdf**

## APÊNDICE B

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO Nº SEI 9490372

PROCESSO SEI Nº 35014.197124/2022-48

FASE: APÓS ELABORAÇÃO DO ETP E TR

Etapa	AÇÕES TOMADAS - MAPA DE RISCO (Fonte: TCU)						
	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Faixa	Ação	Observações/Ações Tomadas
<b>PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>							
Considerações iniciais	1	Comitê de direção e acompanhamento	Baixa	Desprezível	0.10	Desconsiderar	Contratação alinhada com o Plano Anual de Contratações do INSS e com o Planejamento Estratégico da Instituição vigente.
	2	Ausência de processo de trabalho padronizado	Baixa	Fraco	0.60	Aceitar	Os processos de trabalho estão descritos no Manual da Logística, no Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, além dos fluxos de trabalhos estabelecidos nos Cadernos de Logística.
	3	Não estabelecimento de limites de competência	Muito Baixa	Forte	0.50	Aceitar	Os limites de competências já se encontram estabelecidos através do Portfólio de Competências do INSS.
	4	Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada	Moderada	Forte	17.50	Monitorar	Considerando o volume de servidores perto da aposentadoria estão sendo tomadas medidas para aumentar a eficiência e reduzir a quantidade de trabalho para que os servidores restantes sejam capazes de manter as atividades. Nas áreas com maior deficiência de servidores, está sendo estudada a contratação de empresas para complementar as necessidades. Nesse caso essa contratação não foi considerada necessária.
Oficialização da Demanda	5	Não formalização da oficialização da demanda	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Documento de Formalização da demanda SEI 7473564 e 9419416
	6	Oficialização da demanda não é feita pelo requisitante	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Documento de Formalização da demanda SEI 7473564 e 9419416
	7	Necessidade da contratação não é expressa em termos do negócio	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Verificação realizada pela Equipe de Planejamento, aliás já verificando as soluções de mercado.
Planejamento da contratação	8	Ausência de padronização	Baixa	Fraco	0.60	Aceitar	Não existe uma minuta da AGU, nem cadernos com especificações emitidos pelo Ministério da Economia específicos para contratação de manutenção de equipamentos de ar condicionado, somente para serviços comuns de engenharia. As especificações para serviços comuns de engenharia tem muitos detalhes relativos a obras e serviços de engenharia civil que não se aplicam a esse caso e não possuem as definições técnicas para um contrato de manutenção de equipamentos de ar condicionado. Entretanto, a DIMEA está se aproximando das SR, a fim de padronizar as ações e contratações de mesma natureza. Leitura de diversos editais de contratação similares, buscando uma uniformização de conhecimento.
	9	Competências requeridas para o planejamento da contratação	Muito Baixa	Fraco	0.06	Desconsiderar	Equipe de planejamento é composta por membros devidamente qualificados e com expertise na gestão e fiscalização da contratação. Também, há servidores capacitados na elaboração de elementos licitatórios.
	10	Adequação da profundidade com que as atividades de planejamento devem ser executadas	Muito Baixa	Forte	0.50	Aceitar	Por ser uma contratação continuada, o Processo já está maduro dentro do INSS
	11	Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem que haja modelos adequados de execução do objeto e de gestão do contrato	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	A contratação em questão não trata de contratação direta.
	12	Ausência de estudos técnicos preliminares	Muito Baixa	Forte	0.50	Aceitar	Estudo Técnico preliminar presente no processo (SEI 9490008).
Estudos técnicos preliminares	13	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Muito Baixa	Fraco	0.06	Desconsiderar	Os estudos técnicos preliminares foram elaborados de acordo com o conteúdo definido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão pela Instrução Normativa nº 40 /SG/SEDGGD/ME, de 22 de maio de 2020.
	14	Não otimização de processo de trabalho	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Por ser uma contratação continuada, o Processo já está maduro dentro do INSS, constando na cesta básica de contratos e incluído no planejamento estratégico do Instituto.
Necessidade da contratação	15	Ausência de designação da gestora da solução	Muito Baixa	Fraco	0.06	Desconsiderar	O processo de manutenção de ar condicionado é uma necessidade frequente dentro da SRV.
	16	Contratações desalinhadas com os planos	Baixa	Moderado	2.00	Aceitar	Contratação alinhada com o Plano Anual de Contratações do INSS

<b>Avaliação dos planos do órgão</b>	<b>17</b>	Inexistência de planos	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	A organização possui plano estratégico.
<b>Requisitos da contratação</b>	<b>18</b>	Requisitos inadequados	Muito Baixa	Forte	0.50	Aceitar	Por ser uma contratação continuada, o Processo já está maduro dentro do INSS.
	<b>19</b>	Vedações a produtos e serviços estrangeiros	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Não foi incluído requisito vedando participação de fornecedores estrangeiros.
	<b>20</b>	Prazo inicial de duração para contrato para prestação de serviços de natureza continuada	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Custos iniciais de prestação do serviço baixos, de forma que o prazo inicial recomendado de 12 meses é suficiente para diluir os riscos da contratada.
<b>Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item</b>	<b>21</b>	Estimativas inadequadas de quantidades	Baixa	Moderado	2.00	Aceitar	Estimativa baseada no levantamento realizado pelos atuais fiscais técnicos, além de utilização de métrica difundida pela Direção Central. Os quantitativos são baseados em estudos científicos e na elevada experiência da Equipe de Planejamento.
<b>Levantamento de mercado</b>	<b>22</b>	Análise de mercado inadequada	Muito Baixa	Moderado	0.20	Desconsiderar	A definição da solução foi feita a partir dos requisitos estabelecidos em lei, normativos, normas técnicas, contratações similares feitas por outros órgãos e pesquisa junto a fornecedores.
	<b>23</b>	Parcialidade da equipe de planejamento	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	A definição dos requisitos, detalhes de execução do contrato e custos foram feitos por uma equipe diferente da que fará a contratação final, o que proporciona imparcialidade na contratação. Em outro viés, há estrita observância dos membros da Equipe de Planejamento, quanto aos princípios do Direito Público.
<b>Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar</b>	<b>24</b>	Solução proprietária	Muito Baixa	Fracas	0.06	Desconsiderar	A solução escolhida no modelo segue padrões de mercado sem seguir padrões restritos a um determinado fabricante. Verifica-se a utilização de diferentes marcas de equipamentos de ar condicionado.
	<b>25</b>	Solução imatura	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Como se trata de um contrato continuado, a solução adotada já vem sendo utilizada com sucesso pelo órgão.
	<b>26</b>	Solução próxima da obsolescência	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Não há evidências de que a solução adotada está próxima a obsolescência. Verifica-se, ainda, diversas licitações com objetos semelhantes.
	<b>27</b>	Opção indevida pela locação em detrimento da compra	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	A contratação em questão não trata de compra nem locação.
<b>Estimativas preliminares dos preços</b>	<b>28</b>	Estimativas inadequadas de preços	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Conforme preconiza o Decreto 7983/2013, a Equipe de Planejamento adotou o SINAPI para realização da estimativa de preços, além de utilizar as Instruções Normativas/SEGES de pesquisa de mercado.
	<b>29</b>	Dificuldade de obtenção de informações para realizar a estimativa	Moderada	Desprezível	0.35	Desconsiderar	Conforme preconiza o Decreto 7983/2013, a Equipe de Planejamento adotou o SINAPI para realização da estimativa de preços, além de utilizar as Instruções Normativas/SEGES de pesquisa de mercado. Utilizou diversos meios de comunicação, a fim de obter os preços necessários.
<b>Descrição da solução como um todo</b>	<b>30</b>	Planejamento da contratação não considera uma solução completa	Baixa	Moderado	2.00	Aceitar	Equipe de Planejamento identificou todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir qual a melhor solução.
<b>Justificativas para o parcelamento ou não da solução</b>	<b>31</b>	Parcelamento inadequado	Muito Baixa	Fracas	0.06	Desconsiderar	A Equipe de Planejamento avaliou se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece.
<b>Resultados pretendidos</b>	<b>32</b>	Resultados não alcançados	Muito Baixa	Forte	0.50	Aceitar	Equipe de Planejamento atuou juntamente com o setor requisitante para que o resultado alcance os resultados pretendidos. A solução já vem sendo adotada em outras contratações e tem conseguido alcançar os resultados esperados.
<b>Providências para adequação do ambiente do órgão</b>	<b>33</b>	Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Por ser uma contratação continuada, não haverá necessidade de adequação.
	<b>34</b>	Intempestividade na adequação do ambiente da organização	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Por ser uma contratação continuada, não haverá necessidade de adequação.
<b>Análise de risco</b>	<b>35</b>	Análise de risco inadequada	Moderada	Fracas	2.10	Aceitar	Equipe de Planejamento elaborou análise de risco da contratação e da gestão contratual.

<b>Declaração da viabilidade ou não da contratação</b>	<b>36</b>	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação	Muito Baixa	Fraco	0.06	<b>Desconsiderar</b>	Por ser uma contratação continuada, o Processo já está maduro dentro do INSS
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>							
<b>Termo de referência ou projeto básico</b>	<b>37</b>	Termo de Referência incompleto ou inconsistente	Muito Baixa	Forte	0.50	<b>Aceitar</b>	Adotar a minuta padrão da AGU.
	<b>38</b>	Questionamentos quanto a exigências não usuais	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Não há exigências não usuais, haja vista que se usa requisitos usuais de mercado e de outras licitações similares.
<b>Definição Do objeto</b>	<b>39</b>	Declaração imprecisa do objeto	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Não há declaração imprecisa do objeto, haja vista que se usa requisitos usuais de mercado e de outras licitações similares.
<b>Fundamentação da contratação</b>	<b>40</b>	Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado	Muito Baixa	Fraco	0.06	<b>Desconsiderar</b>	As justificativas utilizadas estão devidamente detalhadas, baseando na real necessidade do INSS, além de estar condizente com licitações similares.
<b>Descrição da solução como um todo</b>	<b>41</b>	Ausência da descrição da solução como um todo	Baixa	Fraco	0.60	<b>Aceitar</b>	Trata-se de texto contido no ETP, estando em conformidade com a necessidade do INSS, além de estar nos parâmetros de contratações similares.
<b>Modelo de execução do objeto</b>	<b>42</b>	Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Utilização da minuta padrão da AGU.
	<b>43</b>	Forma de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato	Muito Baixa	Fraco	0.06	<b>Desconsiderar</b>	Utilização da minuta padrão da AGU.
	<b>44</b>	Reunião de iniciação do contrato	Baixa	Fraco	0.60	<b>Aceitar</b>	Inserção da obrigatoriedade da reunião inicial no texto do Termo de Referência.
	<b>45</b>	Subjetividade no método para quantificar a demanda	Baixa	Desprezível	0.10	<b>Desconsiderar</b>	Utilizou-se critérios objetivos para definição da quantidade da demanda, cita-se o número de equipamentos, estado de conservação e potência de refrigeração.
	<b>46</b>	Ausência de internalização do conhecimento	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Acompanhamento da demanda por profissional habilitado em Engenharia Mecânica.
<b>Modelo de gestão do contrato</b>	<b>47</b>	Competências requeridas para a gestão do contrato	Muito Baixa	Fraco	0.06	<b>Desconsiderar</b>	Capacitação contínua dos Gestores e Fiscais setoriais.
	<b>48</b>	Ausência de protocolo de comunicação formal entre partes contratantes	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Inserção da obrigatoriedade de comunicação formal entre os partícipes no texto do Termo de Referência.
	<b>49</b>	Pagamento deve ser por resultado	Baixa	Moderado	2.00	<b>Aceitar</b>	Adoção de IMR no Termo de Referência. Pesquisa exaustiva de licitações similares.
	<b>50</b>	Método subjetivo para avaliação da conformidade do objeto	Baixa	Desprezível	0.10	<b>Desconsiderar</b>	Adoção de IMR no Termo de Referência. Pesquisa exaustiva de licitações similares.
	<b>51</b>	Listas de verificação para recebimentos provisório e definitivo	Baixa	Fraco	0.60	<b>Aceitar</b>	Sistematização dos recebimentos no Termo de Referência.
	<b>52</b>	Segregação entre recebimentos provisório e definitivo, no caso de serviços	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Sistematização dos recebimentos no Termo de Referência.
	<b>53</b>	Não manutenção das condições contratuais (nos contratos de execução continuada ou parcelada)	Muito Baixa	Fraco	0.06	<b>Desconsiderar</b>	Sistematização dos recebimentos no Termo de Referência.
	<b>54</b>	Cláusulas de penalidades genéricas	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Definiu-se critérios de penalidades diretamente relacionado à contratação em tela. Pesquisa exaustiva de licitações similares.
	<b>55</b>	Utilização, sem críticas, de modelos contidos em outros editais	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Utilização de modelos da AGU, entretanto houve a correta adequação ao objeto da contratação. Havia extensa discussão dos modelos no ETP.
	<b>56</b>	Cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Sistematização dos recebimentos no Termo de Referência.
<b>Forma de seleção do fornecedor</b>	<b>57</b>	Justificativas inadequadas de preços nas contratações diretas	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Não será contratação direta.
	<b>58</b>	Utilização de outra modalidade em detrimento do pregão	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Por se tratar de serviço comum de engenharia, utilizou-se Pregão Eletrônico. Verifica-se o mesmo padrão em licitações similares.
	<b>59</b>	Criação de Ata de Registro de Preço sem convidar participantes	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Não será utilizado Registro de Preço.
	<b>60</b>	Licitação para ARP com disputa por itens, adjudicada por lote	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Não será utilizado Registro de Preço.
	<b>61</b>	Adesão à ARP com objeto parecido, mas diverso	Muito Baixa	Desprezível	0.01	<b>Desconsiderar</b>	Não haverá adesão de Ata de Registro de Preço.

Critérios de seleção do fornecedor	<b>62</b>	Qualificação econômico-financeira	Baixa	Fraco	0.60	Aceitar	Verificação dos requisitos mínimos de outras licitações e adequação ao presente caso.
	<b>63</b>	Atestados	Muito Baixa	Moderado	0.20	Desconsiderar	Verificação dos requisitos mínimos de outras licitações e adequação ao presente caso.
	<b>64</b>	Qualificação técnica para a prestação de serviços de terceirização	Muito Baixa	Fraco	0.06	Desconsiderar	Verificação dos requisitos mínimos de outras licitações e adequação ao presente caso.
	<b>65</b>	Despesas desnecessárias e anteriores a licitação	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Não haverá despesas anteriores a licitação.
	<b>66</b>	Credenciamento das licitantes pelo fabricante	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Inumeras fabricantes, sendo desnecessária o credenciamento.
	<b>67</b>	Procedimentos de julgamento das propostas técnicas	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Julgamento da proposta em menor preço.
	<b>68</b>	Amostras	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Não será necessário amostra.
	<b>69</b>	Jogo de planilhas	Baixa	Fraco	0.60	Aceitar	Utilizar mão de obra qualificada durante a fase externa da licitação. Será definido engenheiro como apoio da licitação. Modelo de proposta baseado na planilha orçamentária estimativa.
	<b>70</b>	Julgamento pelo menor preço global por grupo/lote concomitantemente com disputa por itens em registro de preços	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Não será utilizado Registro de Preço.
	<b>71</b>	Margem de preferência	Muito Baixa	Desprezível	0.01	Desconsiderar	Assegurado no Termo de Referência o direito de preferência. Sistema faz a validação de dados.
Estimativas dos preços	<b>72</b>	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares	Muito Baixa	Fraco	0.06	Desconsiderar	Orçamento do ETP é igual ao preço do TR, sendo já utilizado o maior refinamento possível.
Adequação orçamentária	<b>73</b>	Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Moderado	2.00	Aceitar	As novas contratações substituirão os contratos antigos, herdando a dotação orçamentária. Trata-se de contrato da cesta básica, sendo prioridade para a Administração Central a sua contratação.
	<b>74</b>	Não utilização da dotação orçamentária	Baixa	Desprezível	0.10	Desconsiderar	Trata-se de contrato da cesta básica, sendo prioridade para a Administração Central a sua contratação.